NOTA INFORMATIVA Nº 01/2017/OCEX SP/Brasília

MAPA reglamenta nuevo procedimiento electrónico para el registro de productos de origen animal

El Ministerio de Agricultura, Pecuaria y Abastecimiento – MAPA de Brasil publicó el día 18 de enero de 2016 la Instrucción Normativa N° 01/2017 que establece los procedimientos para registro, renovación, alteración, auditoría y cancelación del registro de productos de origen animal producidos por los establecimientos registrados o relacionados al Servicio de Inspección Federal-SIF, y los establecimientos extranjeros autorizados para exportar al país.

Los procedimientos serán realizados electrónicamente en el sistema de la PGA/SIGSIF a cargo del Departamento de Inspección de Productos de Origen Animal – DIPOA, la solicitud de acceso debe ser realizada por el representante del establecimiento mediante registro electrónico y podrá autorizar usuarios asignados para realizar actividades de registro, cambio, renovación y cancelación de registro.

El registro debe ser renovado cada 10 años por solicitud del establecimiento antes de su vencimiento, los registros ya existentes se mantendrán vigentes por el plazo de 10 años a partir de su concesión.

La norma entra en vigor a partir de su publicación.

En adjunto:

Instrucción Normativa N°01/2017/SDA/MAPA (copia y traducido al español)
Oficio Circular Nº 01/2017/DIPOA-SDA/SDA/MAPA (copia y traducido al español)
Anexo I, II, III y IV Manual de acceso PGA/SIGSIF

Brasilia, 2017 Febrero

SECRETARIA DE DEFENSA AGROPECUARIA

Instrucción Normativa Nº 1 de 2017, de 11 de enero de 2017

EL SECRETARIO DE DEFENSA AGROPECUARIA, SUSTITUTO, DEL MINISTERIO DE AGRICULTURA, PECUARIA Y ABASTECIMIENTO, en uso de las atribuciones que le confiere el art. 18, inciso II, alinea "L", y el art. 53, ambos del Anexo I del Decreto Nº 8852 de 20 de setiembre de 2016, teniendo en cuenta lo dispuesto en la Ley Nº 1.283, de 18 de diciembre de 1950, en el Decreto N° 30691 del 29 de Marzo de 1952, y lo que consta en el Proceso 21000.021334/2016-62, resuelve:

Art. 1 Quedan establecidos los procedimientos para registro, renovación, alteración, auditoría y cancelación del registro de productos de origen animal producidos por los establecimientos registrados o relacionados al Servicio de Inspección Federal-SIF, y los establecimientos extranjeros autorizados para exportar al país.

Art. 2 Los procedimientos de registro, renovación, alteración, auditoría y cancelación del registro que trata esta Instrucción Normativa, deben ser realizados por el Departamento de Inspección de Productos de Origen Animal de la Secretaria de Defensa Agropecuaria del Ministerio de Agricultura, Pecuaria y Abastecimiento - DIPOA/SDA/MAPA.

Párrafo único: El DIPOA puede designar Auditores Fiscales Federales Agropecuarios que realizan las actividades de inspección de productos de origen animal en las Superintendencias Federales de Agricultura, Pecuaria y Abastecimiento para realizar el análisis de las solicitudes de registro, renovación y auditoría del registro.

Art. 3. Los procedimientos para el registro, renovación, modificación y cancelación de registro de que trata esta Instrucción Normativa deben ser realizados electrónicamente en el sistema informático disponible en la página web del MAPA: www.agricultura.gov.br

§ 1º El acceso al sistema electrónico se dará mediante autorización previa, por medio de identificación personal.

§ 2º Es de exclusiva responsabilidad del usuario mantener la confidencialidad de la contraseña que integra su identificación electrónica, no siendo admitida, en cualquier caso, el reclamo de su uso indebido.

§ 3º Las orientaciones para el uso del sistema informático están disponibles en el sitio electrónico del MAPA.

Art. 4 La solicitud de acceso al sistema informático, para los establecimientos productores nacionales, debe ser realizado por su representante legal a través del registro electrónico.

§ 1º Para fines de registro, los siguientes documentos deben ser enviados electrónicamente:

I - copia del instrumento social del establecimiento; y

II - copia del documento de identificación personal del representante legal.

§ 2º El representante legal debe autorizar los usuarios designados para realizar las actividades relacionadas con el registro, el cambio, la renovación y la cancelación del registro.

Art. 5 La solicitud de acceso al sistema informático de los establecimientos productores extranjeros, debe ser realizada por su representante mediante registro electrónico.

§ 1º Para fines de registro, los siguientes documentos deben ser enviados electrónicamente, con traducción al portugués:

I - copia del documento expedido por la autoridad del país de origen informando al representante del establecimiento, para los fines de que trata esta Instrucción Normativa; y

II - copia del documento de identificación personal del representante del establecimiento.

§ 2º El representante debe autorizar los usuarios asignados para realizar las actividades relacionadas con el registro, el cambio, la renovación y la cancelación del registro.

Art. 6 El representante legal del establecimiento productor nacional y el representante del establecimiento productor extranjero debe mantener actualizada la lista actualizada de sus respectivos usuarios del sistema.

Art. 7 La solicitud de inscripción debe ser efectuada por el establecimiento productor nacional o extranjero, acompañada de las siguientes informaciones y documentos en lengua portuguesa:

I - identificación del establecimiento;

II - datos de identificación y caracterización del producto;

III - la composición del producto con indicación de los ingredientes en orden descendente de las cantidades;

IV - descripción del proceso de fabricación;

V - parecer del órgano regulador de la salud sobre el uso de las afirmaciones de propiedad funcional o de salud, cuando existen tales afirmaciones en la etiqueta;

VI - cálculo del proceso térmico para los productos en conserva, sometidos a esterilización comercial para cada tipo de envase y peso del producto;

VII – Reproducción fidedigna y legible de la etiqueta, en sus colores originales, con la indicación de sus dimensiones y del tamaño de los caracteres de la información obligatoria en la etiqueta; y

VIII - otros documentos exigidos por ley para conceder el registro de los productos específicos.

§ 1º La descripción del proceso de fabricación debe ser realizada de forma ordenada y abarcar la obtención o recepción de la materia prima, procesamiento contemplando tiempo y temperatura de los procesos tecnológicos utilizados, acondicionamiento, almacenamiento y conservación del producto, así como las especificaciones que dan las características distintivas del producto.

§ 2º La etiqueta puede presentar variaciones en sus dimensiones, colores y diseños y todas las variaciones deben ser encaminadas para fines de registro.

§ 3º Los productos cárnicos no formulados deben poseer un número de registro único siempre que fueran sometidos al mismo proceso de fabricación.

§ 4º El pescado al natural debe poseer un número de registro único para las diversas especies y formas de presentación, siempre que fueran sometidas al mismo proceso de fabricación.

§ 5º La etiqueta impresa exclusivamente en lengua extranjera, de productos destinados al comercio internacional, deberá ser registrada junto con su traducción en lengua portuguesa.

§ 6º Ingredientes compuestos deben tener sus componentes y sus cantidades descritas.

Art. 8. El registro y alteración de registro de los productos que no estén previstos en el Decreto Nº 30691, de 29 de marzo de 1952, o en sus actos complementarios, debe realizarse mediante aprobación previa de las informaciones y documentos mencionados en el artículo 7 de esta Instrucción Normativa.

Art. 9. El registro y alteración de registro de los productos previstos en el Decreto Nº 30691, de 29 de marzo de 1952, o en sus actos complementarios, debe ser realizados mediante el suministro de las informaciones y documentos mencionados en el artículo 7 de esta Instrucción Normativa.

Párrafo único. La lista de productos previstos en el encabezado de este artículo está disponible en el sistema informático de que trata esta Instrucción Normativa.

Art. 10. Los productos destinados a la exportación pueden ser fabricados y etiquetados de acuerdo con las exigencias del país al cual se destinan.

Art. 11. El registro del producto debe ser renovado cada 10 (Diez) años por solicitud del establecimiento antes de su vencimiento.

Art. 12. Ninguna modificación en la formulación, proceso de fabricación o etiqueta puede ser realizada sin previa actualización del registro en DIPOA.

Art. 13. Las informaciones contenidas en el registro del producto deben corresponder exactamente a los procedimientos realizados por el establecimiento.

Art. 14. El número a ser atribuido al registro del producto debe ser generado por el establecimiento y controlado automáticamente mediante el sistema informático.

§ 1º Cada número corresponde a un registro, no siendo permitida su reutilización.

§ 2º El número de registro debe estar separado por una barra del número de registro o número de control del establecimiento.

Art. 15. La alteración de denominación de venta del producto implica la solicitación de un nuevo registro.

Art. 16. El DIPOA debe realizar la auditoría de registro del producto con la finalidad de verificar el cumplimiento de la legislación y la conformidad de los documentos e informaciones proporcionadas por el establecimiento.

Art. 17. Cuando se constaten inconformidades relativas al registro del producto, el DIPOA deberá notificar al establecimiento productor nacional o a la autoridad sanitaria del país de origen del establecimiento productor extranjero, especificando la inconformidad y, cuando fuera posible, el plazo para su corrección.

Párrafo único. El incumplimiento de las providencias determinadas por el DIPOA implica la cancelación del registro.

Art. 18. La cancelación del registro es automática en las siguientes situaciones:

I - a solicitud del establecimiento; y

II – por término de la vigencia del registro sin solicitud de renovación.

Art. 19. El registro debe ser cancelado cuando hubiera incumplimiento de lo dispuesto en la Ley Nº 1.283/1950, del Decreto Nº 30.691/1952, y en las demás normas aplicables.

Art. 20. Los registros ya existentes en la fecha de publicación de la presente Instrucción Normativa se mantendrán vigentes por el plazo de 10 años a partir de su concesión.

Párrafo único. Cualquier renovación o modificación implica un nuevo registro, mediante el cumplimiento de los procedimientos establecidos en esta Instrucción.

Art. 21. El DIPOA puede solicitar, durante el proceso de registro o posteriormente, los documentos originales que han sido presentados electrónicamente por el solicitante.

Párrafo único. Los documentos originales deben ser conservados por todo el período de validez del registro del producto.

Art. 22. El DIPOA podrá solicitar informaciones o documentos adicionales para apoyar el análisis de la solicitud, alteración y auditoría de registro.

Art. 23. La cancelación del registro no perjudica la aplicación de las acciones fiscales y sanciones aplicables derivadas de la infracción a la legislación.

Art. 24. Esta Instrucción Normativa entrará en vigor en la fecha de su publicación.

Art. 25 Queda derogada la Ordenanza SIPA Nº 9, de 26 de febrero de 1986.

Oficio-Circular nº 1/2017/DIPOA-SDA/SDA/MAPA

Brasília, 16 de enero de 2017

A los

Sres. Jefes de SIPOA/SISA/SIFISA
Sres. Servidores actuantes en el Servicio de Inspección Federal
Sres. Responsables legales de establecimientos registrados (SIF) e relacionados (ER)
Autoridades Sanitarias Extranjeras con vistas a los responsables legales y establecimientos exportadores a Brasil

Asunto: **Registro de productos de origen animal. Alteración de procedimientos, comunica.**

Estimados Sres.,

EL DEPARTAMENTO DE INSPECCIÓN DE PRODUCTOS DE ORIGEN ANIMAL - DIPOA/SDA/MAPA comunica que a partir del día **18/01/2017** el registro de productos de origen animal pasará a ser realizado en un sistema de la PGA, Plataforma de Gestión Agropecuaria, en el módulo **PGA/SIGSIF**. Esta alteración abarcará todos los registros de productos de origen animal, sea del establecimiento registrado (SIF), relacionado (ER) o extranjero (EE) en conformidad con lo dispuesto en el Decreto n° 30.691, de 9 de marzo de 1952, alterado por el Decreto n° 8.681, de 23 de febrero de 2016.

Todas las inclusiones de solicitudes de registros de productos de origen animal en el actual sistema, Servicio de Informaciones Generales del Servicio de Inspección Federal – SIGSIF, y aquellas protocoladas en formularios en papel (en el caso específico de ER), **deberán ser suspendidas desde esta fecha**.

Las solicitudes de registros de productos reglamentados deben ser reprobadas por el SIF o por el SIPOA/SISA/SIFISA y el establecimiento debe ser orientado a proceder una nueva inserción en la PGA/SIGSIF.

Las solicitudes de registros de productos estandarizados, aquellos que requieren aprobación previa por el DIPOA, y que han sido inclusas en el SIGSIF anteriormente a esta fecha, serán analizadas normalmente.

Todas las solicitudes de registros de productos de origen animal de establecimientos extranjeros (EE) ya protocoladas en formularios de papel serán analizadas normalmente.

Por lo anteriormente señalado y buscando el menor impacto posible en la implementación de las significativas alteraciones informadas destacamos que:

1. Para la obtención del primer acceso el usuario debe utilizar el link http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html;

2. Para los usuarios no registrados, será concedido/autorizado por el MAPA **el primer acceso al sistema** mediante solicitud del interesado, y comprobación de vínculo con el establecimiento. Ese vínculo debe ser comprobado con la presentación de documentación de la empresa indicando los usuarios como sus representantes en la PGA/SIGSIF y documento de identificación civil del usuario (copia digitalizada), si es el caso, acompañada de una traducción al portugués;

3. La concesión de acceso será realizada por los Gestores Estaduales de la PGA/SIGSIF o por la División de Soporte a la Gestión – DSG/DIPOA;

4. El primer acceso debe ser solicitado por el representante legal de la empresa (SIF, ER o EE) en el perfil de "Gestor de Control de Acceso Externo", pues este primer usuario registrado para cada establecimiento será el responsable por liberar el acceso a los demás usuarios vinculados a aquel SIF, ER y/o EE;

5. Los productos regulados serán registrados en la forma de depósito a partir de la inserción de los datos solicitados por el sistema de PGA / SIGSIF;

6. Los productos estandarizados, aquellos que no poseen reglamentos, serán registrados bajo la aprobación previa de DIPOA;

7. Para la inserción de registro del producto, la búsqueda debe ser iniciada por el **tipo de establecimiento (SIF, ER o EE), el establecimiento (nombre de la empresa) y producto estandarizado;**

8. Para algunos productos que poseen atributos específicos, deben adjuntarse obligatoriamente algunos archivos para que el registro sea efectivo. Por ejemplo: para productos orgánicos, el Certificado de Orgánico; para los productos con indicación geográfica, la Declaración de Denominación de Origen, entre otros. El nombre del archivo es estándar y la empresa debe adjuntar el archivo correspondiente;

9. En la lengüeta "composición", los ingredientes han sido clasificados como ADITIVOS, AROMAS, UNICO O MIX. Si el ingrediente estuviera compuesto de una mezcla de al menos dos ingredientes, deben clasificarse como MIX, los ingredientes que componen esta mezcla debe ser descritos;

10. Una vez escogida una unidad de peso para los ingredientes, el sistema no permite alterar la unidad de peso entre los ingredientes introducidos (por ejemplo, si se escogió gramos, todos los ingredientes se deben ser introducidos en gramos, no se podrá insertar litro o kilogramos). En el campo de composición, la disposición de los ingredientes será ordenados de forma automática por orden decreciente de cantidades, sin importar el ingrediente (esta disposición sistemática puede ser diferente del orden en la etiqueta);

11. Existe la necesidad de vincular la etiqueta colocada en los envases;

12. Para el registro de un producto que tiene más de un croquis, todos los croquis deben estar adjuntos en un solo archivo, para que sean considerados para efectos legales.

Atentamente

ENE/2017/OCEXSP/GMO

Anexos:

I- Manual de acceso a la PGA/ SIGSIF (SEI 1679851)
II- Manual de registro de producto de la PGA/ SIGSIF (SEI 1679866)
III- Instrucciones de acceso a la PGA/ SIGSIF (SEI 1679880)
IV- Instrucciones de registro de producto en la PGA/ SIGSIF (SEI 1679887)
V- Tabla de productos reglamentados (SEI 1679897)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 13

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 2
Ministério da Cultura 7
Ministério da Defesa 9
Ministério da Educação 10
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Integração Nacional 18
Ministério da Justiça e Cidadania 18
Ministério da Saúde 23
Ministério de Minas e Energia 31
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 33
Ministério do Esporte 48
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 67
Ministério do Trabalho 67
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 69
Ministério Público da União 70
Tribunal de Contas da União 70
Poder Legislativo 71
Poder Judiciário 71
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 71

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.962, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

"Art. 10. .....
.....

II - em 21 de fevereiro de 2017, quanto aos demais dispositivos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

DECRETO Nº 8.963, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.156, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 8.156, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam remanejados, até 31 de julho de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério da Fazenda, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.390, de 13 de janeiro de 2015.

Brasília, 17 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Dyogo Henrique de Oliveira

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no sistema penitenciário brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem, nos termos deste Decreto.

Art. 2º As Forças Armadas executarão essa atividade nas dependências de todos os estabelecimentos prisionais brasileiros para a detecção de armas, aparelhos de telefonia móvel, drogas e outros materiais ilícitos ou proibidos.

§ 1º O emprego das Forças Armadas, nos termos do **caput**, observado o princípio federativo, dependerá de anuência do Governador do Estado ou do Distrito Federal e será realizado em articulação com as forças de segurança pública competentes e com o apoio de agentes penitenciários do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Cidadania.

§ 2º O Ministro de Estado da Defesa editará normas complementares para dispor sobre o emprego das Forças Armadas a que se refere este Decreto.

Art. 3º A autorização a que se refere o **caput** do art. 2º fica concedida pelo prazo de doze meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Raul Jungmann
Sergio Westphalen Etchegoyen

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1597, de 03 de agosto de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, combinada com a Instrução Normativa nº 24, de 26 de outubro de 2007 e o que consta no processo nº 00364.003617/2010-38, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido do interessado, a Autorização de Pesca para captura de Camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis), com auxílio de rede de arrasto de fundo, no litoral Norte/Nordeste, da embarcação Pesqueira denominada "TROPICAL PESCA III", inscrita no Ministério da Pesca e Aquicultura, sob o número PA-0000179-8, no Sistema Informatizado SISRGP, de propriedade de Tropical Pesca Ltda, inscrição na Autoridade Marítima sob o n° 021.018603-8.

Art. 2º Autorizar o ingresso, da embarcação em comento, na frota de Peixes Diversos, com o método de arrasto de fundo, no litoral norte, código 3.2, do anexo da Instrução Normativa Interministerial nº 10, de 10 de junho de 2011.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso II, alínea "l", e o art. 53, ambos do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, e o que consta do Processo nº 21000.021334/2016-62, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para registro, renovação, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem animal produzidos por estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Federal - SIF, e por estabelecimentos estrangeiros habilitados a exportar para o país.

Art. 2º Os procedimentos para registro, renovação, alteração, auditoria e o cancelamento de registro, de que trata esta Instrução Normativa, devem ser realizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - DIPOA/SDA/MAPA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017011800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O DIPOA pode designar Auditores Fiscais Federais Agropecuários que realizam atividades de inspeção de produtos de origem animal nas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizarem análise das solicitações de registro, renovação, alteração e auditoria de registro.

Art. 3º Os procedimentos para o registro, renovação, alteração e cancelamento de registro de que trata esta Instrução Normativa devem ser realizados eletronicamente em sistema informatizado disponível no sítio eletrônico do MAPA: www.agricultura.gov.br.

§ 1º O acesso ao sistema eletrônico se dará mediante autorização prévia, por meio de identificação pessoal.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção do sigilo sobre a senha que integra a sua identificação eletrônica, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação do seu uso indevido.

§ 3º As orientações para utilização do sistema informatizado estão disponibilizadas no sítio eletrônico do MAPA.

Art. 4º A solicitação de acesso ao sistema informatizado, para os estabelecimentos produtores nacionais, deve ser realizada pelo seu representante legal por meio de cadastro eletrônico.

§ 1º Para fins de cadastramento os seguintes documentos devem ser encaminhados eletronicamente:

I - cópia do instrumento social do estabelecimento; e

II - cópia do documento de identificação pessoal do representante legal.

§ 2º O representante legal deve autorizar os usuários designados para praticar as atividades relacionadas ao registro, alteração, renovação e cancelamento de registro.

Art. 5º A solicitação de acesso ao sistema informatizado para os estabelecimentos produtores estrangeiros, deve ser realizada pelo seu representante por meio de cadastro eletrônico.

§ 1º Para fins de cadastramento os seguintes documentos devem ser encaminhados eletronicamente, com tradução para o vernáculo :

I - cópia do documento emitido por autoridade do país de origem informando o representante do estabelecimento, para os fins de que tratam esta Instrução Normativa; e

II - cópia do documento de identificação pessoal do representante do estabelecimento.

§ 2º O representante deve autorizar os usuários designados para praticar as atividades relacionadas ao registro, alteração, renovação e cancelamento de registro.

Art. 6º O representante legal do estabelecimento produtor nacional e o representante do estabelecimento produtor estrangeiro, devem manter atualizada a lista de seus respectivos usuários do sistema.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Art. 7º A solicitação de registro deve ser efetuada pelo estabelecimento produtor nacional ou estrangeiro, acompanhada dos seguintes elementos informativos e documentais em língua portuguesa:

I - identificação do estabelecimento;

II - dados de identificação e caracterização do produto;

III - composição do produto com indicação dos ingredientes em ordem decrescente de quantidade;

IV - descrição do processo de fabricação;

V - parecer do órgão regulador da saúde sobre uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde, quando existirem tais alegações no rótulo;

VI - cálculo de processamento térmico para os produtos em conserva, submetidos à esterilização comercial para cada tipo de embalagem e peso do produto;

VII - reprodução fidedigna e legível do rótulo, em suas cores originais, com a indicação de suas dimensões e do tamanho dos caracteres das informações obrigatórias do rótulo; e

VIII - demais documentos exigidos em legislação para concessão do registro de produtos específicos.

§ 1º A descrição do processo de fabricação deve ser realizada de forma ordenada e abranger a obtenção ou recepção da matéria-prima, processamento contemplando tempo e temperatura dos processos tecnológicos utilizados, acondicionamento, armazenamento e conservação do produto, bem como as especificações que conferem as características distintivas do produto.

§ 2º O rótulo pode apresentar variações em suas dimensões, cores e desenhos e todas as variações devem ser encaminhadas para fins de registro.

§ 3º Os produtos cárneos não formulados devem possuir um único número de registro sempre que forem submetidos ao mesmo processo de fabricação.

§ 4º O peixe em natureza deve possuir um único número de registro para as diversas espécies e formas de apresentação, sempre que for submetido ao mesmo processo de fabricação.

§ 5º O rótulo impresso exclusivamente em língua estrangeira, de produtos destinados ao comércio internacional, deverá ser registrado juntamente com a sua tradução para o vernáculo.

§ 6º Ingredientes compostos devem ter seus componentes e suas quantidades descritas.

Art. 8º O registro e alteração de registro dos produtos não previstos no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, ou em seus atos complementares, devem ser realizados mediante aprovação prévia das informações e documentos constantes no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Art. 9º O registro e alteração de registro dos produtos previstos no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, ou em seus atos complementares, devem ser realizados mediante o fornecimento das informações e documentos constantes no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A lista de produtos previstos no caput deste artigo está disponibilizada no sistema informatizado de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 10. Os produtos destinados à exportação podem ser fabricados e rotulados de acordo com as exigências do país a que se destinam.

Art. 11. O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento antes do seu vencimento.

Art. 12. Nenhuma modificação na formulação, processo de fabricação ou rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no DIPOA.

Art. 13. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 14. O número a ser atribuído ao registro do produto deve ser gerado pelo estabelecimento e controlado automaticamente pelo sistema informatizado.

§ 1º Cada número corresponde a um registro, não sendo permitido sua reutilização.

§ 2º O número de registro deve ser separado por barra do número de registro ou número de controle do estabelecimento.

Art. 15. A alteração de denominação de venda do produto implica na solicitação de um novo registro.

Art. 16. O DIPOA deve realizar auditoria de registro de produto com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação e a conformidade dos documentos e informações fornecidos pelo estabelecimento.

Art. 17. Quando forem constatadas inconformidades relativas ao registro de produto, o DIPOA deverá notificar o estabelecimento produtor nacional ou a autoridade sanitária do país de origem do estabelecimento produtor estrangeiro, especificando a inconformidade e, quando couber, prazo para sua correção.

Parágrafo único. O descumprimento das providências determinadas pelo DIPOA implica no cancelamento do registro.

Art. 18. O cancelamento do registro é automático nas seguintes situações:

I - por solicitação do estabelecimento; e

II - por término da vigência do registro sem solicitação de renovação.

Art. 19. O registro deve ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na Lei nº 1.283/1950, no Decreto nº 30.691/1952, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 20. Os registros já existentes na data de publicação desta Instrução Normativa continuarão válidos pelo prazo de 10 anos a partir da sua concessão.

Parágrafo único. Qualquer renovação ou alteração implica em novo registro, mediante o atendimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 21. O DIPOA pode solicitar, no curso do processo de registro ou posteriormente, os originais dos documentos que tenham sido apresentados eletronicamente pelo solicitante.

Parágrafo único. Os documentos originais devem ser conservados pelo prazo de validade do registro do produto.

Art. 22. O DIPOA pode solicitar informações ou documentos adicionais para subsidiar a análise da solicitação, alteração e auditoria de registro.

Art. 23. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Portaria SIPA nº 9, de 26 de fevereiro de 1986.

JORGE CAETANO JUNIOR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.189, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, por meio do canal 17 (dezessete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029707/2016-96 e da Nota Técnica nº 12752/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.194, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029784/2016-46 e da Nota Técnica nº 12250/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de janeiro de 2017

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 6 - Processo nº 53508.007375/2016-21 - Classe I entre INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, e BRAZILIAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.309.090/0001-77.

Nº 7 - Processo nº 53508.007380/2016-34 - Classe I entre INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, e WIRELESSCONECTION SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 08.241.841/0001-00.

Nº 8 - Processo nº 53508.007320/2016-11 - Classe II entre TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e WIRELESSCONECTION SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 08.241.841/0001-00.

Nº 9 - Processo nº 53508.007325/2016-44 - Classe II entre TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e YIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.349.982/0001-70.

Nº 10 - Processo nº - 53508.007322/2016-19 - Classe II entre TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e BBS OPTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 80.111.818/0001-10.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DIPOA
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: (61) 3218-2014/2684 e Fax: - http://www.agricultura.gov.br

Ofício-Circular nº 1/2017/DIPOA-SDA/SDA/MAPA

Brasília, 16 de janeiro de 2017

Aos

Srs. Chefes de SIPOA/SISA/SIFISA

Srs. Servidores atuantes no Serviço de Inspeção Federal

Srs. Responsáveis legais de estabelecimentos registrados (SIF) e relacionados (ER)

Autoridades Sanitárias Estrangeiras com vistas aos responsáveis legais e estabelecimentos exportadores para o Brasil

Assunto: **Registro de produtos de origem animal. Alteração de procedimentos, comunica.**

Prezado Srs.,

O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DIPOA/SDA/MAPA comunica que a partir do dia **18/01/2017** o registro de produtos de origem animal passará a ser realizado em um sistema da PGA, Plataforma de Gestão Agropecuária, no módulo **PGA/SIGSIF**Esta alteração abrangerá todos os registros de produtos de origem animal, seja de estabelecimento registrado (SIF), relacionado (ER) ou estrangeiro (EE) em conformidade com o disposto no Decreto n° 30.691, de 9 de março de 1952, alterado pelo Decreto n° 8.681, de 23 de fevereiro 2016.

Todas as inclusões de solicitações de registros de produtos de origem animal no atual sistema, Serviço de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal - SIGSIF, e aquelas protocoladas em formulários em papel (no caso especificamente de ER), **deverão ser suspensas a partir dessa data**.

As solicitações de registros de produtos regulamentados devem ser reprovadas pelo SIF ou pelo SIPOA/SISA/SIFISA e o estabelecimento deve ser orientado a proceder nova inserção na PGA/SIGSIF.

As solicitações de registros de produtos padronizados, aqueles que requerem aprovação prévia pelo DIPOA, e que tenham sido inseridas no SIGSIF anteriormente à essa data, serão analisadas normalmente.

Todas as solicitações de registros de produtos de origem animal de estabelecimentos estrangeiros (EE) já protocoladas em fomulários de papel serão analisadas normalmente.

Pelo exposto e buscando o menor impacto possível na implementação das significativas alterações comunicadas acima destacamos que:

1. Para obtenção do primeiro acesso o usuário deve utilizar o link: **http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html**
2. Para os usuários não cadastrados será concedido/autorizado pelo MAPA, **o primeiro acesso ao sistema** mediante solicitação do interessado, e comprovação de vínculo com o estabelecimento. Esse vínculo deve ser comprovado com apresentação de documentação da empresa indicando os usuários como representantes da mesma na PGA/SIGSIF e documento de identificação civil do usuário (cópia digitalizada), se for o caso acompanhadas de tradução em vernáculo;
3. A concessão de acesso será realizada pelos Gestores Estaduais da PGA/SIGSIF ou pela Divisão de Suporte à Gestão - DSG/DIPOA;
4. O primeiro acesso deve ser solicitado pelo representante legal da empresa (SIF, ER ou EE) no perfil de " Gestor de Controle de Acesso Externo", pois este primeiro usuário cadastrado para cada estabelecimento será o responsável por liberar o acesso dos demais usuários a serem vinculados àquele SIF, ER e/ou EE;
5. Os produtos REGULAMENTADOS serão registrados na forma de depósito a partir da inserção dos dados solicitados pelo sistema PGA/SIGSIF;
6. Os produtos PADRONIZADOS, aqueles que não possuem regulamentação, serão registrados mediante aprovação prévia do DIPOA;
7. Para inserção de registro de produto, deve se iniciar a busca, pela consulta do **tipo de estabelecimento (SIF, ER ou EE), estabelecimento (razão social)**e **produto padronizado;**
8. Para alguns produtos que possuem atributos específicos, alguns arquivos deverão

ser anexados obrigatoriamente para que o registro seja efetivado. Por exemplo: Para produtos orgânicos, o Certificado de Orgânico, para os produtos com indicação geográfica, a declaração de denominação de Origem, entre outros. O nome do arquivo é padrão e a empresa deve anexar o arquivo correspondente;

9. Na aba composição os ingredientes foram classificados como ADITIVOS, AROMAS, ÚNICO ou MIX. Se o ingrediente for composto de uma mistura de no mínimo 2 ingredientes, deve ser classificado como MIX, os ingredientes que compõem esse MIX deverão ser descritos;

10. Uma vez escolhida uma unidade de peso para os ingredientes, o sistema não permite haver alteração de unidade de peso entre os ingredientes inseridos (Por exemplo: se for lançado em grama, todos os ingredientes deverão ser inseridos em grama, não será permitido a inserção de litros ou quilos). No campo composição, a disposição dos ingredientes será automaticamente ordenada por ordem decrescente de quantidades, independentemente do tipo de ingrediente (esta sistemática pode diferir da ordem de disposição no rótulo);

11. Há necessidade de se vincular o rótulo inserido às embalagens;

12. Para o registro de um produto que possua mais de um croqui, todos os croquis devem ser anexados num único arquivo para que estes sejam considerados para efeito legal.

Atenciosamente,

Anexos:

I - Manuel de acesso a PGA/SIGSIF (SEI nº 1679851).
II - Manual de registro de produto na PGA/SIGSIF (SEI nº 1679866).
III - Instruções de acesso a PGA/SIGSIF (SEI nº 1679880).
IV- Instruções de registro de produto na PGA/SIGSIF (SEI n° 1679887).
V- Tabela de produtos regulamentados (SEI n° 1679897)

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVIERI FILIPPUTTI**, **Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 16/01/2017, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
Nº de Série do Certificado: 938859315566328915896313238162933894 92

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1677903** e o código CRC **EE658FB9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Telefone: (61) 3218-2014/2684 e Fax:

MAPA – Manual do Usuário

PGA – SIGSIF – Preenchimento Formulário Complementar

Versão 1.0

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
09/08/2016	1.0	Criação do manual	Ana Lúcia Miranda
15/08/2016	1.1	Atualização	Suely Campos
17/08/2016	1.2	Atualização	Vinícius Sales
18/08/2016	1.3	Atualização	Vinícius Sales
04/11/2016	1.4	Atualização	Cíntia Dias
08/11/2016	1.5	Atualização	Suely Campos

Índice

1. OBJETIVO 5

2. PRÉ-CONDIÇÕES 5

3. ATORES 5

4. ACESSANDO O SISTEMA 5

5. PASSOS 5

5.1 CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO 5
5.2 NOVA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO 7
5.2.1 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS 8
5.3 ALTERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO 10
5.4 VISUALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO 12
5.5 VISUALIZAR OCORRÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO 14

Índice de Figuras

Figura 2: Tela - Consultar Solicitação de Liberação de Acesso Externo 6
Figura 2.1: Tela - Lista de Resultados 6
Figura 3: Tela - Incluir Solicitação de Liberação de Acesso Externo (Formulário Complementar) 8
Figura 3.1: Tela – Pesquisar Estabelecimento 9
Figura 4 - Tela - Alteração Solicitação de Liberação de Acesso Externo 11
Figura 5 - Tela - Visualização da Solicitação de Liberação de Acesso Externo 13
Figura 6 - Tela - Visualização de Ocorrência de Solicitação de Liberação de Acesso Externo 14

1. OBJETIVO

Este manual descreve os passos para que o usuário possa preencher o Formulário Complementar, para solicitação de liberação de acesso Externo.

2. PRÉ-CONDIÇÕES

Para o preenchimento deste formulário o usuário deverá ter recebido o login e senha de acesso para a aplicação PGA/SIGSIF por meio do preenchimento do formulário de acesso aos sistemas do MAPA (http://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita).

O usuário necessita ter em mãos os documentos abaixo que são de inclusão obrigatória no formulário complementar

I - Documento autenticado da empresa indicando os usuários como seus representantes no sistema; e
II - Documento de identificação civil do usuário.

3. ATORES

- Solicitante de Liberação de Acesso Externo.

4. ACESSANDO O SISTEMA

A aplicação estará disponível no portal de aplicativos Web do MAPA. Para acessar ao sistema o usuário deverá acessar o portal de aplicativos (http://sistemasweb.agricultura.gov.br) e selecionar a opção **[PGA_SIGSIF]**.

5. PASSOS

Seguem as instruções de uso das ações disponibilizadas pelo sistema:

5.1 CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO

5.1.1 Dentro do sistema, selecionar seguir o caminho **Administrativo > Gestão de Acesso > Solicitação de Acesso Externo**.

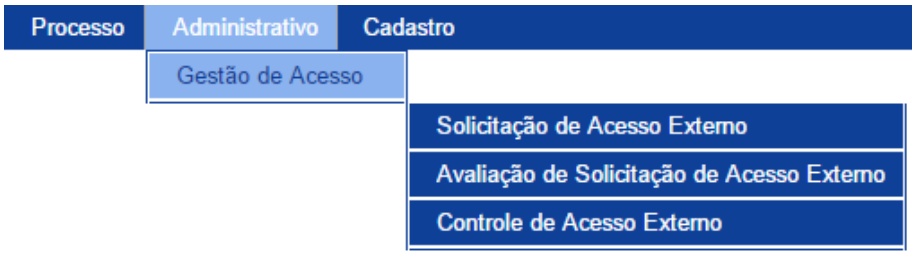

Figura 1: Tela – Menu de acesso

5.1.2 O sistema apresentará a tela de consulta conforme é demonstrado abaixo:

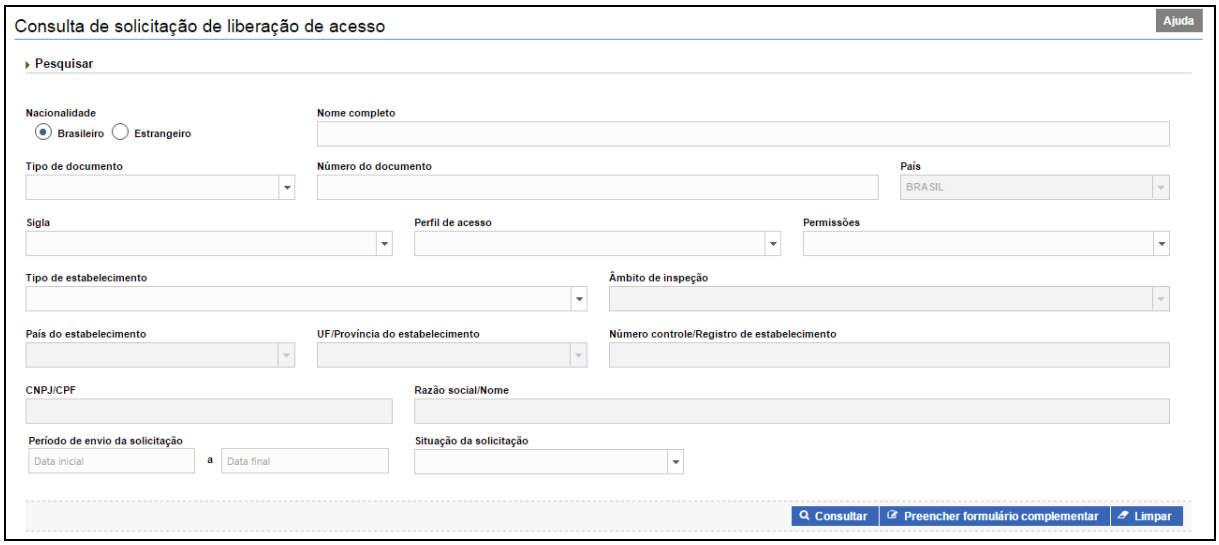

Figura 2: Tela - Consultar Solicitação de Liberação de Acesso Externo

5.1.3 Para realizar a consulta é necessário fornecer as informações dos campos e clicar na opção **Consultar**.

5.1.4 Ao clicar na opção **Consultar**, o sistema mostrará a lista dos registros da consulta realizada:

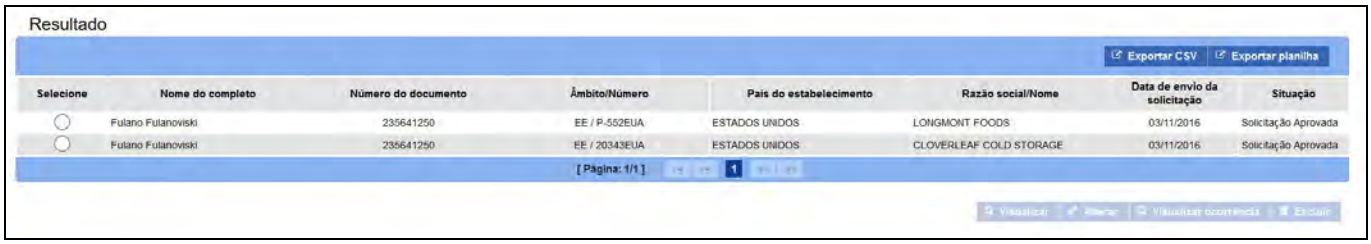

Figura 2.1: Tela - Lista de Resultados

O usuário poderá **"Visualizar"**, **"Alterar"**, **"Visualizar Ocorrência"** ou **"Excluir"** um registro. Para isso, é necessário selecionar o registro desejado e clicar na opção na qual pretende realizar tais ações.·.

O sistema disponibiliza a funcionalidade de exportar o resultado da consulta realizada para uma planilha, neste caso, basta clicar na opção **"Exportar CSV"** ou **"Exportar planilha"** e automaticamente iniciará um download do arquivo.

Obs. *A funcionalidade exportar planilha exportará todos os registros da consulta. Não é*

necessário marcar as linhas de registro.

5.1.5 Ao clicar na opção **Limpar**, todos os campos preenchidos do filtro serão limpos.

5.2 NOVA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO

Na tela de consulta, ao clicar na opção ***Preencher Formulário Complementar***, o sistema mostrará a tela "Incluir Solicitação de Liberação de Acesso Externo", apresentando o formulário complementar para preenchimento, conforme demonstrado abaixo:

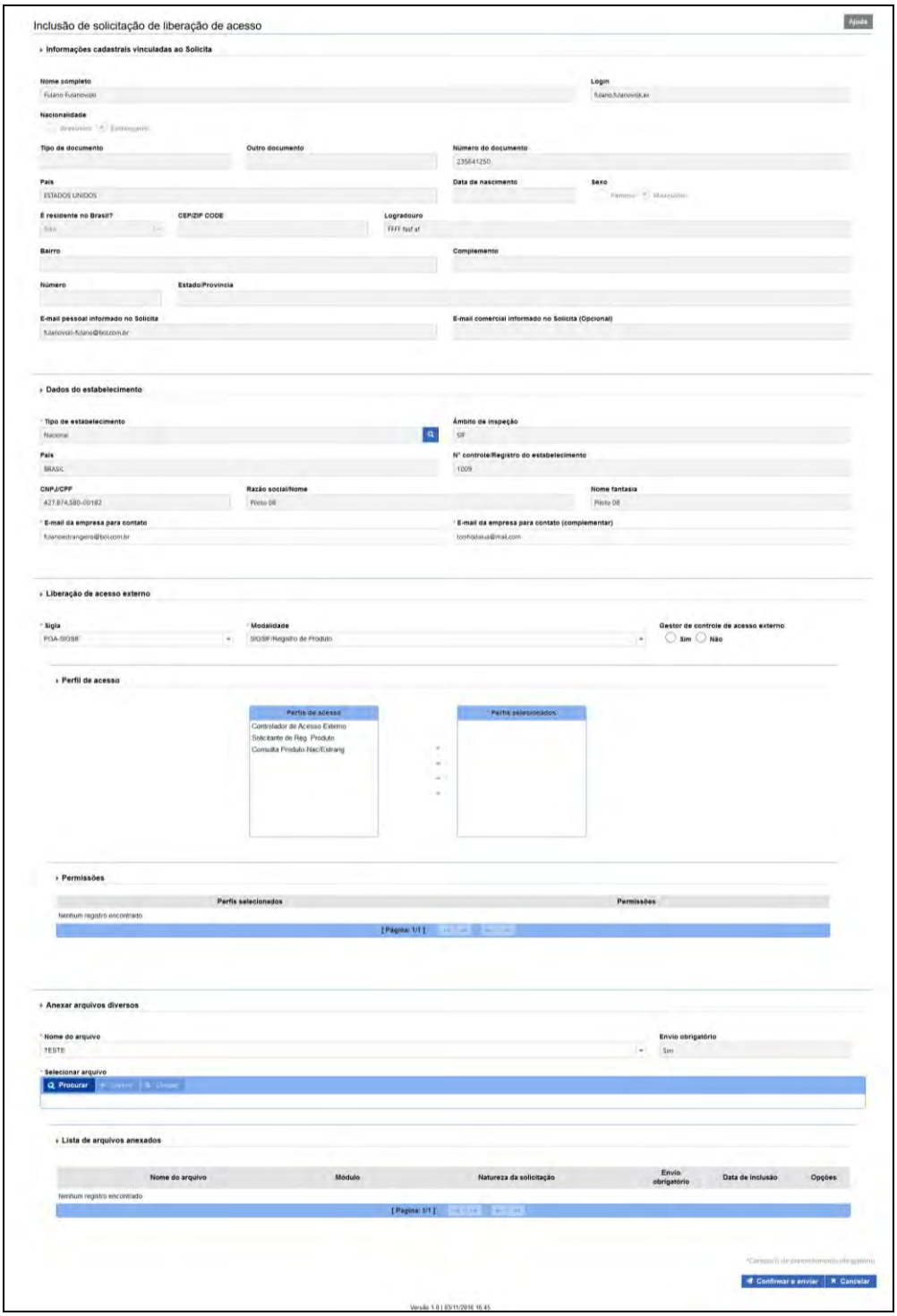

Figura 3: Tela - Incluir Solicitação de Liberação de Acesso Externo (Formulário Complementar)

5.2.1 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

5.2.1.1 Na seção "**Informações cadastrais vinculadas ao Solicita**", o preenchimento é comum. Preencha os campos e prossiga para a próxima seção.

5.2.1.2 Na seção "**Dados do estabelecimento**", os campos são preenchidos automaticamente a partir da consulta realizada pelo item "Consultar Estabelecimento" (Lupa).

Obs.: Ao acionar a Lupa o sistema mostrará a tela Pesquisar Estabelecimento:

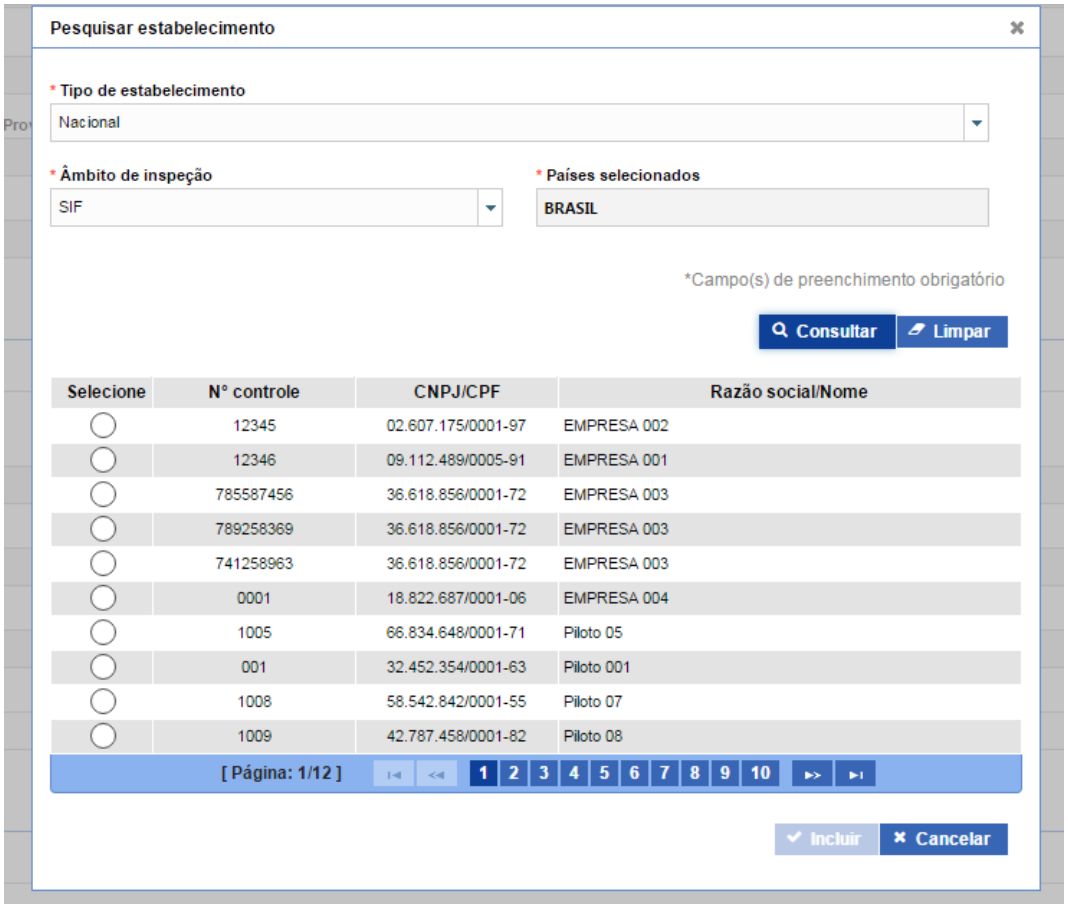

Figura 3.1: Tela – Pesquisar Estabelecimento

Preencha os campos e clique na opção consultar. O Sistema mostrará o resultado com a opção de seleção.

Selecione o registro localizado e clique na opção Incluir. O sistema retornará para a tela Incluir Solicitação de Liberação de Acesso Externo com os campos preenchidos.

5.2.1.3 Na seção "**Liberação de Acesso**", o preenchimento é comum. Preencha os campos e prossiga para a próxima seção.

5.2.1.4 Na seção "**Anexar Arquivos Diversos**", o sistema disponibiliza a opção de anexar arquivo. Caso exista algum arquivo configurado para ser anexado, é

necessário somente selecioná-lo no campo Nome do Arquivo, acionar a opção Procurar para localizar o anexo no seu computador e inseri-lo.

Obs.: O sistema só permite arquivos de extensão **.DOC, .DOCX, .PDF, .XLS, .XLSX, .ODF, .JPG, .PNG,** e que não excedam o limite de tamanho máximo de **5 mb.**

5.2.1.5 Após o preenchimento do formulário, acionar a opção confirmar e enviar.

Obs.: Após o envio, a solicitação será encaminhada para avaliação. Para acompanhar o andamento da solicitação, basta consulta-la conforme foi descrito acima, no passo 5.1.
O resultado da avaliação será enviado para o e-mail cadastrado no login de acesso.

5.3 ALTERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO

5.3.1 Para alteração de uma Solicitação de Liberação de Acesso Externo, o usuário seleciona um registro com situação **"Enviada"**, na tela de Resultado.

5.3.2 Ao clicar na opção **Alterar**, o sistema recupera as informações para as alterações, conforme demonstrado na tela abaixo:

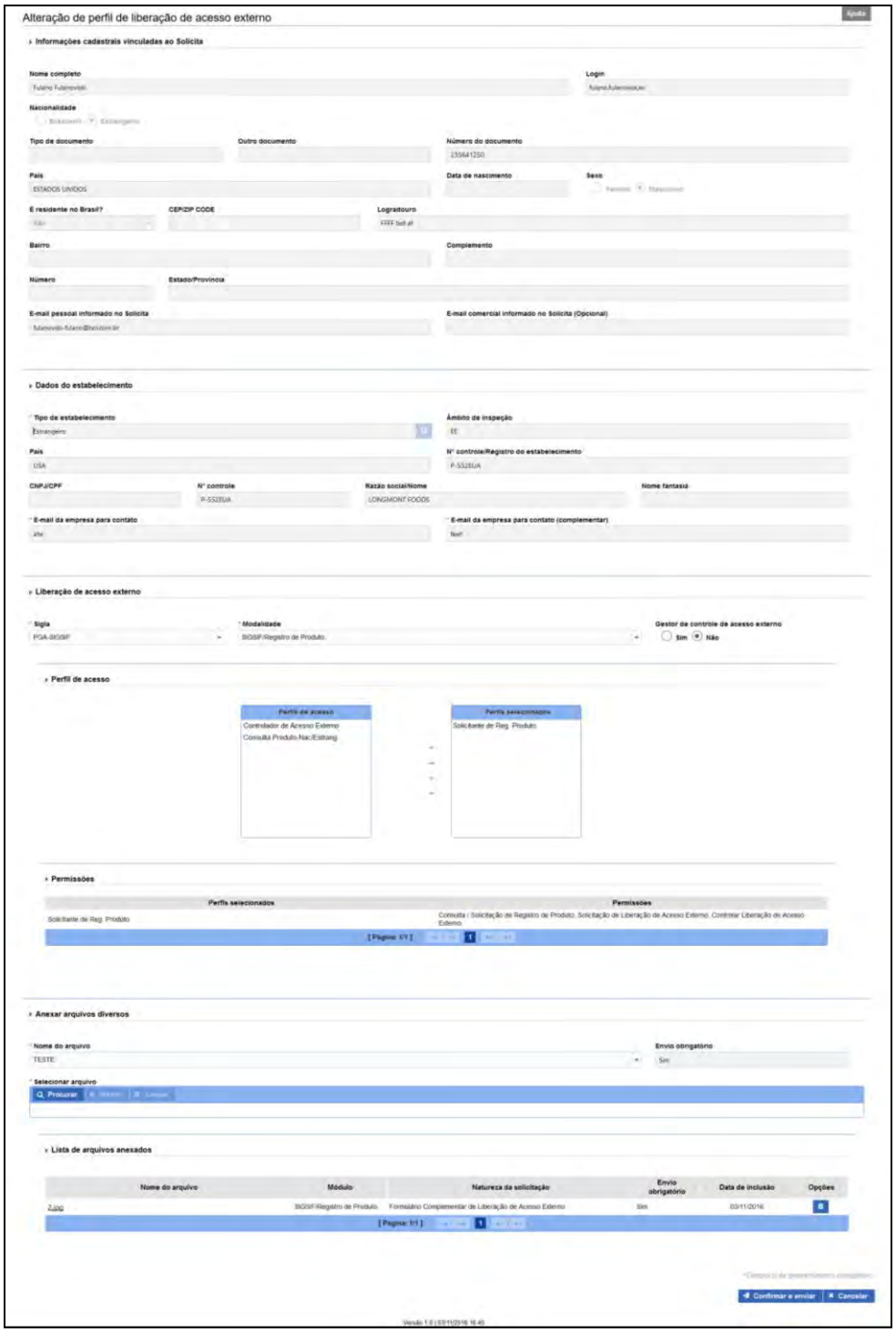

Figura 4 - Tela - Alteração Solicitação de Liberação de Acesso Externo

5.3.3 O usuário informa os dados para alteração da Solicitação de Liberação de Acesso Externo.

5.3.4 Ao clicar na opção **Confirmar e Enviar**, o sistema registra a alteração da Solicitação de Liberação de Acesso Externo.

5.4 VISUALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO

5.4.1 Na tela de Resultado, ao clicar na opção **Visualizar**, o sistema recupera as informações para a visualização, e apresenta a tela **Visualizar Solicitação de Liberação de Acesso Externo**, conforme demonstrado na tela abaixo:

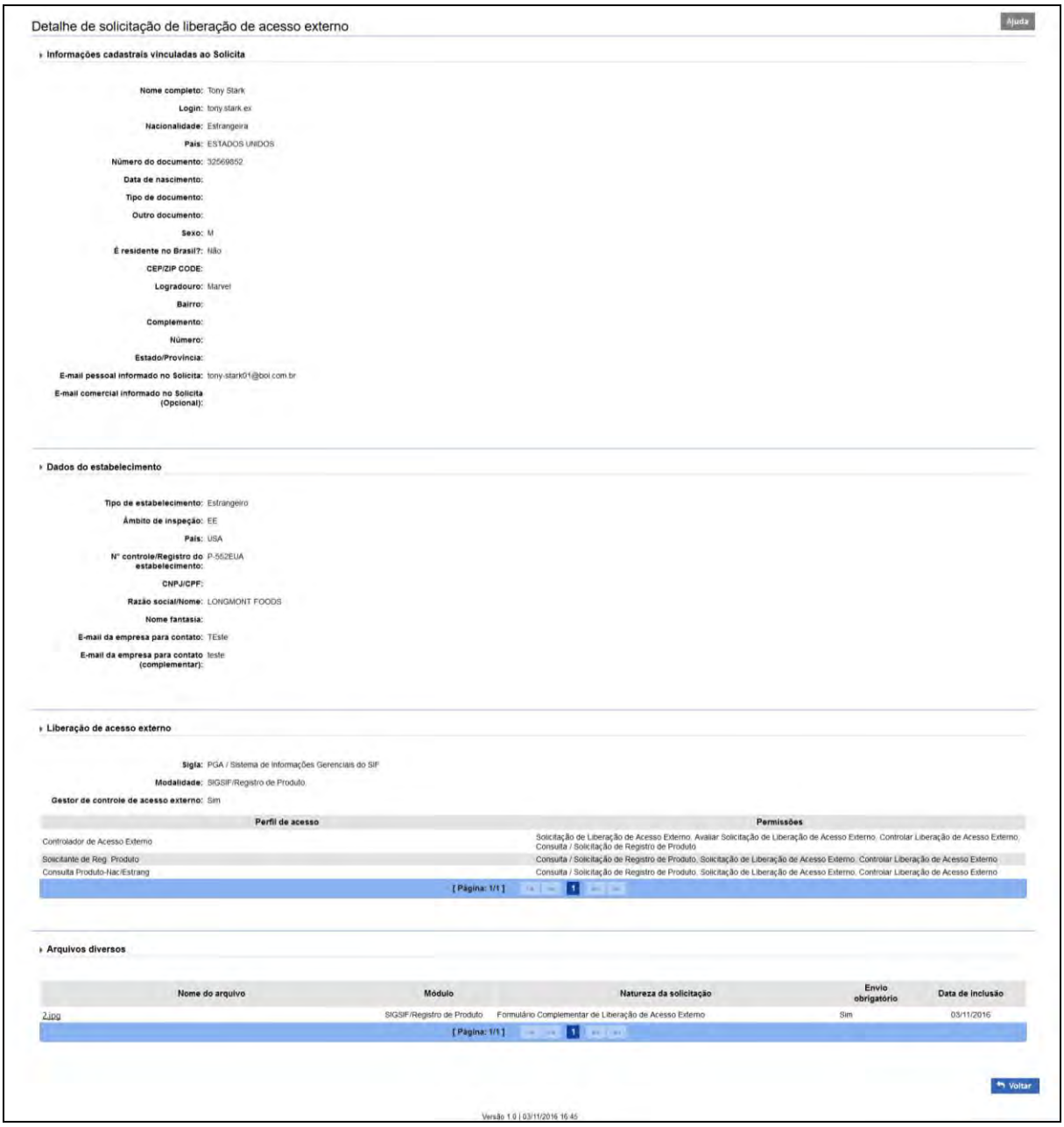

Detalhe de solicitação de liberação de acesso externo

Ajuda

Informações cadastrais vinculadas ao Solicita

Nome completo: Tony Stark
Login: tony.stark.ex
Nacionalidade: Estrangeira
País: ESTADOS UNIDOS
Número do documento: 32569852
Data de nascimento:
Tipo de documento:
Outro documento:
Sexo: M
É residente no Brasil?: Não
CEP/ZIP CODE:
Logradouro: Marvel
Bairro:
Complemento:
Número:
Estado/Província:
E-mail pessoal informado no Solicita: tony-stark01@bol.com.br
E-mail comercial informado no Solicita (Opcional):

Dados do estabelecimento

Tipo de estabelecimento: Estrangeiro
Âmbito de inspeção: EE
País: USA
N° controle/Registro do estabelecimento: P-562EUA
CNPJ/CPF:
Razão social/Nome: LONGMONT FOODS
Nome fantasia:
E-mail da empresa para contato: TEste
E-mail da empresa para contato (complementar): teste

Liberação de acesso externo

Sigla: PGA / Sistema de Informações Gerenciais do SIF
Modalidade: SIGSIF/Registro de Produto
Gestor de controle de acesso externo: Sim

Perfil de acesso	Permissões
Controlador de Acesso Externo	Solicitação de Liberação de Acesso Externo. Avaliar Solicitação de Liberação de Acesso Externo. Controlar Liberação de Acesso Externo. Consulta / Solicitação de Registro de Produto
Solicitante de Reg. Produto	Consulta / Solicitação de Registro de Produto. Solicitação de Liberação de Acesso Externo. Controlar Liberação de Acesso Externo
Consulta Produto-Nac/Estrang	Consulta / Solicitação de Registro de Produto. Solicitação de Liberação de Acesso Externo. Controlar Liberação de Acesso Externo

[Página: 1/1] 1

Arquivos diversos

Nome do arquivo	Módulo	Natureza da solicitação	Envio obrigatório	Data de inclusão
2.jpg	SIGSIF/Registro de Produto	Formulário Complementar de Liberação de Acesso Externo	Sim	03/11/2016

[Página: 1/1] 1

Voltar

Versão 1.0 | 03/11/2016 16:46

Figura 5 - Tela - Visualização da Solicitação de Liberação de Acesso Externo

5.4.2 Ao clicar na opção **Voltar**, o sistema retorna para a tela de "**Consulta"**.

O usuário poderá "**Visualizar Ocorrência"** de um registro

5.5 VISUALIZAR OCORRÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO EXTERNO

5.5.1 Na tela de Resultado, ao selecionar um registro e clicar na opção **Visualizar Ocorrência**, o sistema apresenta a tela Visualização de Ocorrências de Solicitação de Liberação de Acesso Externo, conforme demonstrado na tela abaixo:

Figura 6 - Tela - Visualização de Ocorrência de Solicitação de Liberação de Acesso Externo

O sistema retorna uma janela com os dados das ocorrências da solicitação marcada como parâmetro, somente para exibição.

5.5.2 Ao clicar na opção **Voltar**, o sistema retorna para a tela de **Consulta**.

MAPA – Manual do Usuário

PGA – SIGSIF – Registro de Produto

Versão 1.0

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
20/06/2016	1.0	Criação do manual	Juan Nunez
22/06/2016	1.1	Revisão do manual	Vinícius Sales
27/06/2016	1.2	Revisão do manual	Vinícius Sales
29/06/2016	1.3	Atualização do manual	Vinícius Sales

Índice

1. OBJETIVO **5**

2. ATORES **5**

3. PRE - CONDIÇÕES ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

4. PASSOS **5**

4.1 CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO 5
4.2 SOLICITAR REGISTRO DE PRODUTO 6
4.2.1 Nova Solicitação 6
4.2.2 Preenchimento dos campos (Parte 1) 8
4.2.3 Preenchimento dos campos (Parte 2) 11
4.3 ALTERAR RASCUNHO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO 17
4.4 VISUALIZAR SOLICITAÇÃO 19
4.5 CANCELAR SOLICITAÇÃO 20
4.6 VISUALIZAR OCORRÊNCIA 20

GLOSSÁRIO **23**

Índice de Figuras

Figura 1: Tela - Consultar Solicitação de Registro de Produto 5
Figura 2: Tela - Resultados da Consulta 6
Figura 3.3: Tela - Campo Atributos Específicos 9
Figura 3.4: Tela – Campo Outras informações 10
Figura 3.5: Tela - Campo Dados da Espécie 10
Figura 3.6: Tela - Campo Comercialização 11
Figura 3.7: Tela – Campo Cadastrar Ingrediente da Composição 11
Figura 3.7.1: Tela – Cadastrar Ingrediente da Composição (Tipo de Ingrediente Mix) 12
Figura 3.7.2: Tela – Cadastrar Ingrediente da Composição (Tipo de Ingrediente Aroma) 13
Figura 3.8: Tela – Campo Processo de Fabricação 13
Figura 3.10: Tela - Campo Cadastrar Embalagem 15
Figura 3.12: Tela – Botões ‘Salvar Rascunho’, ‘Salvar e enviar’ e ‘Cancelar’. 17
Figura 3.13: Tela - Resultados da Consulta (Tipo Solicitação – rascunho) 18
Figura 4: Tela - Visualizar Solicitação 20
Figura 5: Tela - Visualizar Ocorrência 20
Figura 6: Tela – Resolver Pendência 21

1. OBJETIVO

Este manual descreve os passos para que o usuário possa solicitar o registro de produto. Possibilitando a realização de consulta de solicitação, visualizar dados da solicitação, alterar rascunho, excluir solicitação, cancelar solicitação, exportar lista de resultados da consulta e visualizar ocorrências.

2. ATORES

Estabelecimento Solicitante.

3. ACESSANDO O SISTEMA

A aplicação estará disponível no portal de aplicativos Web do MAPA. Para acessar ao sistema o usuário deverá acessar o portal de aplicativos (http://sistemasweb.agricultura.gov.br) e selecionar a opção **[PGA_SIGSIF]**.

4. PASSOS

Seguem as instruções de uso das ações disponibilizadas pelo sistema:

4.1 CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

4.1.1 Dentro do sistema, selecionar a opção "**Selecionar registro de produto"** no menu de **Inspeção.** O sistema apresentará a tela de consulta de registros conforme é demonstrado a baixo:

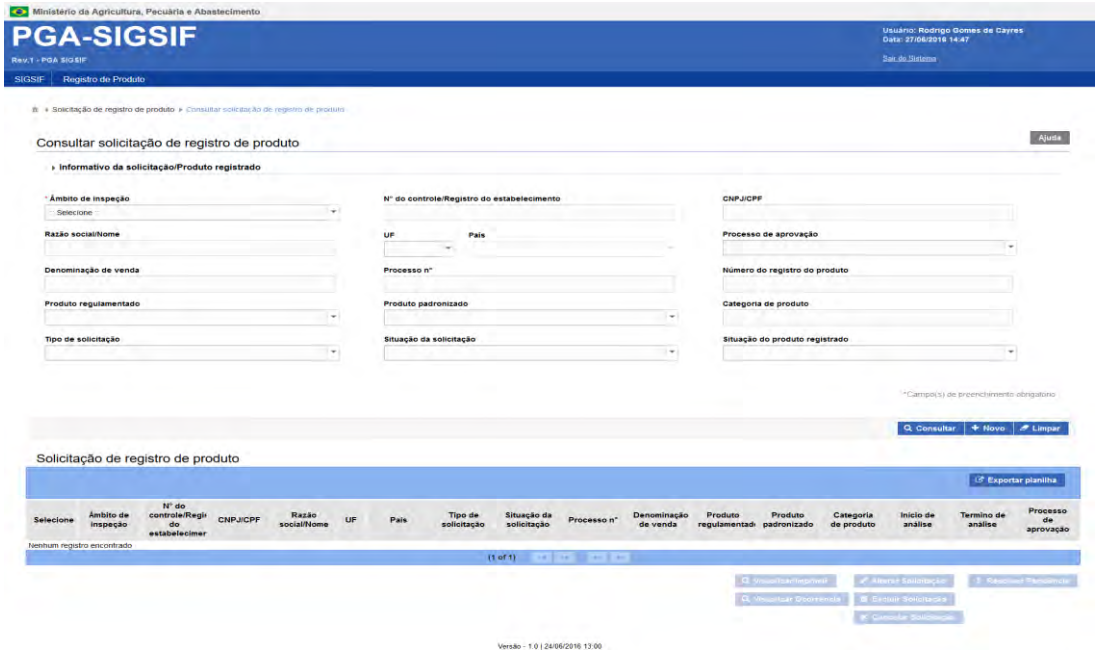

Figura 1: Tela - Consultar Solicitação de Registro de Produto

4.1.2 Para realizar a consulta é necessário fornecer os valores dos campos e clicar no botão **"Consultar".**

Obs. *Para obter informações sobre os campos de consulta, clicar nos "Tooltips".* ***O sistema*** *exibirá o descritivo da informação que deve conter no campo. (Inglês)*

Ao clicar no botão "**Limpar filtros",** todos os campos preenchidos serão limpos.

4.1.3 Ao clicar em consultar o sistema mostrará a lista dos registros da consulta realizada.

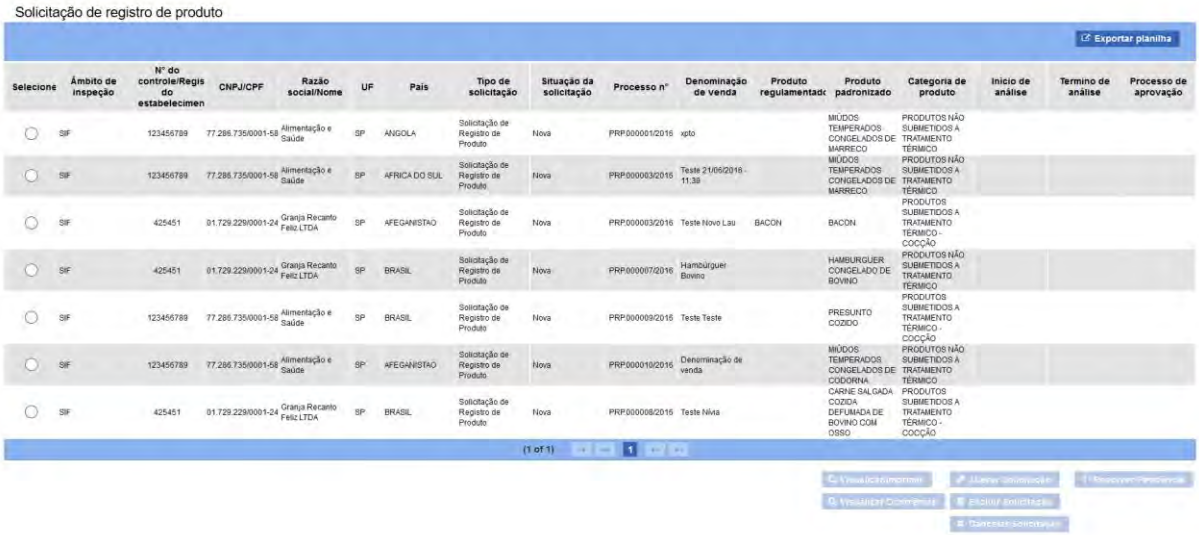

Figura 2: Tela - Resultados da Consulta

O usuário poderá "Alterar" ou "Excluir" um registro. Para isso, é necessário selecionar o registro desejado e clicar no botão no qual pretende realizar tais ações.

O sistema disponibiliza a funcionalidade de exportar o resultado da consulta realizada para uma planilha. Neste caso basta clicar no botão **"Exportar planilha"** e automaticamente iniciará um download do arquivo em formato CSV e XLS

Obs. *A funcionalidade exportar planilha exportará todos os registros da consulta. Não é necessário marcar as linhas de registro.*

4.2 SOLICITAR REGISTRO DE PRODUTO

4.2.1 NOVA SOLICITAÇÃO

4.2.1.1 Na tela de consulta mencionada anteriormente, clicar no botão **"Nova solicitação".** O sistema mostrará a tela Solicitar Registro de Produto:

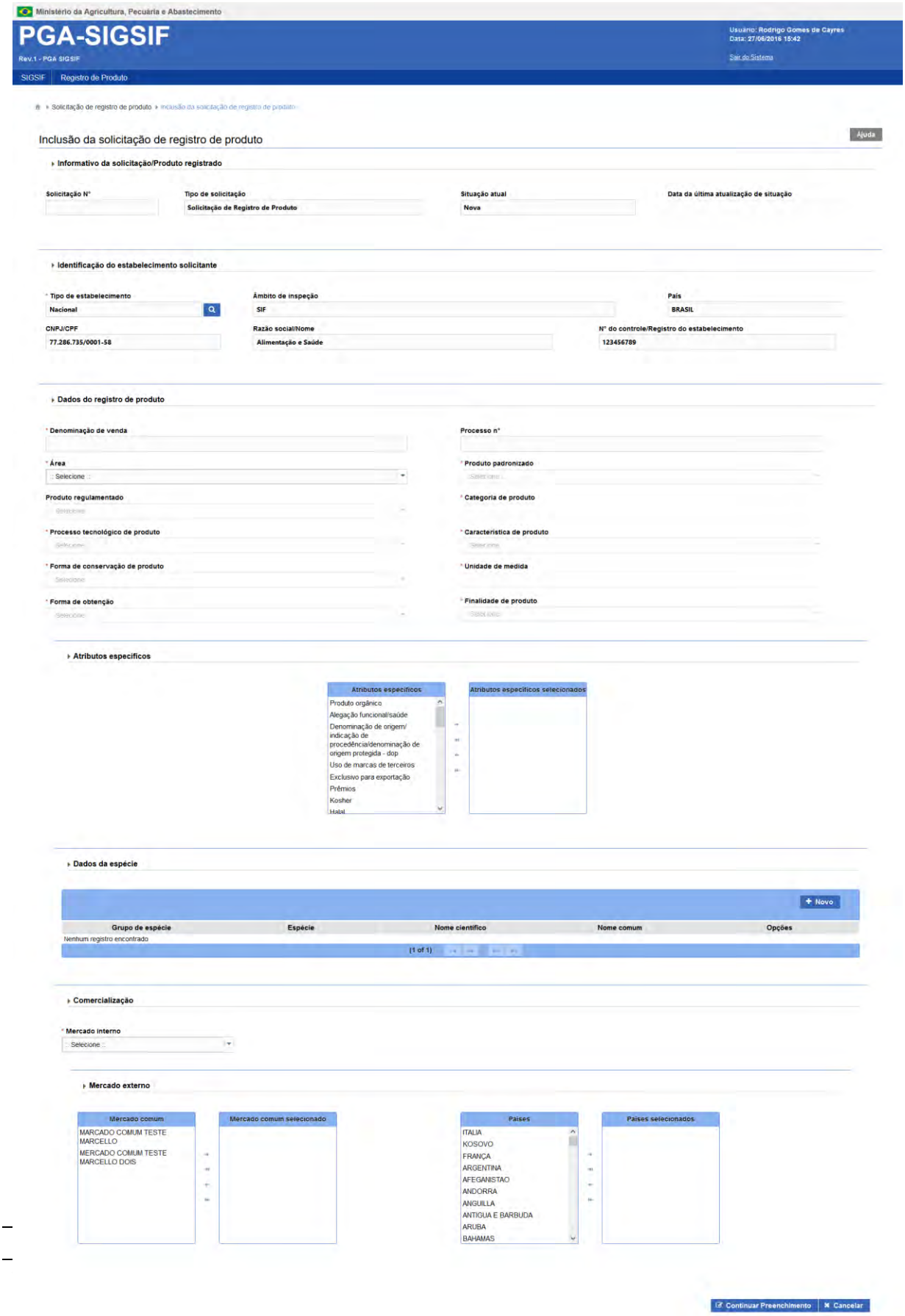
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA-SIGSIF
Rev.1 - PGA SIGSIF
Usuário: Rodrigo Gomes de Cayres
Data: 27/06/2016 15:42
Sair do Sistema
SIGSIF
Registro de Produto
Solicitação de registro de produto
Inclusão da solicitação de registro de produto
Ajuda
Informativo da solicitação/Produto registrado
Solicitação Nº
Tipo de solicitação
Solicitação de Registro de Produto
Situação atual
Nova
Data da última atualização de situação
Identificação do estabelecimento solicitante
Tipo de estabelecimento
Nacional
Âmbito de inspeção
SIF
País
BRASIL
CNPJ/CPF
77.286.735/0001-58
Razão social/Nome
Alimentação e Saúde
Nº do controle/Registro do estabelecimento
123456789
Dados do registro de produto
Denominação de venda
Processo nº
Área
Selecione
Produto padronizado
Produto regulamentado
Categoria de produto
Processo tecnológico de produto
Característica de produto
Forma de conservação de produto
Unidade de medida
Forma de obtenção
Finalidade de produto
Atributos específicos
Atributos específicos
Produto orgânico
Alegação funcional/saúde
Denominação de origem/ indicação de procedência/denominação de origem protegida - dop
Uso de marcas de terceiros
Exclusivo para exportação
Prêmios
Kosher
Halal
Atributos específicos selecionados
Dados da espécie
Novo
Grupo de espécie
Espécie
Nome científico
Nome comum
Opções
Nenhum registro encontrado
(1 of 1)
Comercialização
Mercado interno
Selecione
Mercado externo
Mercado comum
MARCADO COMUM TESTE MARCELLO
MERCADO COMUM TESTE MARCELLO DOIS
Mercado comum selecionado
Países
ITALIA
KOSOVO
FRANÇA
ARGENTINA
AFEGANISTAO
ANDORRA
ANGUILLA
ANTIGUA E BARBUDA
ARUBA
BAHAMAS
Países selecionados
Continuar Preenchimento
Cancelar
Versão - 1.0 | 24/06/2016 13:00

Figura 3: Tela - Solicitar Registro de Produto

4.2.2 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (PARTE 1)

4.2.2.1 Na área "Identificação do Estabelecimento Solicitante" é necessário vincular um estabelecimento para a solicitação que está sendo criada.

Clicar no botão **"Vincular estabelecimento",** que é representado pelo ícone . O sistema mostrará a seguinte tela:

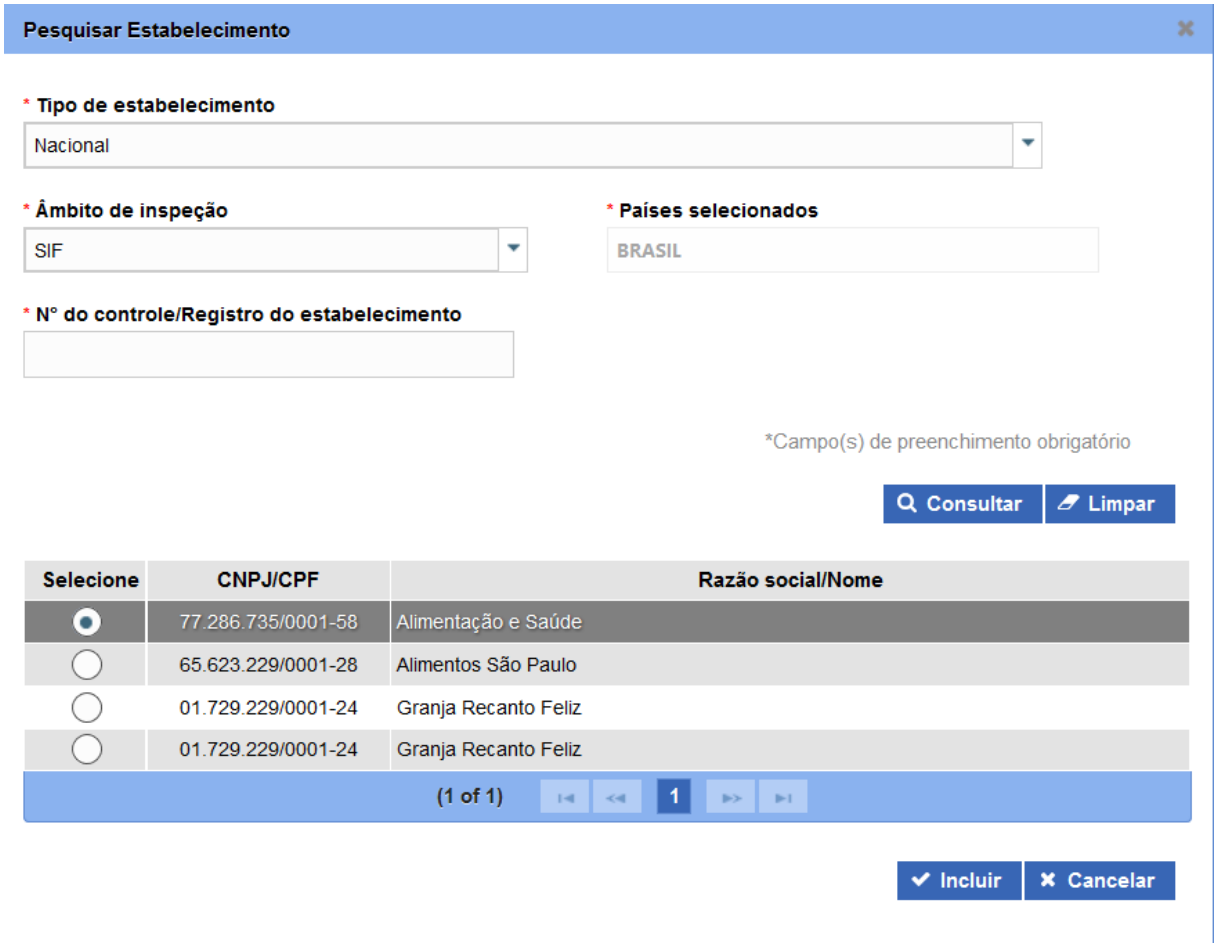

Figura 3.1: Tela - Vincular Estabelecimento

4.2.2.2 Para vincular o estabelecimento é necessário consultar o registro informando os dados do estabelecimento e em seguida clicar no botão **"Consultar".**

O sistema apresentará o resultado obtido.

4.2.2.3 Após selecionar o registro a ser vinculado, clicar no botão **"Incluir".** O sistema retornará para a tela "*Solicitar Registro de Produto" com o estabelecimento vinculado.*

4.2.2.4 Na área "Dados do Registro do Produto" o preenchimento é simples, basta informar os valores dos campos.

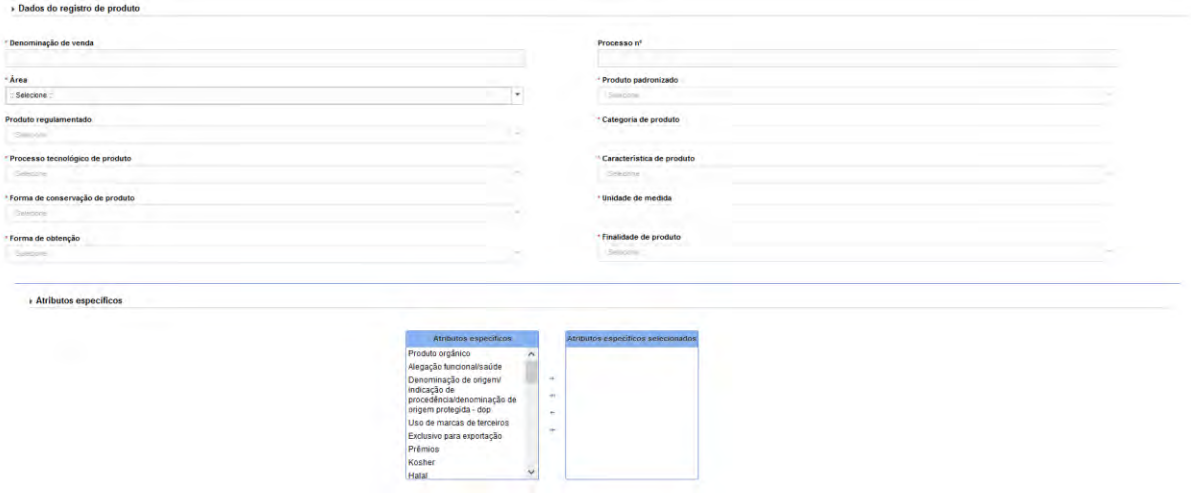

Figura 3.2: Tela - Campo Dados do Registro de Produto

Obs. *Para ter mais informações sobre os campos de preenchimento basta somente clicar no tooltip que esta ao lado de cada campo.*

4.2.2.5 Na área "Atributos específicos", clicar nos registros da caixa de seleção '*atributos específicos' e* clicar na seta para levar o registro para a lista de '*atributos 'específicos' selecionados'.*

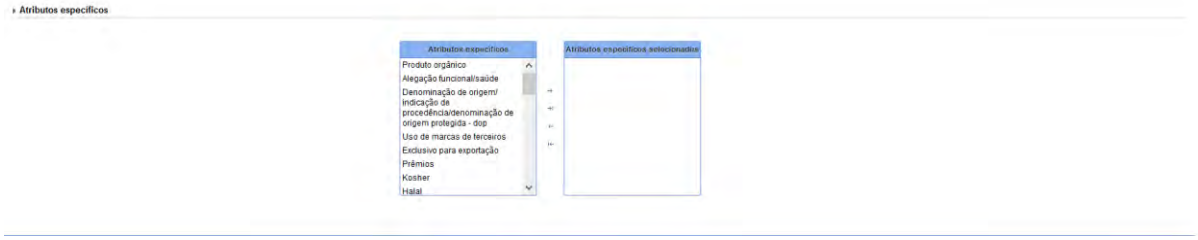

Figura 3.3: Tela - Campo Atributos Específicos

4.2.2.6 Na "Área Outras Informações", o sistema mostrará links para consultar documentos dos produtos regulamentados. Esta opção irá depender do dado informado no campo *'produto padronizado'*

Obs.: Esta informação será exibida automaticamente apenas quando o solicitante selecionar o Produto Regulamentado para registro e o Produto Regulamentado selecionado possuir regulamento vigente.

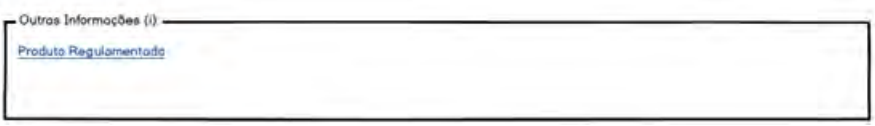

Figura 3.4: Tela – Campo Outras informações

4.2.2.7 Na "Área Dados da Espécie", preencha os campos *'grupo de espécie' e 'Espécie',* em seguida clicar no botão **Inserir**. O sistema irá mostrar uma lista com os registros inseridos selecionado. Para poder excluir um registro selecionado, clicar para marcar o registro depois no botão **Excluir.**

Obs.: Quando existir no cadastrado do Produto Padronizado "Grupo Espécie" e "Espécie", o sistema deverá exibir esses dados na lista e não deverá permitir a exclusão. O que não impede a inserção de mais dados.

Quando a "Espécie" cadastrada no Produto Padronizado for "Peixe", nesse caso, o sistema deverá exibir os dados da espécie somente nos campos para inserir a espécie, habilitando os campos "*Nome Científico*" e "*Nome Comum*", o usuário que deverá inserir os dados na lista

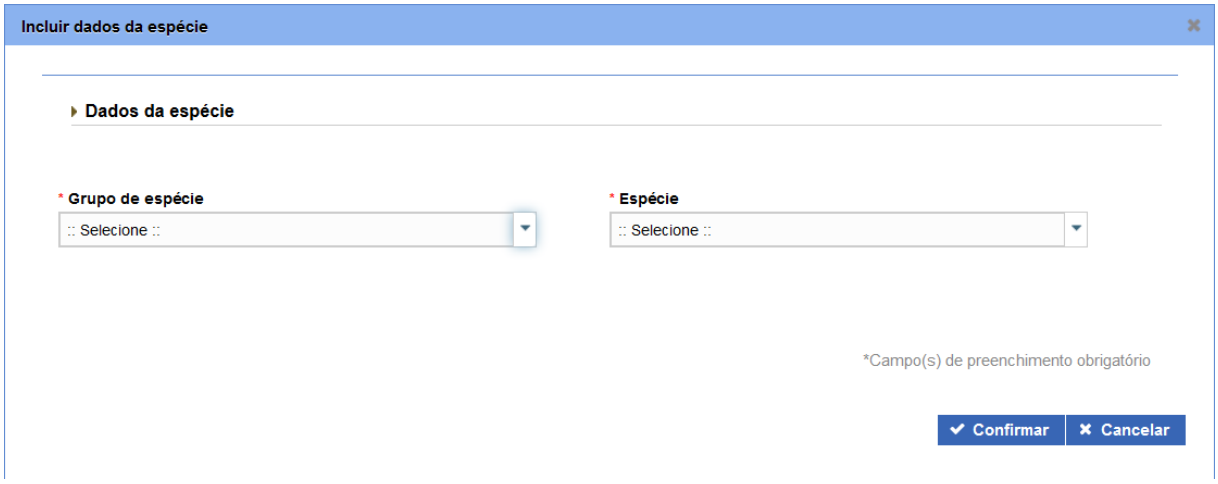

Figura 3.5: Tela - Campo Dados da Espécie

4.2.2.8 Na área "Comercialização" a seleção funciona igual ao campo dos atributos específicos citado acima. Basta selecionar o valor na caixa de seleção '*Mercado Comum'* e clicar na seta para levar o registro para a caixa '*Mercado Comum Selecionado'*.

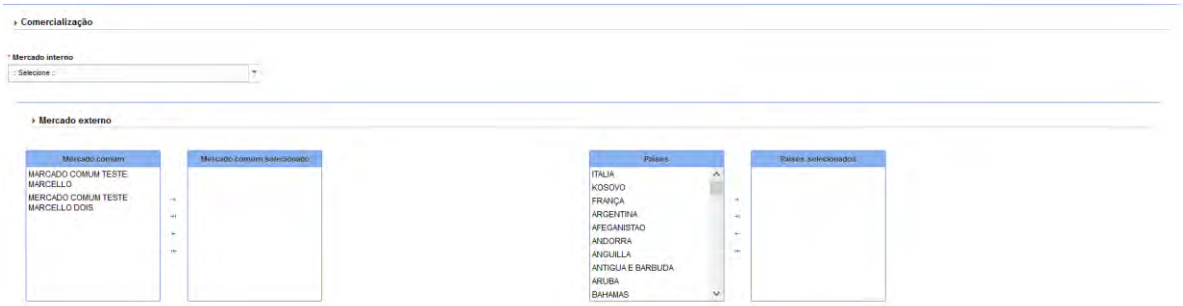

Figura 3.6: Tela - Campo Comercialização

4.2.2.9 Depois de ter preenchidos os campos corretamente clicar no botão **"Criar solicitação e continuar"**

Caso o sistema não informe campos sem preenchimento, o mesmo irá salvar os preenchimentos anteriores e apresentará mais campos para preenchimento.

4.2.3 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (PARTE 2)

4.2.3.1 Na área "Composição", clicar no botão **"Novo ingrediente"** para cadastrar uma composição. Ao clicar no botão o sistema apresentará a tela a baixo.

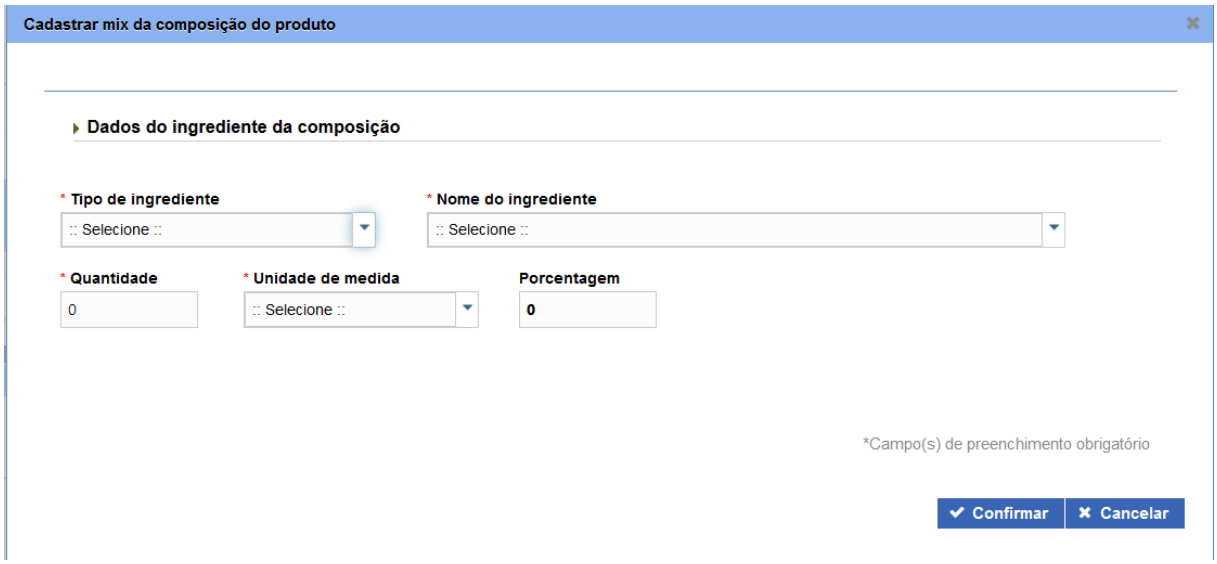

Figura 3.7: Tela – Campo Cadastrar Ingrediente da Composição

4.2.3.2 Preencher os campos e clicar em inserir. Após inserir os dados clicar em salvar, automaticamente o sistema retornará para a tela Solicitar Registro de Produto com a composição cadastrada.

O sistema disponibiliza as funções de visualização, edição e exclusão dos ingredientes cadastrados pelo usuário.

Obs.: Ao clicar no botão limpar, todos os dados informados nos campos serão limpos.

4.2.3.2.1 Preenchimento dos Tipos de Ingredientes mix e/ou aroma.

Ao selecionar o Tipo de Ingrediente **MIX**, o sistema apresenta a tela abaixo:

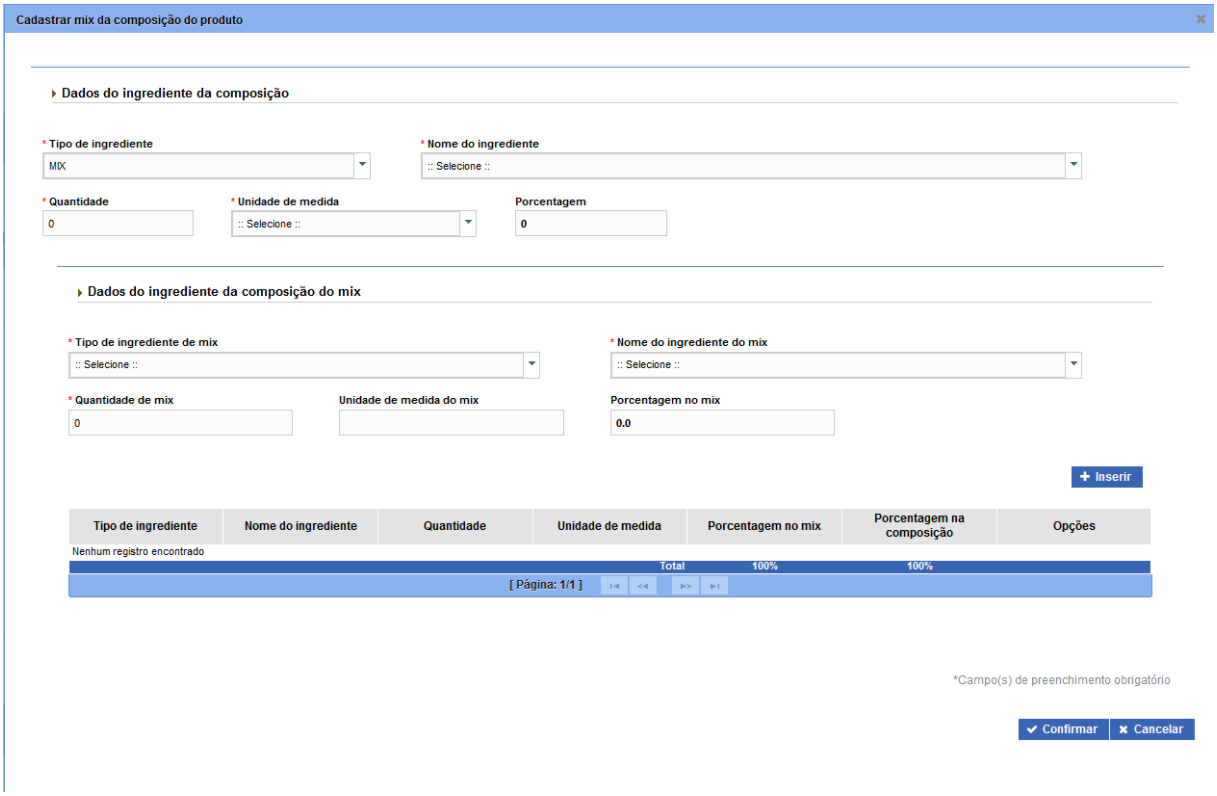

Figura 3.7.1: Tela – Cadastrar Ingrediente da Composição (Tipo de Ingrediente Mix)

4.2.3.2.2 Preencher os campos e clicar no botão 'Inserir'. Caso não deseje adicionar mais ingredientes clicar no botão confirmar.

4.2.3.2.3 Ao selecionar o Tipo de Ingrediente **Aroma**, o sistema apresenta a tela abaixo:

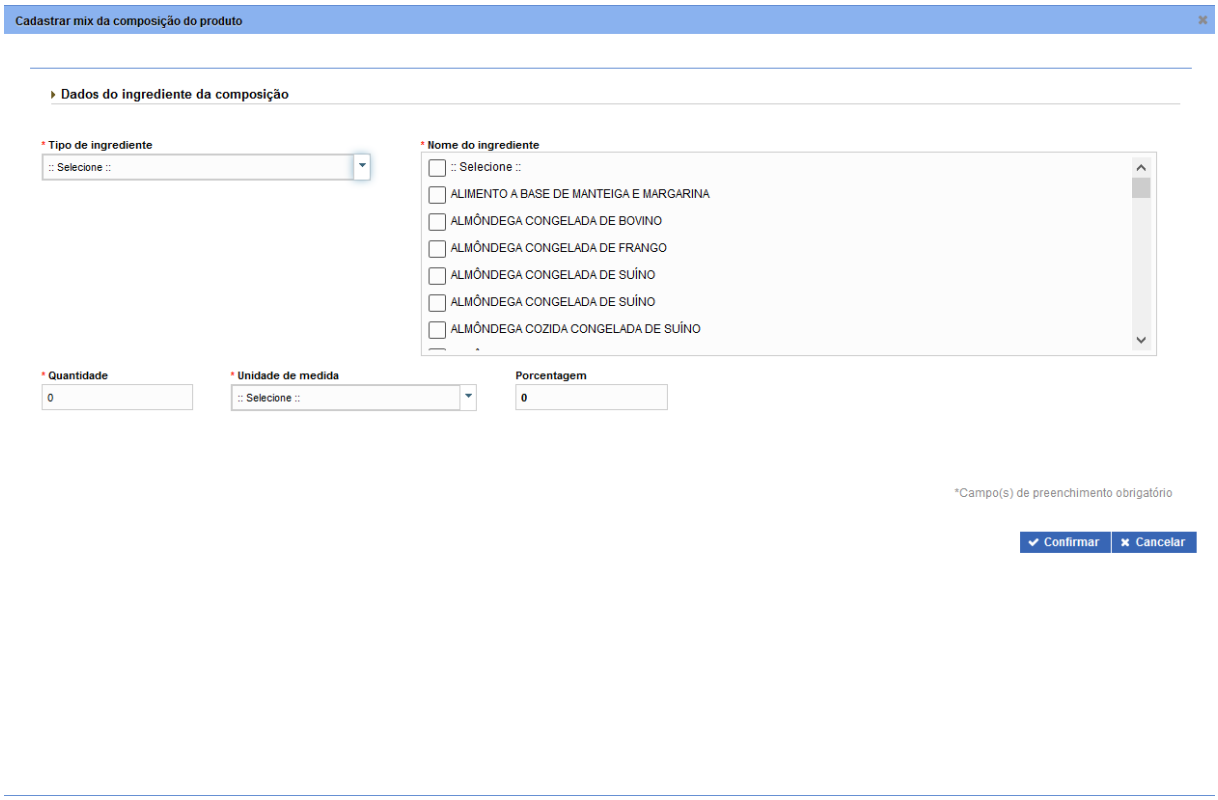

Figura 3.7.2: Tela – Cadastrar Ingrediente da Composição (Tipo de Ingrediente Aroma)

4.2.3.2.4 Preencher os campos e clicar no botão ‘Confirmar’

4.2.3.3 Na área “Processo de Fabricação”, o preenchimento é simples.

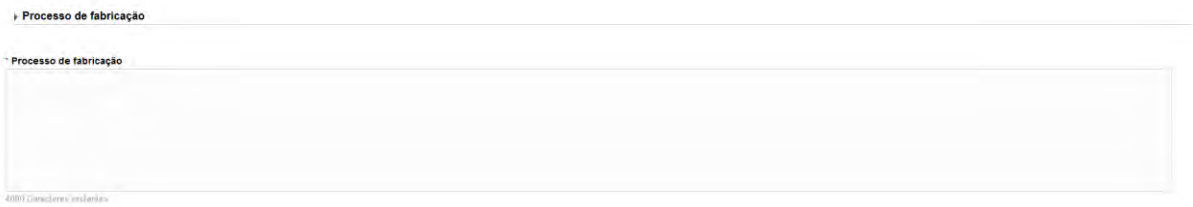

Figura 3.8: Tela – Campo Processo de Fabricação

4.2.3.4 Na área "Rótulo Cadastrado", clicar no botão '*Novo Rótulo'* para cadastrar um novo rótulo. O sistema apresentará a tela a baixo.

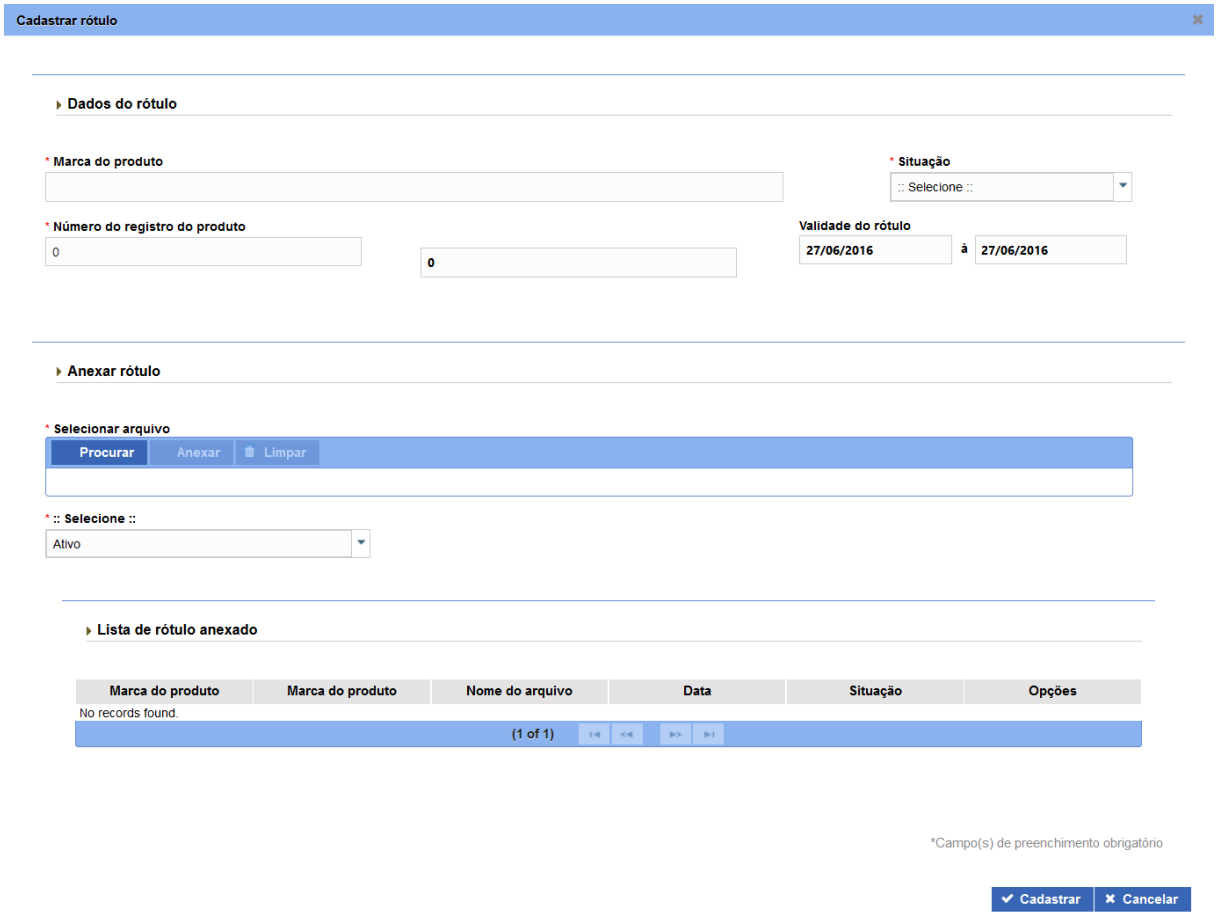

Figura 3.9: Tela - Campo Cadastrar Rótulo

4.2.3.5 Preencher os campos e clicar em cadastrar, automaticamente o sistema retornará para a tela Solicitar Registro de Produto com o rótulo cadastrado.

Obs.: No campo '*Anexar Rótulo'* é necessário clicar primeiramente no botão anexar antes de salvar a composição, para que o anexo seja carregado.

O sistema disponibiliza as funções de visualizar, editar, ativar, inativar e excluir os rótulos cadastrados pelo usuário.

4.2.3.6 Na área "*Embalagem Cadastrada',* clicar no botão '*Nova Embalagem'* para cadastrar uma nova embalagem. O sistema apresentará a tela a baixo.

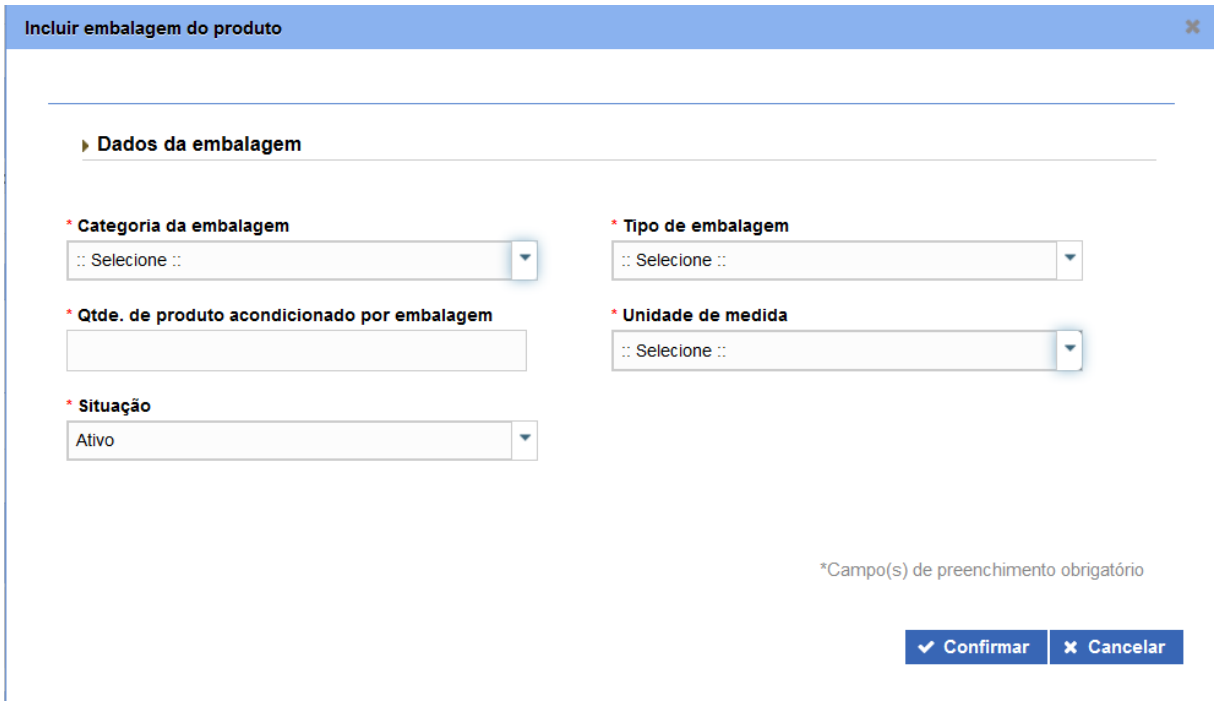

Figura 3.10: Tela - Campo Cadastrar Embalagem

4.2.3.7 Preencher os campos e clicar em confirmar, automaticamente o sistema retornará para a tela Solicitar Registro de Produto com a embalagem cadastrada.

O sistema disponibiliza as funções de visualizar, editar, ativar, inativar e excluir as embalagens cadastradas pelo usuário.

4.2.3.8 Na área '*Vinculação entre embalagens e Rótulos',* clicar no botão '*Novo Vínculo'* para realizar a vinculação entre rótulo e embalagem. O sistema apresentará a tela abaixo.

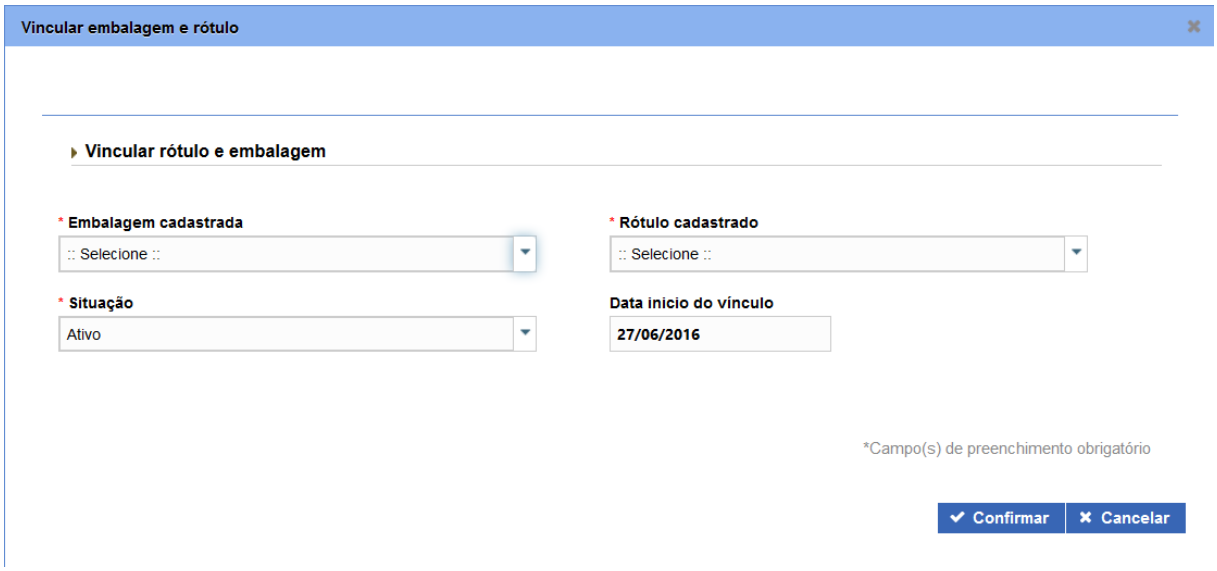

Figura 3.11: Tela - Campo Vinculação entre Rótulo e Embalagem

4.2.3.8 Preencher os campos e clicar em confirmar, automaticamente o sistema retornará para a tela Solicitar Registro de Produto com a vinculação realizada.

O sistema disponibiliza as funções de editar, ativar, inativar e excluir as embalagens cadastradas pelo usuário.

4.2.3.9 Na área '*Anexar Arquivos Diversos',* clicar no botão '*Procurar'* e localizar o arquivo a ser anexado. Após localizar o arquivo, clicar no botão '*Inserir',* para inserir o arquivo.

Obs.: O sistema só permite arquivos de extensão**.DOC, .DOCX, .PDF, .XLS, .XLSX, .ODF, .JPG, .PNG,** e que não excedam o limite de tamanho máximo de **5 mb.**

Após o término de inserção de anexos, o sistema disponibiliza as opções de:

*'**Salvar Rascunho**':* Nesta opção o usuário poderá alterar a solicitação, bem como excluir.

*'**Salvar e Enviar**': Nesta opção a solicitação será salva e enviada para análise, não sendo possível mais sua alteração.*

'Cancelar": *Somente será possível o cancelamento das Solicitações de Registro de Produto que não possuem Produto Regulamentado e que estiverem com situação "Enviada" ou "Reenviada" ou "Em Análise" ou "Em Reanálise ou "Com Pendência". O cancelamento da Solicitação de Registro de Produto deverá ser realizada apenas pelo solicitante criador da solicitação.*

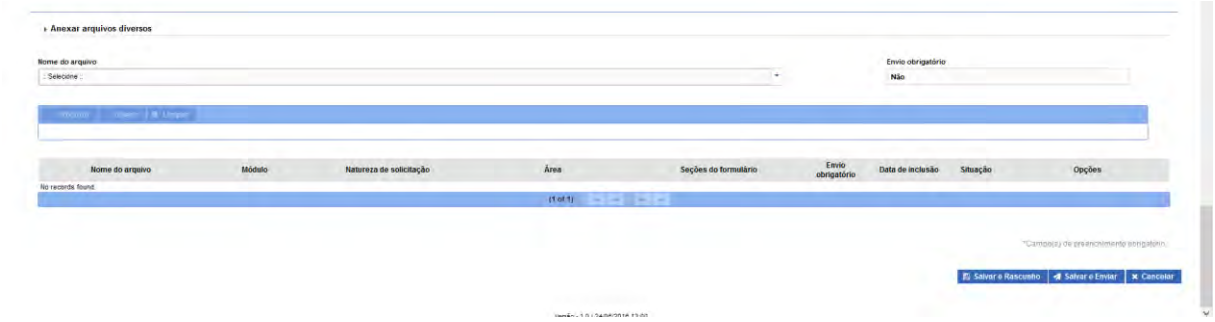

Figura 3.12: Tela – Botões 'Salvar Rascunho', 'Salvar e enviar' e 'Cancelar'.

Obs.: Após o envio para análise, o analista verificará a existência de alguma pendência. Caso exista, o mesmo devolverá a solicitação com o status de '*Com Pendência*' para que o solicitante efetue as devidas correções.

Para resolver as pendências o solicitante deverá seguir os passos do tópico 4.7

4.3 ALTERAR RASCUNHO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

4.3.1 Execute os passos de consulta para localizar o **rascunho** salvo.

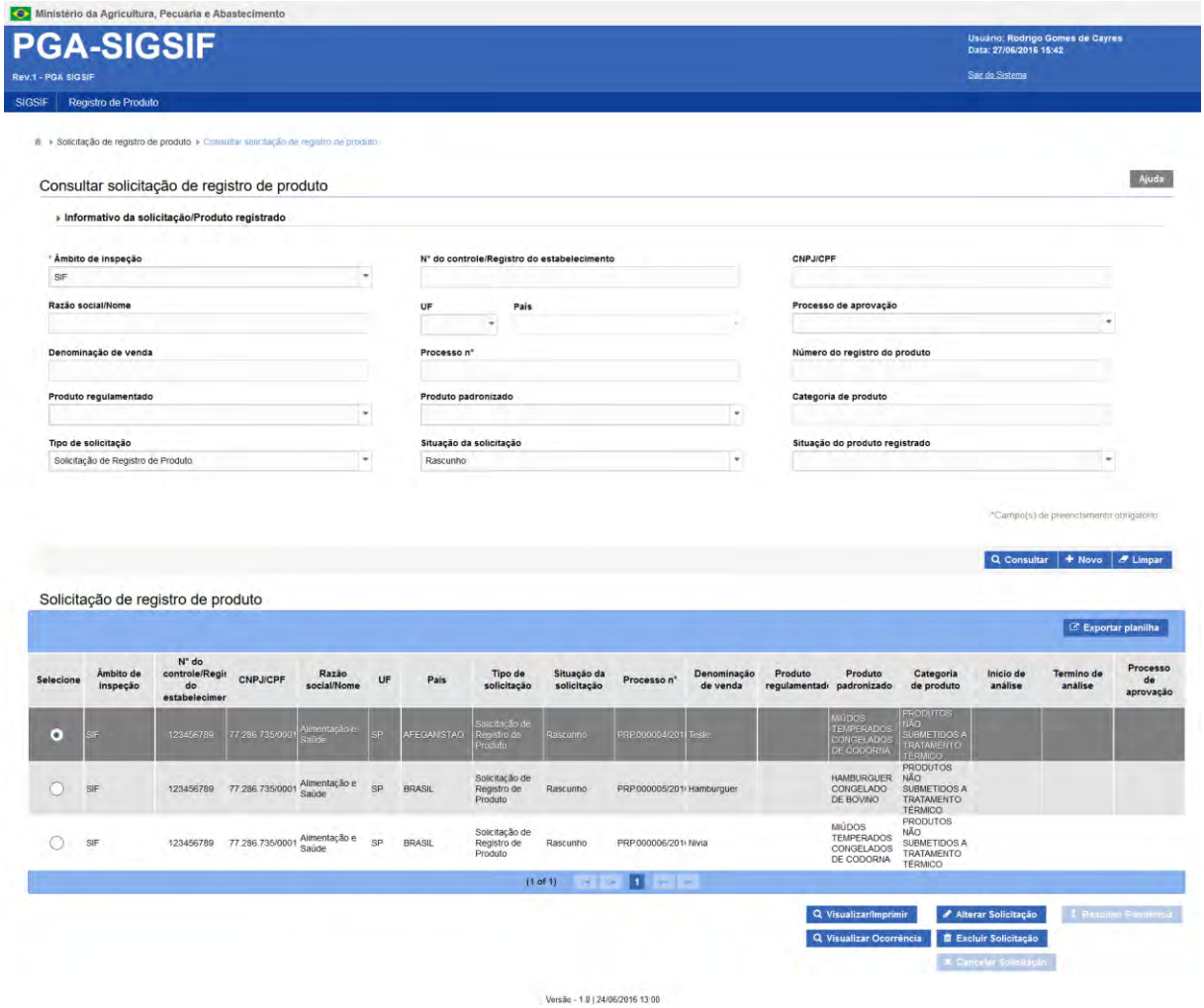

Figura 3.13: Tela - Resultados da Consulta (Tipo Solicitação – rascunho)

4.3.2 Selecionar um registro da lista com a situação "Rascunho" e clicar em **"Alterar Solicitação"**

O sistema mostrará a tela de alteração de solicitação de produto.

4.3.3 Após alterar os dados da solicitação clicar em **"Salvar e enviar"** o status da solicitação mudará para *"Enviada".* E mostrará a mensagem de *"solicitação enviada com sucesso"* Ou também ao clicar em **Salvar Rascunho** a solicitação permanecerá em status rascunho.

4.4.2 Somente será possível excluir uma solicitação que esteja com o status 'Rascunho'. Selecionando/marcando o registro e clicar em **Excluir.** Clicar em **confirmar** e o sistema retornará uma mensagem de registro excluído com sucesso.

4.4 VISUALIZAR SOLICITAÇÃO

4.4.1 Para visualizar a solicitação execute os passos de consulta para localizar a solicitação e selecione o registro localizado, em seguida clicar em **"Visualizar solicitação"** o sistema somente mostrará a tela com os campos preenchidos com a única opção de **voltar** para lista das solicitações.

Figura 4: Tela - Visualizar Solicitação

4.5 CANCELAR SOLICITAÇÃO

4.5.1 Para cancelar uma solicitação execute os passos de consulta para localizar a solicitação e selecione o registro localizado. O registro deverá estar com status *"enviada", "em analise" ou "Com pendência".* Ao selecionar uma solicitação, clicar em **Cancelar** depois clicar em **"Confirmar".**
O sistema retornará uma mensagem de cancelamento efetuado.

4.6 VISUALIZAR OCORRÊNCIA

4.6.1 Execute os passos de consulta para localizar a solicitação e selecione o registro localizado, em seguida clicar no botão '**Visualizar ocorrência'.**

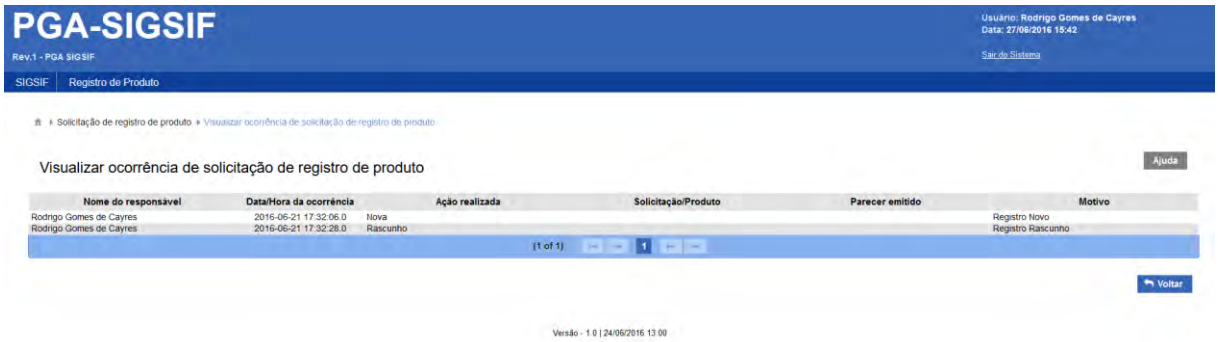

Figura 5: Tela - Visualizar Ocorrência

O sistema retorna uma janela com os dados das ocorrências da solicitação marcada como parâmetro somente para exibição.

4.6.2 Clicar no botão **Voltar** para retornar na tela de lista de solicitações.

4.7 RESOLVER PENDÊNCIA

4.7.1 Execute o passo de consultar para localizar a solicitação com pendência.

4.7.2 Após localizar e selecionar a solicitação com status '*Com Pendência'*, clicar no botão '*Resolver pendência'*. O sistema apresenta a tela com as pendências a serem resolvidas.

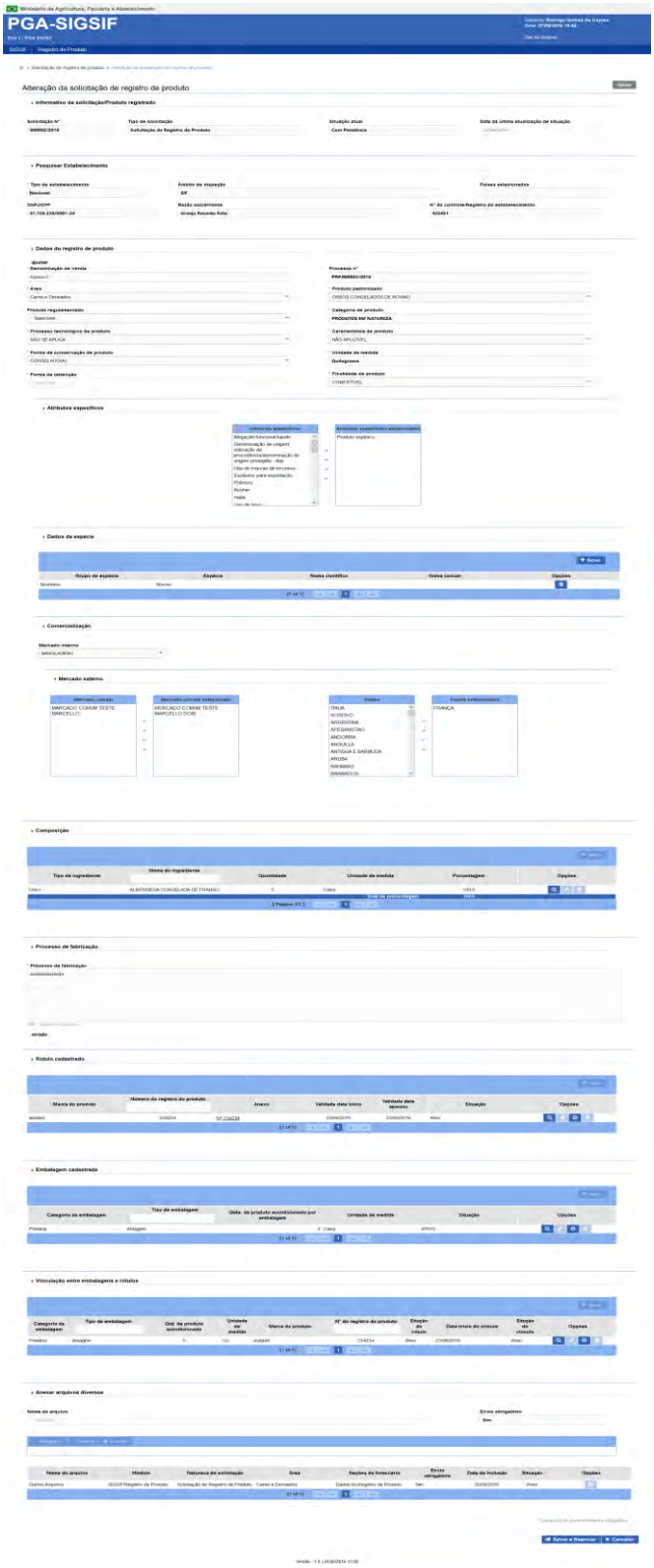

Figura 6: Tela – Resolver Pendência

4.7.3 Alterar os campos no qual o sistema disponibiliza e clicar em '*Salvar e Enviar*' para enviar novamente para análise a solicitação.

GLOSSÁRIO

ToolTip: Ferramenta de ajuda visual que contém uma explicação adicional sobre tal elemento. Normalmente são molduras flutuantes que abrem quando passa o mouse sobre tal elemento.

PGA_SIGSIF: SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE ACESSO EXTERNO

Divisão de Registro e Cadastro - DREC/CGI/DIPOA - SDA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
registro.dipoa@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2680

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PGA-SIGSIF

http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html

PGA-SIGSIF

http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html

- **USUÁRIOS SERVIDORES DO MAPA:**
- **Perfis disponíveis: continuação**
  - **Consulta Nacional/Estrangeiro→** SEDE(Brasília), VIGIAGRO e **Usuários de Empresas**
  - **Consulta Nacional por UF→** SERVIDORES DA INSPEÇÃO FEDERAL
  - ***Solicitante de Reg. Produto → Empresas(SIF, ER, EE)***
  - **Analista →** AFFA
  - **Auditor →** AFFA
  - **Avaliador de Auditoria →** DREC

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO -USUÁRIOS EMPRESAS-

ATENÇÃO !

- **Quem deve pedir?**

  O responsável legal pela empresa(SIF, ER ou EE)

- **Qual perfil solicitar?**

  "Gestor de Controle de acesso externo".

Pois o primeiro usuário cadastrado, para cada estabelecimento, será o responsável por liberar acesso aos demais usuários vinculados àquele SIF, ER ou EE.

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO -USUÁRIOS EMPRESAS-

- **Documentos necessários:**

  - ✓ *Documento autenticado da empresa indicando os usuários como seus representantes no sistema (cópia digitalizada);*

  - ✓ *Documento de identificação civil do usuário (cópia digitalizada).*

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO -USUÁRIOS EMPRESAS-

- **Onde e como solicitar ?**

http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html

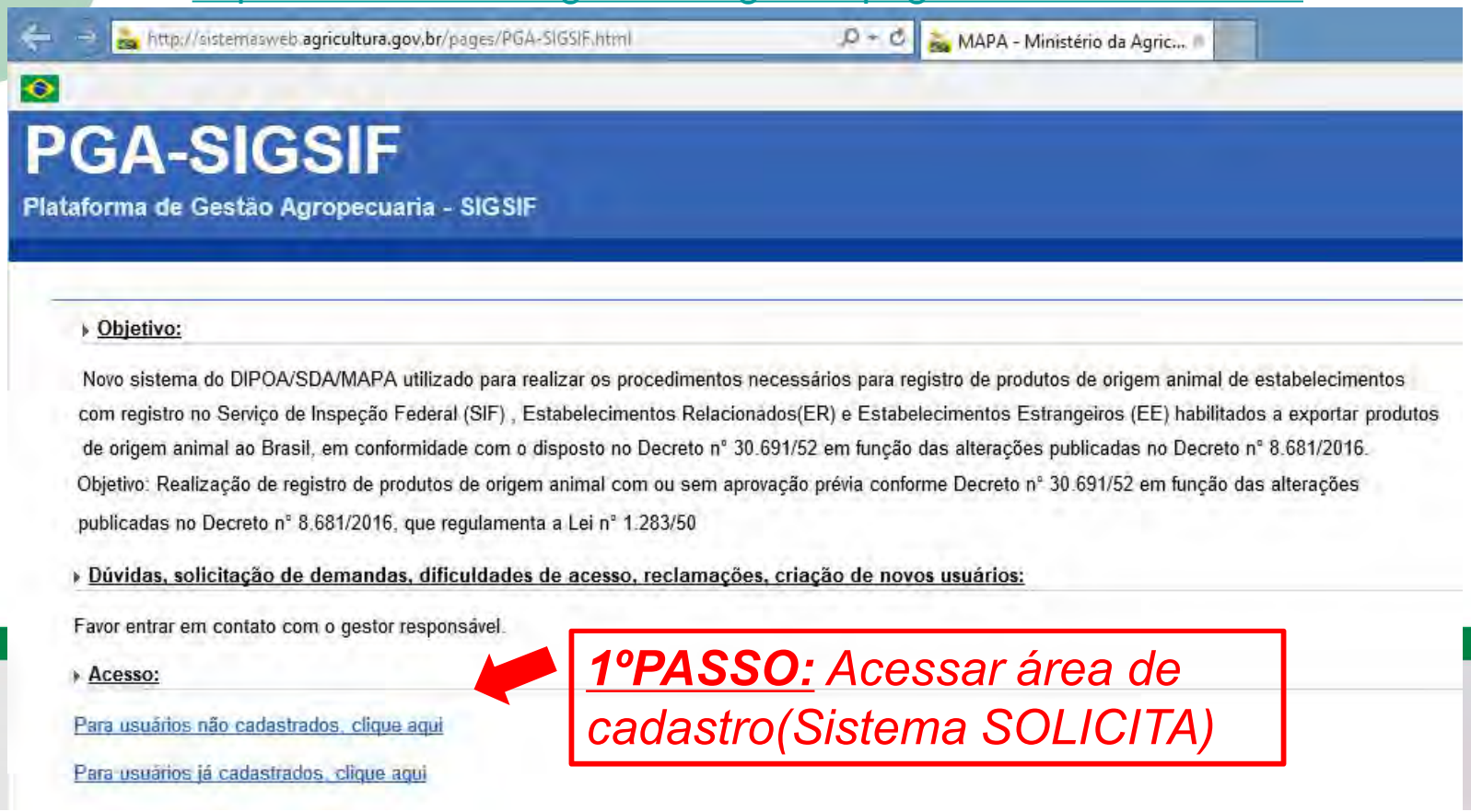

1ºPASSO: *Acessar área de cadastro(Sistema SOLICITA)*

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO
-USUÁRIOS EMPRESAS-

- ***Onde e como solicitar ?***

2 ºPASSO: Preencher cadastro no SOLICITA

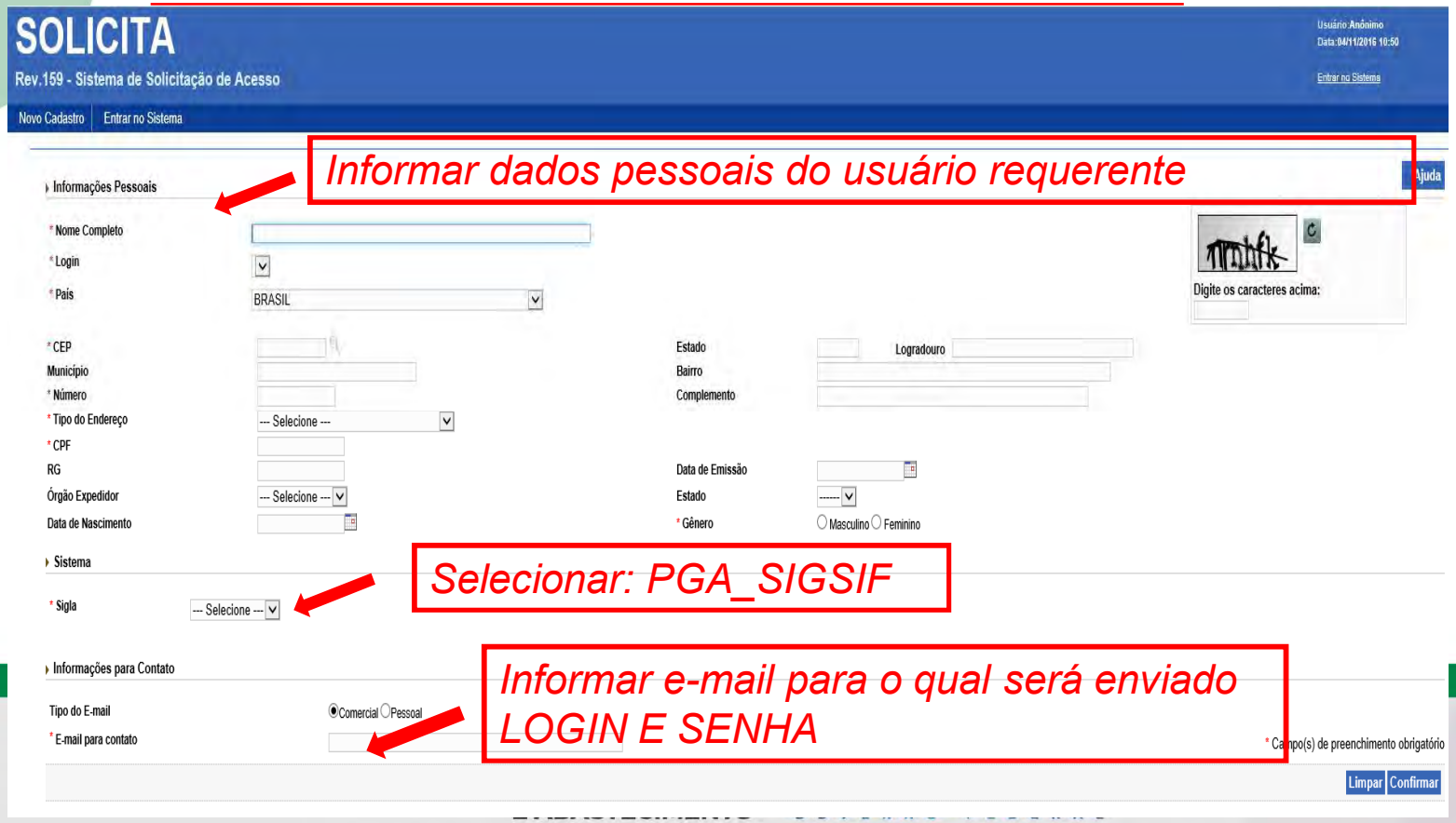

Informar dados pessoais do usuário requerente

Selecionar: PGA_SIGSIF

Informar e-mail para o qual será enviado LOGIN E SENHA

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO
-USUÁRIOS EMPRESAS-

- ***Onde e como solicitar ?***

<u>3 ºPASSO: Enviar cadastro no SOLICITA</u>

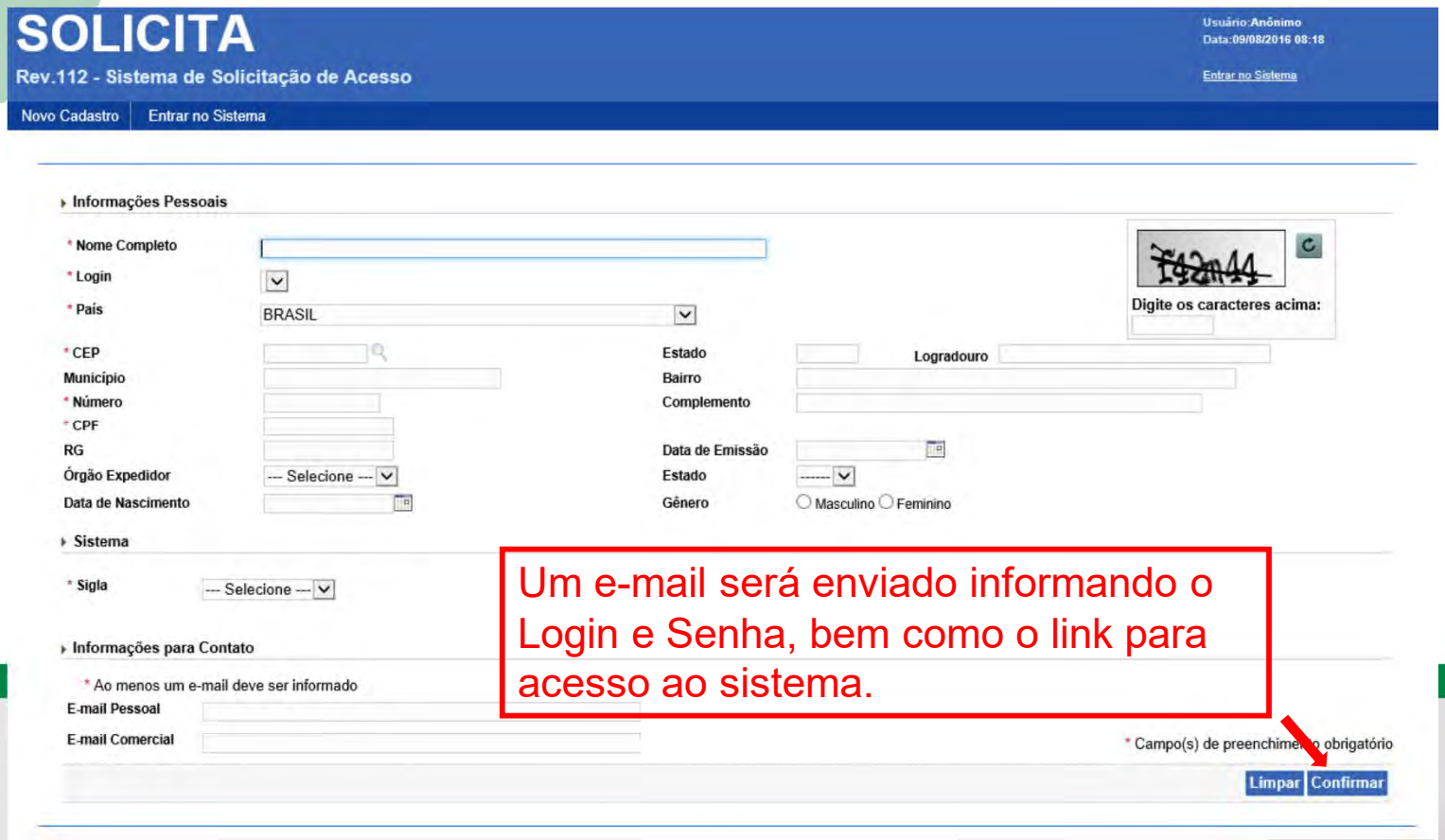

Um e-mail será enviado informando o Login e Senha, bem como o link para acesso ao sistema.

[SEGAUT] - Dados para acesso

PS Portal Sistemas
qua 05/10, 09:48
Você

Você respondeu em 05/10/2016 09:54.

Prezado(a) ,

Seja bem vindo ao Portal de Sistemas do MAPA. O Portal de Sistemas é um espaço centralizador de acesso aos sistemas do MAPA.
Após efetuar o login, você terá acesso aos sistemas disponíveis de acordo com os seus grupos de acesso.

Seguem informações necessárias para o acesso:
login: aline.ex
senha: %5vPbyyz

Para acessar, clique no link http://homolog.agricultura.gov.br/segaut

Para alterar a senha, acesse o menu 'Alterar Senha'. Lembre-se que a senha é pessoal e intransferível

Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato com o suporte técnico pelos telefones: 0800 704 1995(Brasil) ou ramais 2554/2770 (Sede)

Esta é uma mensagem automática. Favor não respondê-la.

E-mail enviado pelo Sistema com LOGIN e SENHA

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO
-USUÁRIOS EMPRESAS-

•Solicitação de liberação de acesso:

- O usuário já obteve acesso à PGA, contudo ainda não tem acesso a Funcionalidade de “Registro de Produto”.

- É necessário solicitar “Acesso Externo”, por meio do preenchimento do “Formulário Complementar de Liberação de Acesso Externo” para se vincular às empresas com SIF, ER ou EE

1ºPASSO: *Acessar área “Adminstrativo”→ “Solicitação de Acesso Externo”*

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO
-USUÁRIOS EMPRESAS-

•Solicitação de liberação de acesso:

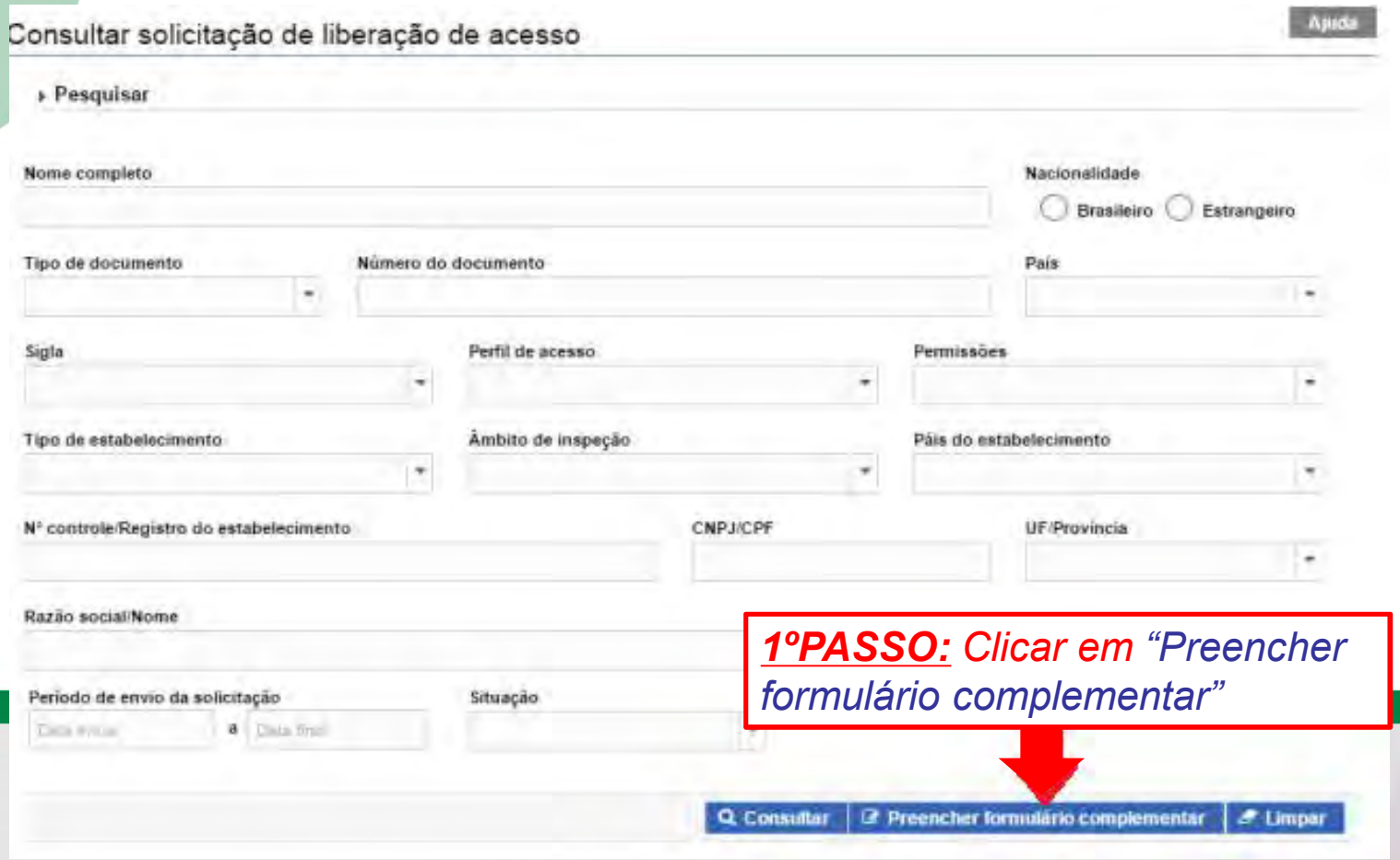

1ºPASSO: *Clicar em "Preencher formulário complementar"*

*O sistema abrirá a tela **“Incluir solicitação de liberação de acesso”** os campos das **“Informações Cadastrais Vinculadas ao Solicita”** já trazem os dados fornecidos anteriormente quando da obtenção de senha.*

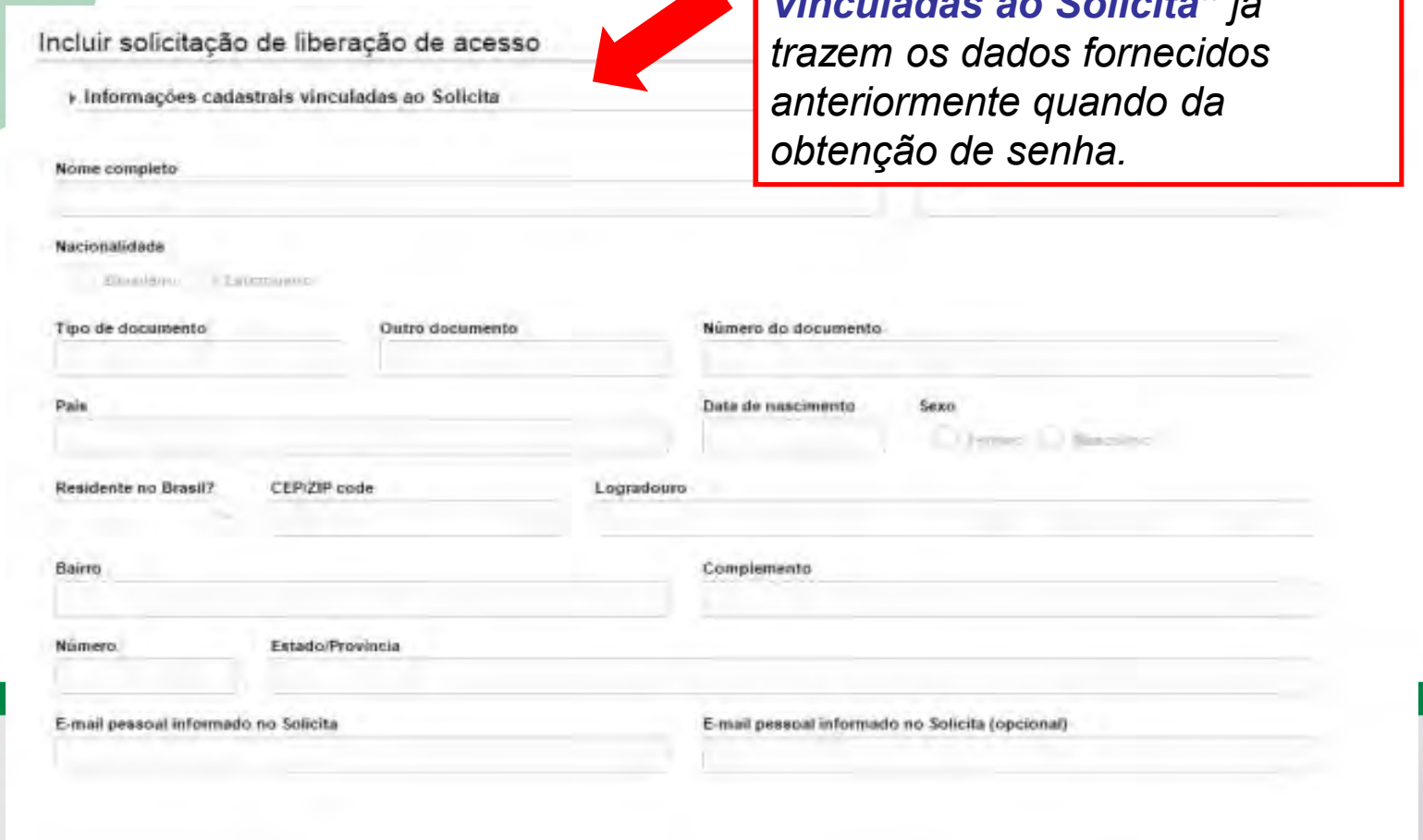

2ºPASSO: *preencher os campos dos "Dados do estabelecimento", mediante consulta, clicando no ícone da Lupa*

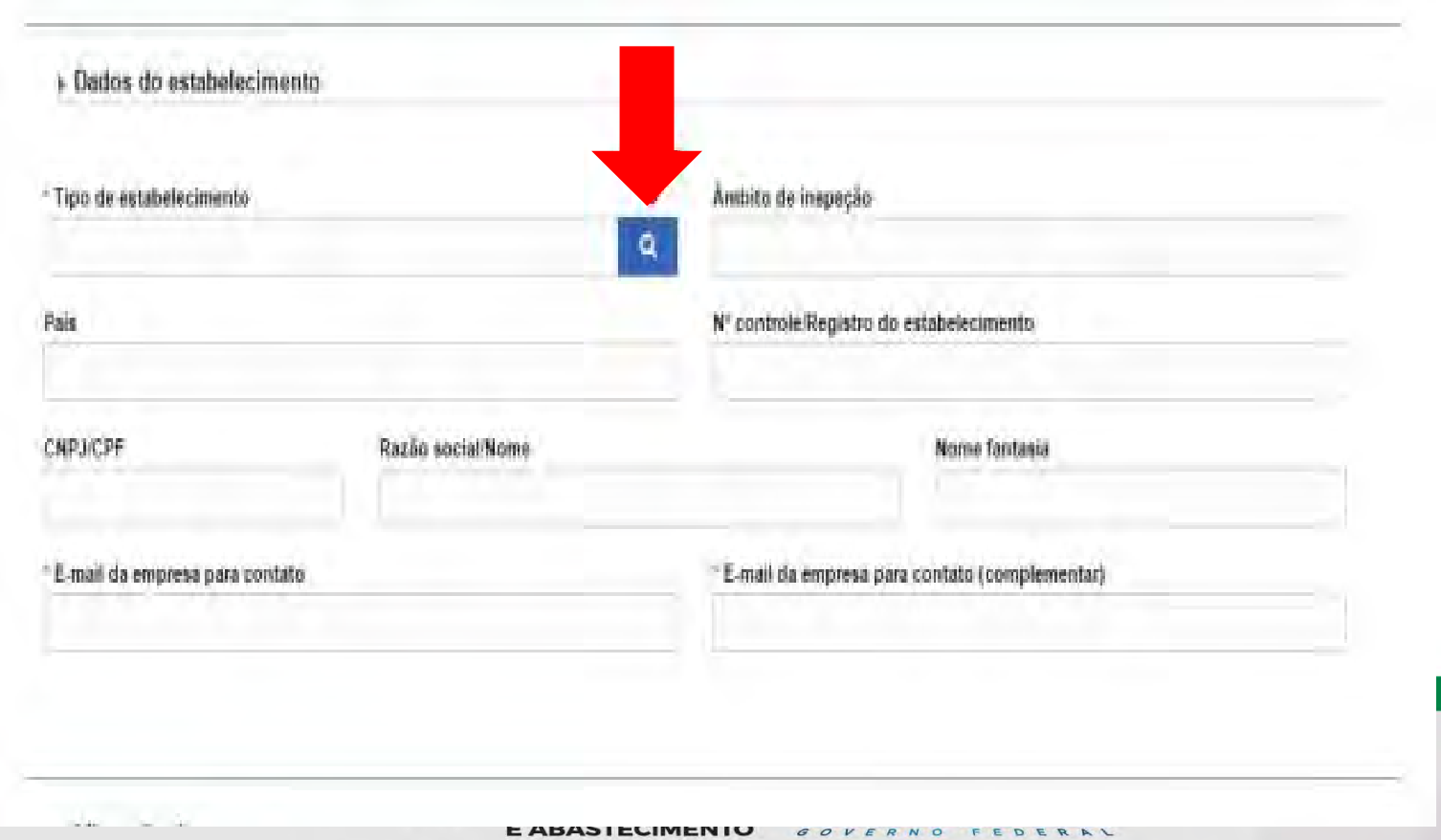

- Abrirá uma tela de “Pesquisar estabelecimento”, na qual deve-se informar os dados necessário e clicar em “consulta”:

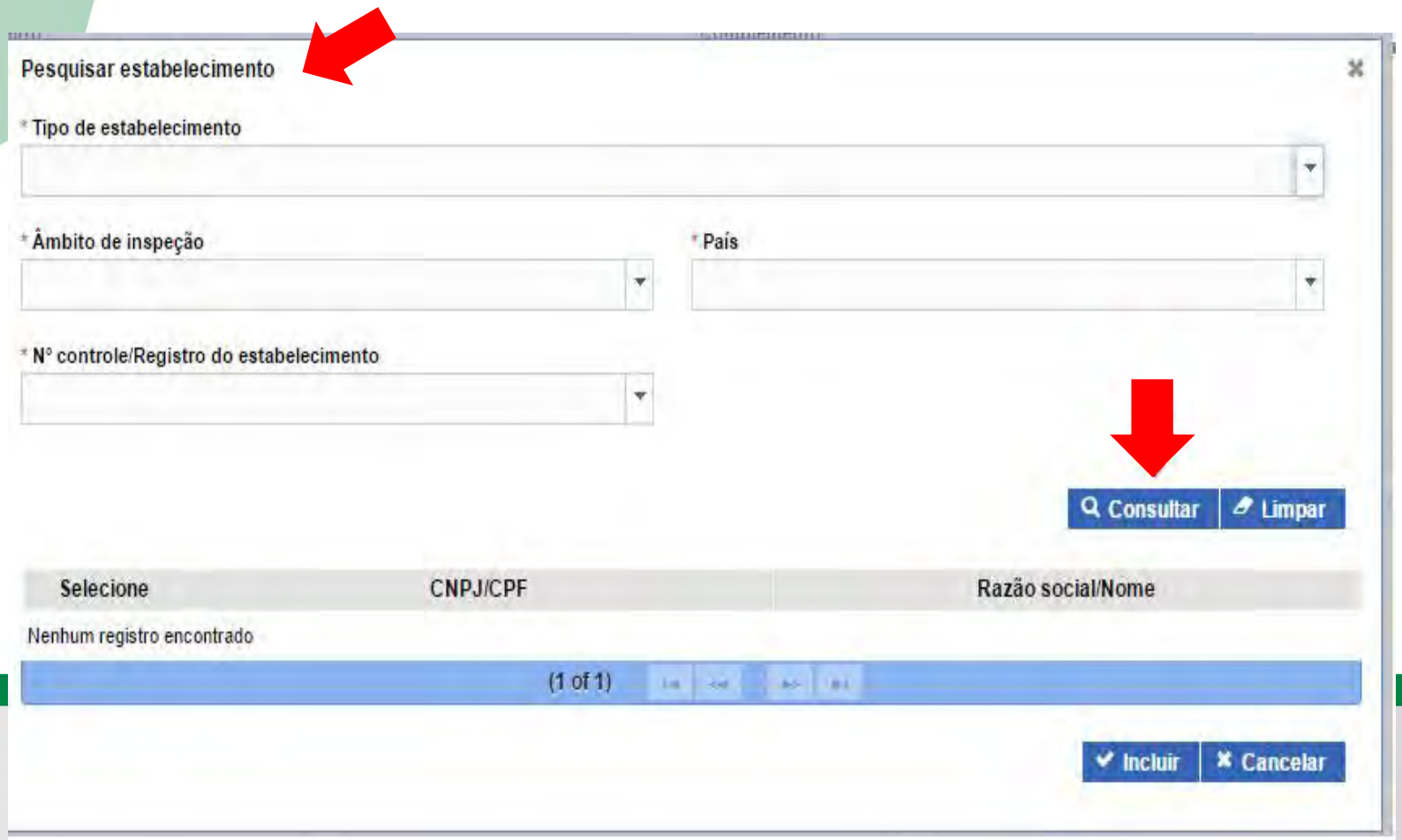

- No resultado da pesquisa deve ser selecionado o estabelecimento (1º) e acionado a opção “incluir”(2º):

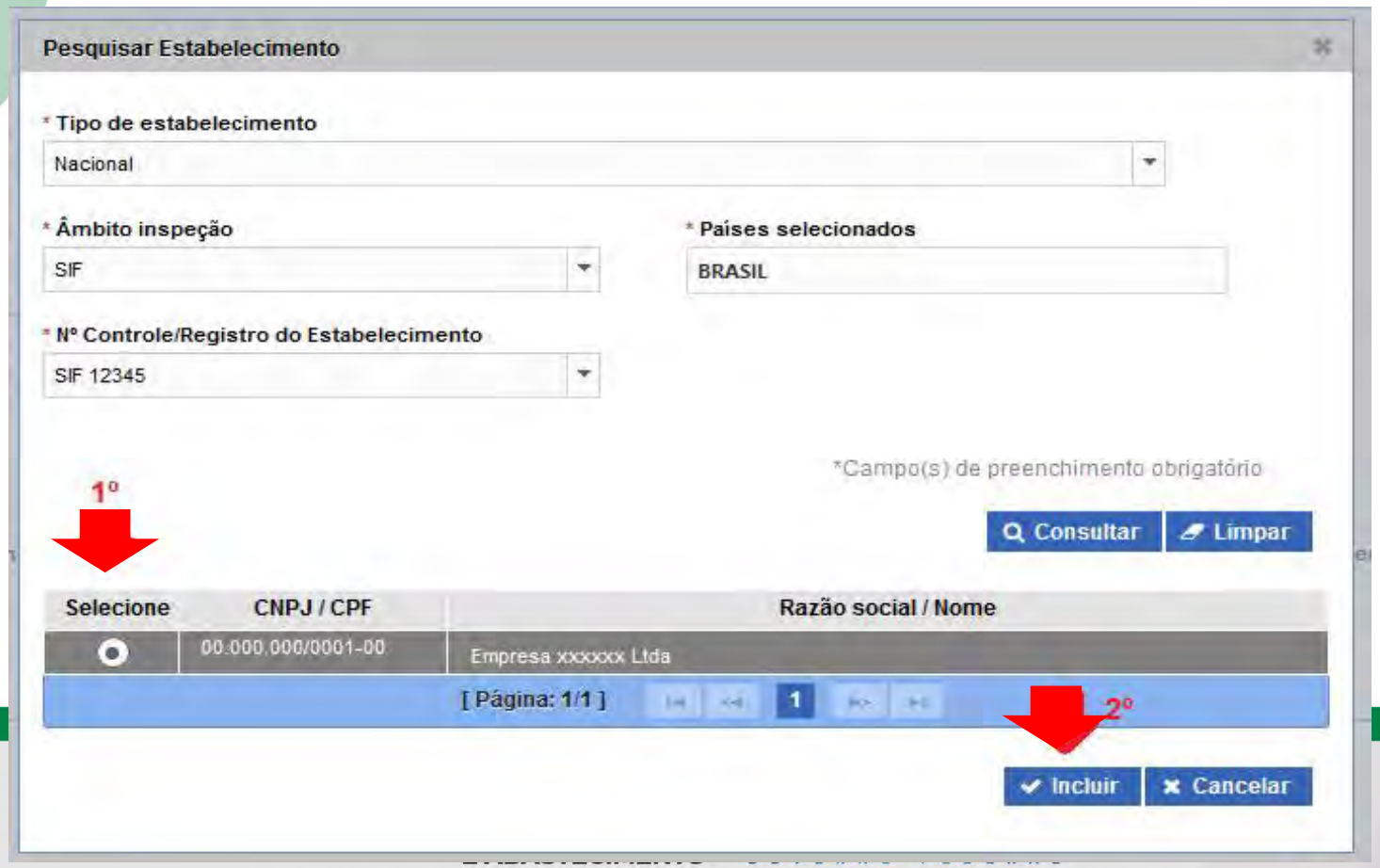

- **<u>3º PASSO:</u>** indicar dois <u>E-MAILS DA EMPRESA PARA CONTATOS</u>, os quais serão usados para o sistema notificar o responsável pelo estabelecimento sobre as ocorrências do sistema.

- **<u>4º PASSO:</u>** no campo **“Liberação de acesso externo”** selecionar **a Sigla: “PGA_SIGSIF”, a modalidade: “Registro de produtos” e um dos perfis de acesso:**

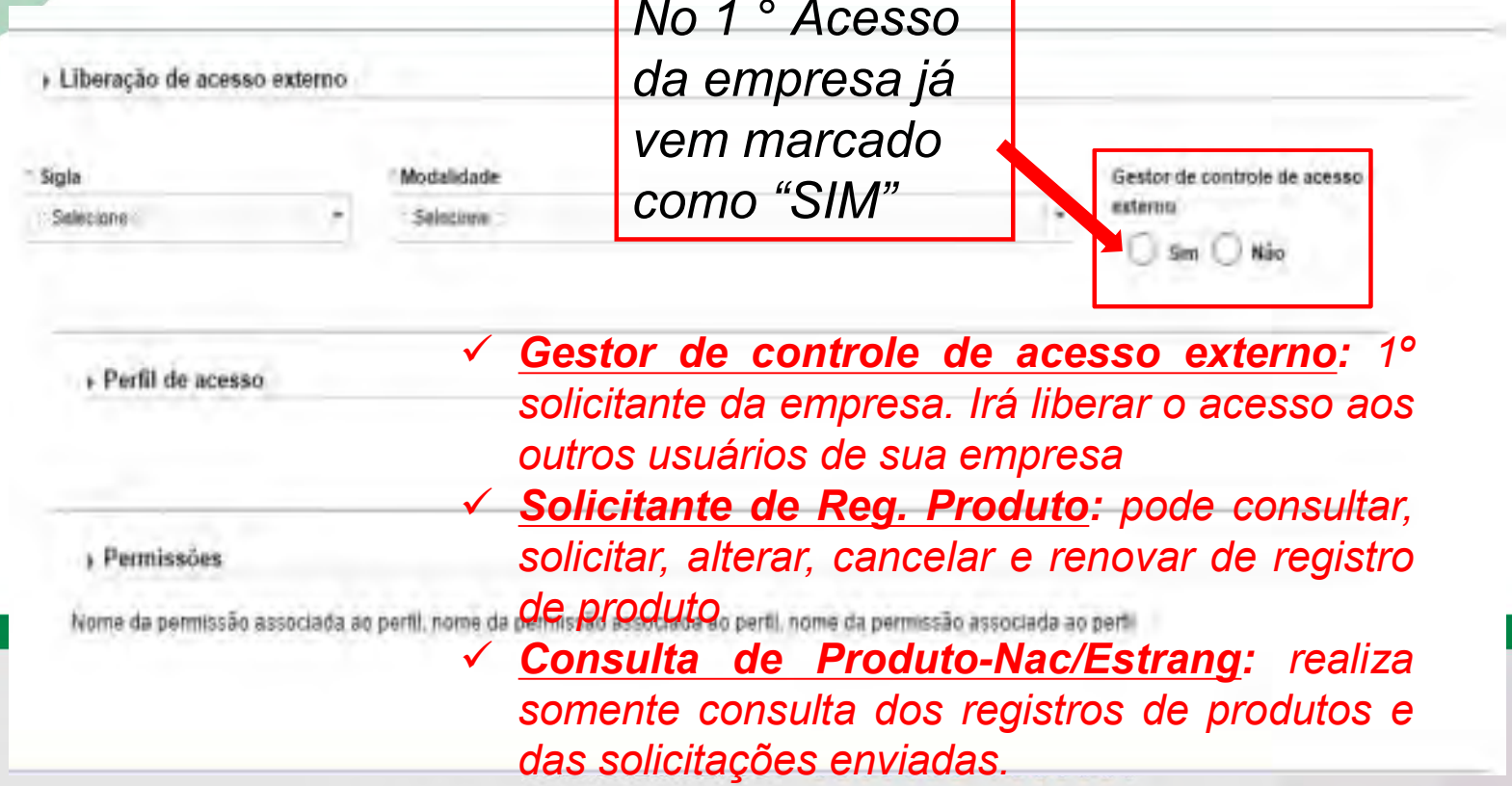

No 1 ° Acesso da empresa já vem marcado como “SIM”

- ✓ ***<u>Gestor de controle de acesso externo</u>:*** *1º solicitante da empresa. Irá liberar o acesso aos outros usuários de sua empresa*
- ✓ ***<u>Solicitante de Reg. Produto</u>:*** *pode consultar, solicitar, alterar, cancelar e renovar de registro de produto*
- ✓ ***<u>Consulta de Produto-Nac/Estrang</u>:*** *realiza somente consulta dos registros de produtos e das solicitações enviadas.*

4º PASSO: " Anexar arquivos diversos":

(1º) Em**"Nome de Arquivo", selecionar** nome padrão pré- estabelecido pelo sistema

(2º)**"Procurar"** o arquivo (carta de autorização e documento pessoal)

(3º) **"Inserir"** para o arquivo ir para **"Lista de arquivos anexados"**(4º)

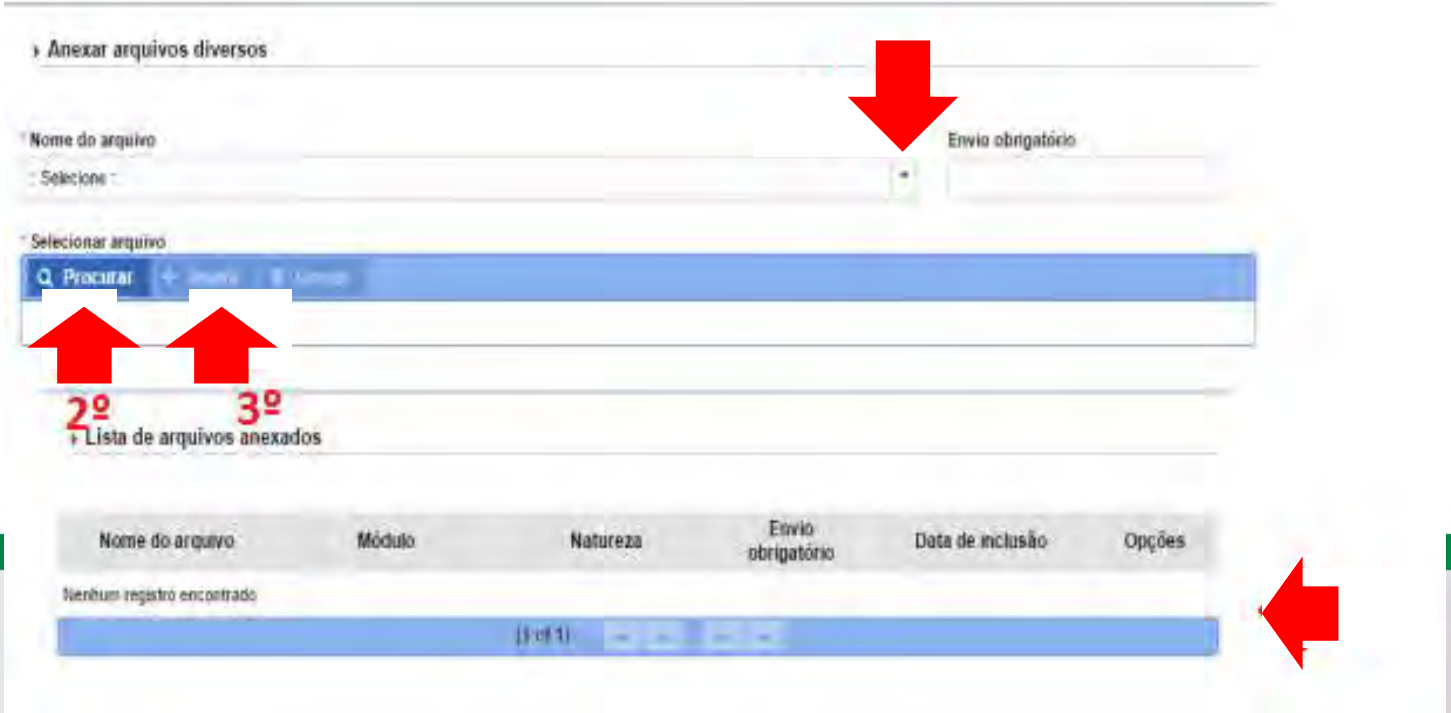

<u>5º PASSO:</u> Enviar o formulário para análise, clicando em **“Confirmar e enviar”** e aguardar a análise da solicitação de liberação de acesso, a qual será comunicada por meio de envio de notificação nos endereços de e-mail cadastrados.

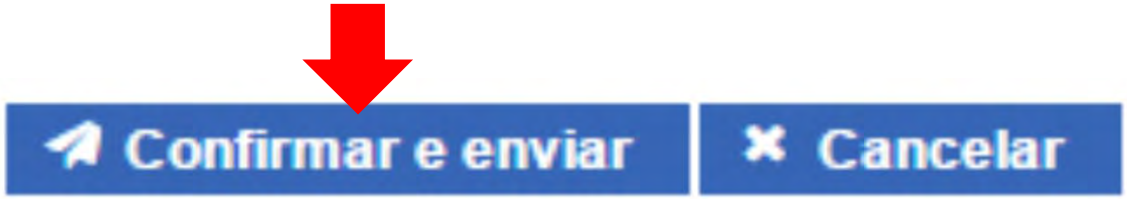

OBTENÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO
-USUÁRIOS EMPRESAS-

•Solicitação de liberação de acesso:

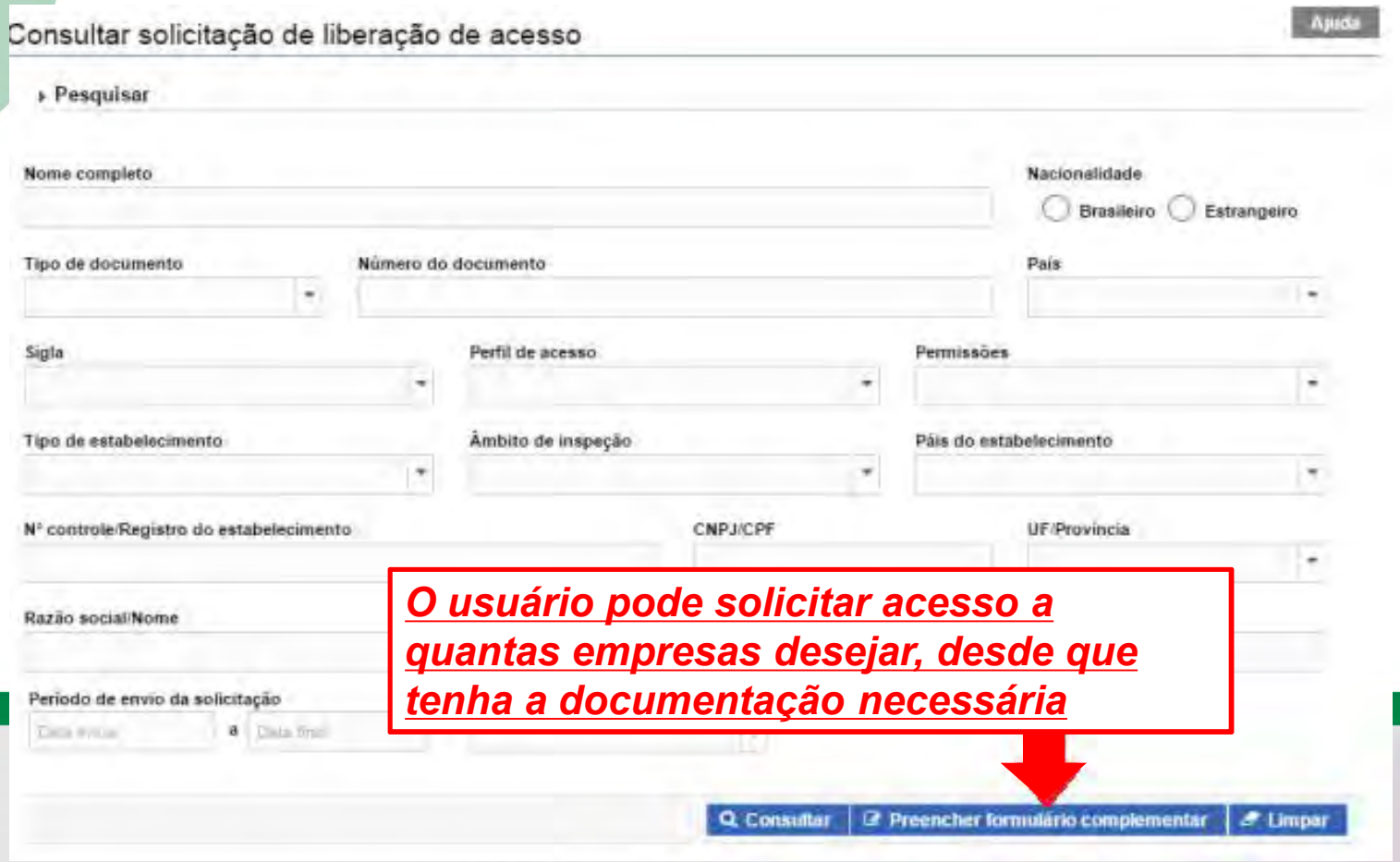

O usuário pode solicitar acesso a quantas empresas desejar, desde que tenha a documentação necessária

CONSULTA DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO ENVIADA

-USUÁRIOS EMPRESAS-

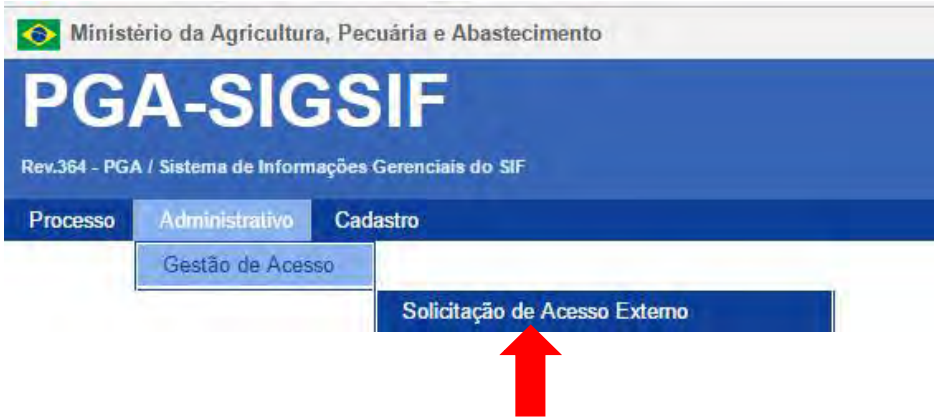

1ºPASSO: *Acessar área "Adminstrativo"→ "Solicitação de Acesso Externo"*

CONSULTA DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO ENVIADA

-USUÁRIOS EMPRESAS-

2ºPASSO: Clicar em "CONSULTAR"

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

CONSULTA DE SOLICITAÇÃIO DE ACESSO ENVIADA

-USUÁRIOS EMPRESAS-

Resultado

Exportar planilha

Selecione	Nome completo	Número do documento	Âmbito/Número	País do estabelecimento	Razão social/Nome	Data de envio da solicitação	Situação

Nenhum registro encontrado

(1 of 1)

Visualizar | Alterar | Visualizar Ocorrência | Excluir

CONSULTA DE SOLICITAÇÃIO DE ACESSO ENVIADA

-USUÁRIOS EMPRESAS-

- Após o procedimentos de consulta, na lista de resultado, há opção de **“ALTERAR”** ou **“EXCLUÍR”,** uma solicitação que ainda não foi analisada .

Resultado

Exportar CSV | Exportar planilha

Selecione	Nome do completo	Número do documento	Âmbito/Número	País do estabelecimento	Razão social/Nome	Data de envio da solicitação	Situação
○	Ex Trangeiro	1234567890	EE / 12RAF	ALEMANHA	STADT SCHLACHTHOF STUTGART	04/11/2016	Solicitação Aprovada
●	Ex Trangeiro	1234567890	SIF / 12346	BRASIL	EMPRESA 001	07/11/2016	Solicitação Enviada

[Página: 1/1] 1

Visualizar | Alterar | Visualizar ocorrência | Excluir

ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE ACESSO JÁ APROVADO

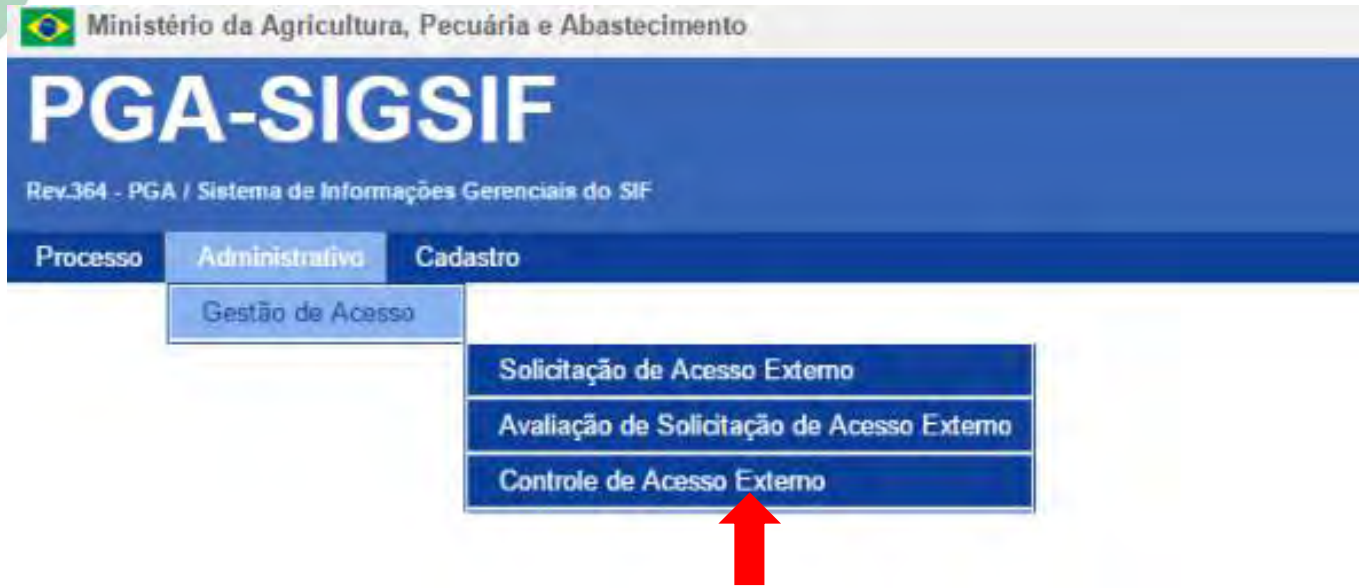

1ºPASSO: *Acessar área "Adminstrativo"→ "Controle de Acesso Externo"*

ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE ACESSO JÁ APROVADO

Consulta de solicitação de liberação de acesso externo

Ajuda

Pesquisar

Nacionalidade: Brasileiro / Estrangeiro

Nome completo

Tipo de documento

Número do documento

País: BRASIL

Sigla

Perfil de acesso

Permissões

Tipo de estabelecimento

Âmbito de inspeção

País do estabelecimento

UF/Província do estabelecimento

Número controle/Registro de estabelecimento

CNPJ/CPF

Razão social/Nome

Período de envio da solicitação: Data inicial a Data final

Situação da solicitação

Consultar | Limpar

2ºPASSO: Clicar em "CONSULTAR"

ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE ACESSO JÁ APROVADO

ANÁLISE DE LIBERAÇÃO DE ACESSO
-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

1ºPASSO: *Acessar área "Adminstrativo"→ "Avaliação de Acesso Externo"*

ANÁLISE DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

Consulta de solicitação de liberação de acesso externo

Ajuda

Pesquisar

Nacionalidade: Brasileiro / Estrangeiro

Nome completo

Tipo de documento

Número do documento

Sigla

Perfil de acesso

Tipo de estabelecimento

Âmbito de inspeção

País do estabelecimento

UF/Província do estabelecimento

Número controle/Registro de estabelecimento

CNPJ/CPF

Razão social/Nome

Período de envio da solicitação: Data inicial a Data final

Situação da solicitação

Consultar | Limpar

A tela de consulta já mostra os resultados abaixo desta, mas os filtros podem ser usados para pesquisar

2ºPASSO: (1º) Selecionar 01 (UM) Resultado e (2º)clicar em "AVALIAR"

Resultado

1º

Exportar CSV | Exportar planilha

Selecione	Nome do completo	Número do documento	Âmbito/Número	País do estabelecimento	Razão social/Nome	Data de envio da solicitação	Situação
◉	Fulano Estrangeiro	33334444	EE / 121CAA	CANADÁ	CANADA NEW ZEALAND CASINGS	18/10/2016	Solicitação Enviada
○	Fulano Estrangeiro	33334444	EE / L.S.F-MO2168	COLÔMBIA	COOPERATIVA LECHERA DE ANTIOQUIA LTDA-COLANTA	18/10/2016	Solicitação Enviada

[Página: 1/1] 1

Visualizar | Visualizar ocorrência | Avaliar

2º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

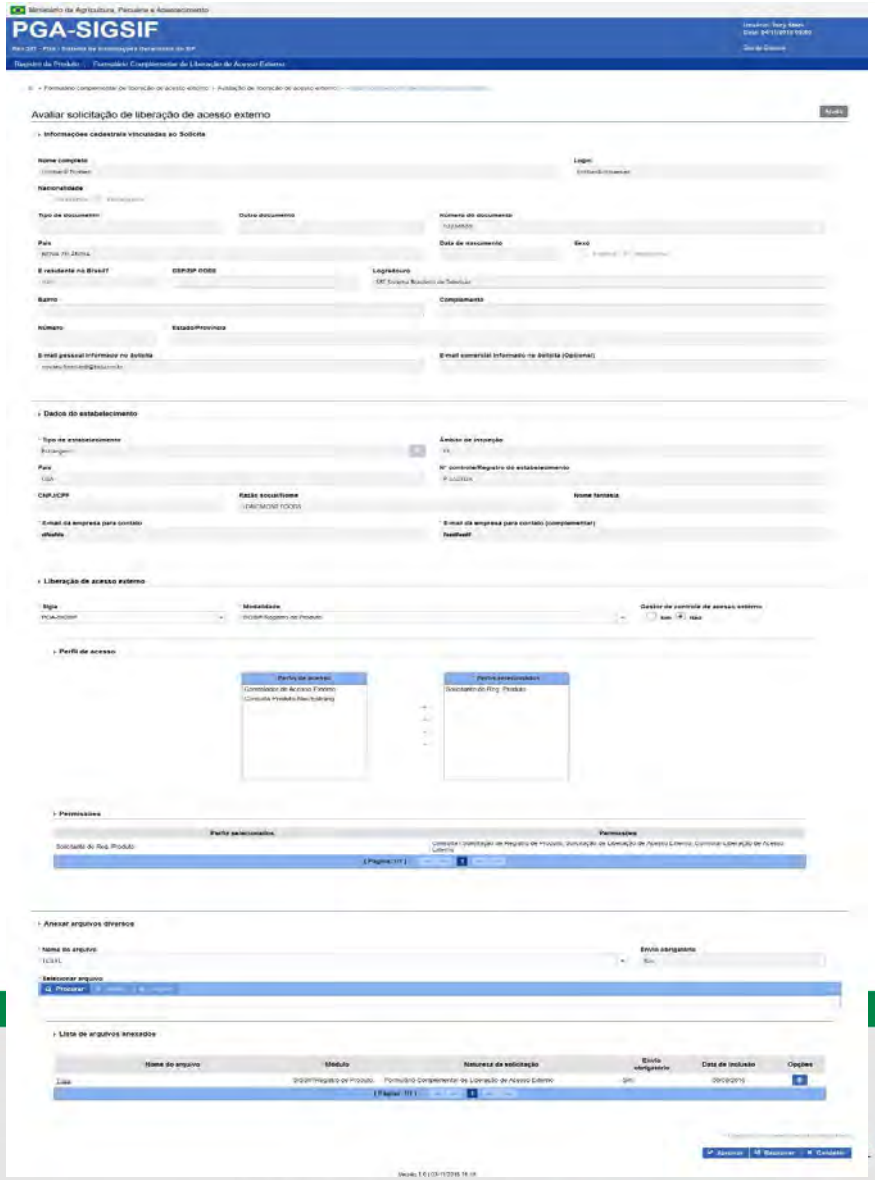
PGA-SIGSIF
Avaliar solicitação de liberação de acesso externo
Informações cadastrais vinculadas ao Solicita
Dados do estabelecimento
Liberação de acesso externo
Perfis de acesso
Permissões
Anexar arquivos diversos
Lista de arquivos anexados

CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

1º) Verificar *na* ***"Lista de arquivos anexadas" consta documento da empresa indicando o usuário e seu perfil/nível de acesso***

Lista de arquivos anexados

Nome do arquivo	Módulo	Natureza da solicitação	Envio obrigatório	Data de inclusão	Opções
1.jpg	SIGSIF/Registro de Produto.	Formulário Complementar de Liberação de Acesso Externo	Sim	30/09/2016	

[Página: 1/1] 1

CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

Avaliar solicitação de liberação de acesso externo

Informações cadastrais vinculadas ao Solicita

2º) Verificar se nas ***"Informações cadastrais vinculadas ao Solicita"*** *(nome, tipo e número de documento) correspondem ao indicado nas documentações presentes na* ***"Lista de arquivos anexadas"****:*

Nome completo: Lombardi Novaes

Nacionalidade: Brasileiro / Estrangeiro

Tipo de documento

Ou

País: NOVA ZELÂNDIA

Data de nascimento

Sexo: Femino / Masculino

É residente no Brasil?: Não

CEP/ZIP CODE

Logradouro: SBT Sistema Brasileiro de Televisão

Bairro

Complemento

Número

Estado/Provincia

E-mail pessoal informado no Solicita: novaes-lombardi@bol.com.br

E-mail comercial informado no Solicita (Opcional)

CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

3º) Verificar se os **"Dados do Estabelecimento"** (nome, n ° de controle, etc) correspondem ao presente na documentação da **"Lista de arquivos anexadas"**:

Dados do estabelecimento

* Tipo de estabelecimento: Estrangeiro	Âmbito de inspeção: EE
País: USA	Nº controle/Registro do estabelecimento: P-552EUA
CNPJ/CPF:	Razão social/Nome: LONGMONT FOODS
Nome fantasia:	
* E-mail da empresa para contato: dfsafds	* E-mail da empresa para contato (complementar): fasdfasdf

CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

4º) Verificar se **"perfil de acesso" (Gestor/ Solicitante/Consulta)** corresponde ao indicado pela empresa na documentação da **"Lista de arquivos anexadas"**. Caso contrário, este pode ser alterada pelo analista, antes de gravar a avaliação.

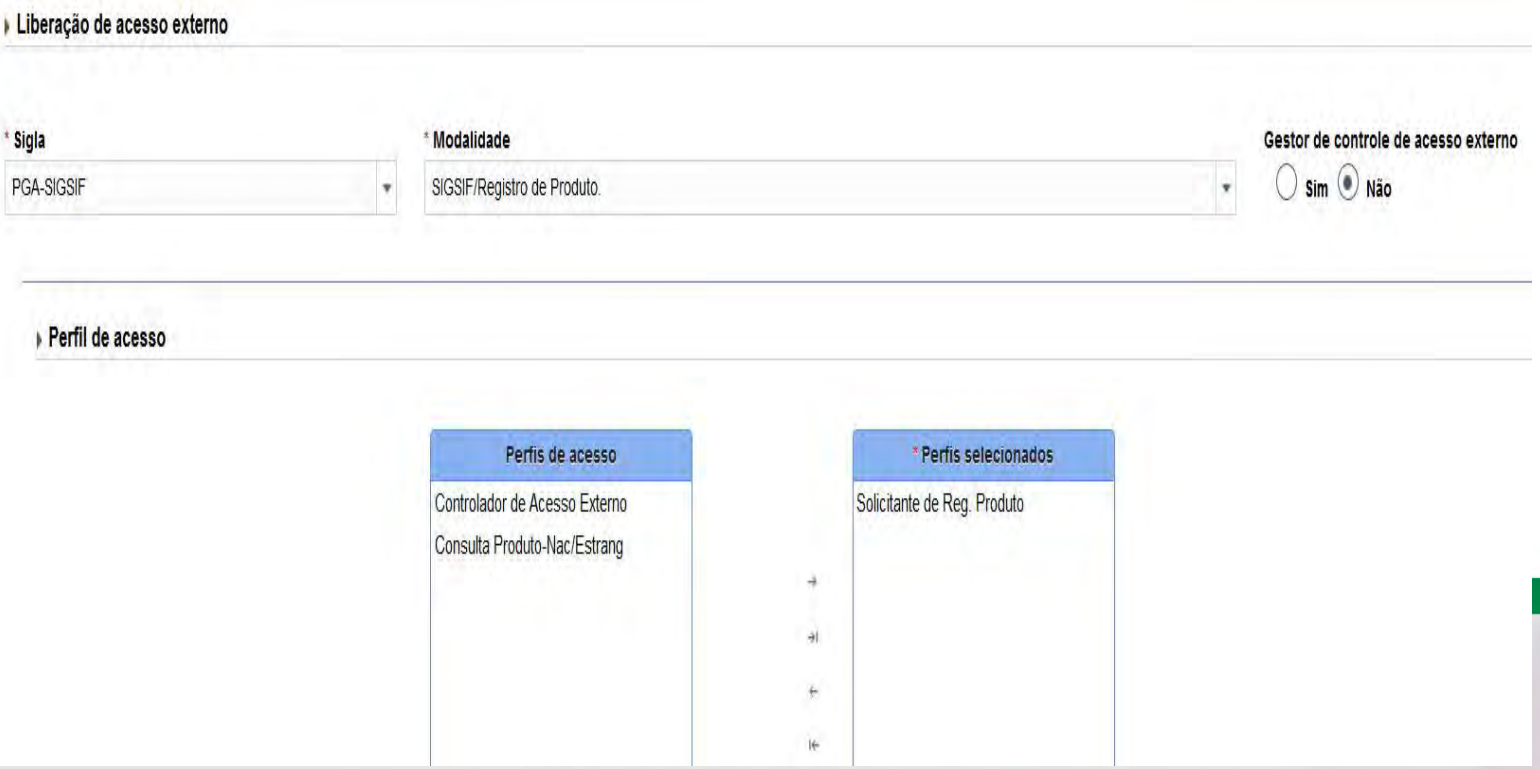

CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

-MAPA (Só o 1º Acesso)- OU EMPRESA-

5º) GRAVAR ANÁLISE:

"APROVAR":
Caso as informações estejam ***conformes****, deve se liberar o acesso*

"REPROVAR":
caso haja qualquer ***divergência na documentação ou informações prestadas****, deve se negar o acesso*

"CANCELAR":
A análise não será gravada e posteriormente pode ser acessada para análise

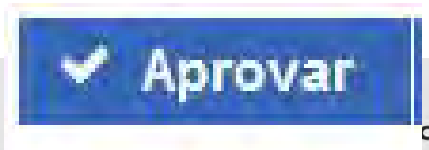

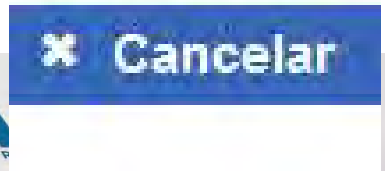

Reprovação

- Caso tenha sido Reprovado o acesso, o usuário deve Solicitar novamente(1º), preenchendo o de novo o “Formulário Complementar” (2º)

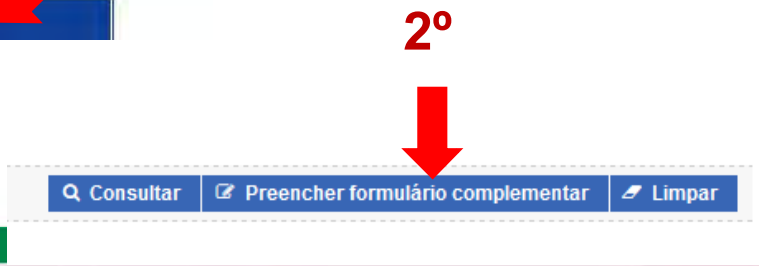

Aprovação

E-mail enviado pelo Sistema com o Resultado da Análise

Solicitação Aprovada Entrada x

Portal Sistemas <portalsistemas@agricultura.gov.br>
para mim

Prezado usuário,

A sua solicitação foi aprovada com sucesso.

Atenciosamente,

Gestor de Controle de Liberação de Acesso Externo responsável pela avaliação

- O Usuário deve acessar a PGA e terá acesso as funcionalidades de Registro, na aba “Processo”

REGISTRO DE PRODUTO

Consulta de solicitação de registro de produto

Ajuda

Informativo da solicitação / Produto registrado

* Âmbito de inspeção

Nº Controle/Registro do Estabelecimento

CNPJ / CPF

Razão social / Nome

UF

País

Processo aprovação

Denominação de venda

Processo nº

PRP. /

Número de registro do produto

Produto regulamentado

Nome do Produto padronizado

Categoria do produto

Tipo solicitação

Situação solicitação

Situação do produto registrado

Consultar | Novo | Limpar

Para Consultar, deve se preencher ao menos um campo

Para Solicitar REGISTRO

OBRIGADA!

Divisão de Registro e Cadastro - DREC/CGI/DIPOA - SDA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
registro.dipoa@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2680

PGA_SIGSIF: REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Divisão de Registro e Cadastro - DREC/CGI/DIPOA - SDA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
registro.dipoa@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2680

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Registro de Produtos e Rótulos
-Base Legal-

- Decreto n ° 30.691/52 –RIISPOA (Alterado pelo Decreto n ° 8.681/2016):

*"Art. 834. **Todo produto de origem animal produzido no país ou importado deve estar registrado no DIPOA**.*

*§ 1º O registro de que trata o **caput** abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.*

§ 2º O registro deverá ser renovado a cada dez anos.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Os produtos não previstos neste Regulamento ou em atos complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo DIPOA. "

NOVO SISTEMA INFORMATIZADO PARA DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- Principais mudanças (Art. 834 do RIISPOA):

PRODUTOS PADRONIZADOS

(Nomenclatura de todos os produtos passível de registro no SIF/DIPOA/MAPA)

Destes, os que **não possuem regulamentação**

Registro será concedido após análise prévia e aprovação pelo DIPOA dos dados enviados pela empresa fabricante no sistema PGA/SIGSIF.

NOVO SISTEMA INFORMATIZADO PARA DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- Principais mudanças (Art. 834 do RIISPOA):

PRODUTOS REGULAMENTADOS

(possuem padrões estabelecido em legislação brasileira)

Registro será automaticamente concedido a partir da inserção e envio pela empresa fabricante dos dados solicitados pelo sistema PGA/SIGSIF.

Registro de Produtos e Rótulos
-Base Legal-

- Art. 840. Para efeito de registro, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disponibilizará sistema informatizado específico.

REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- Para **SIF, ER e EE**:

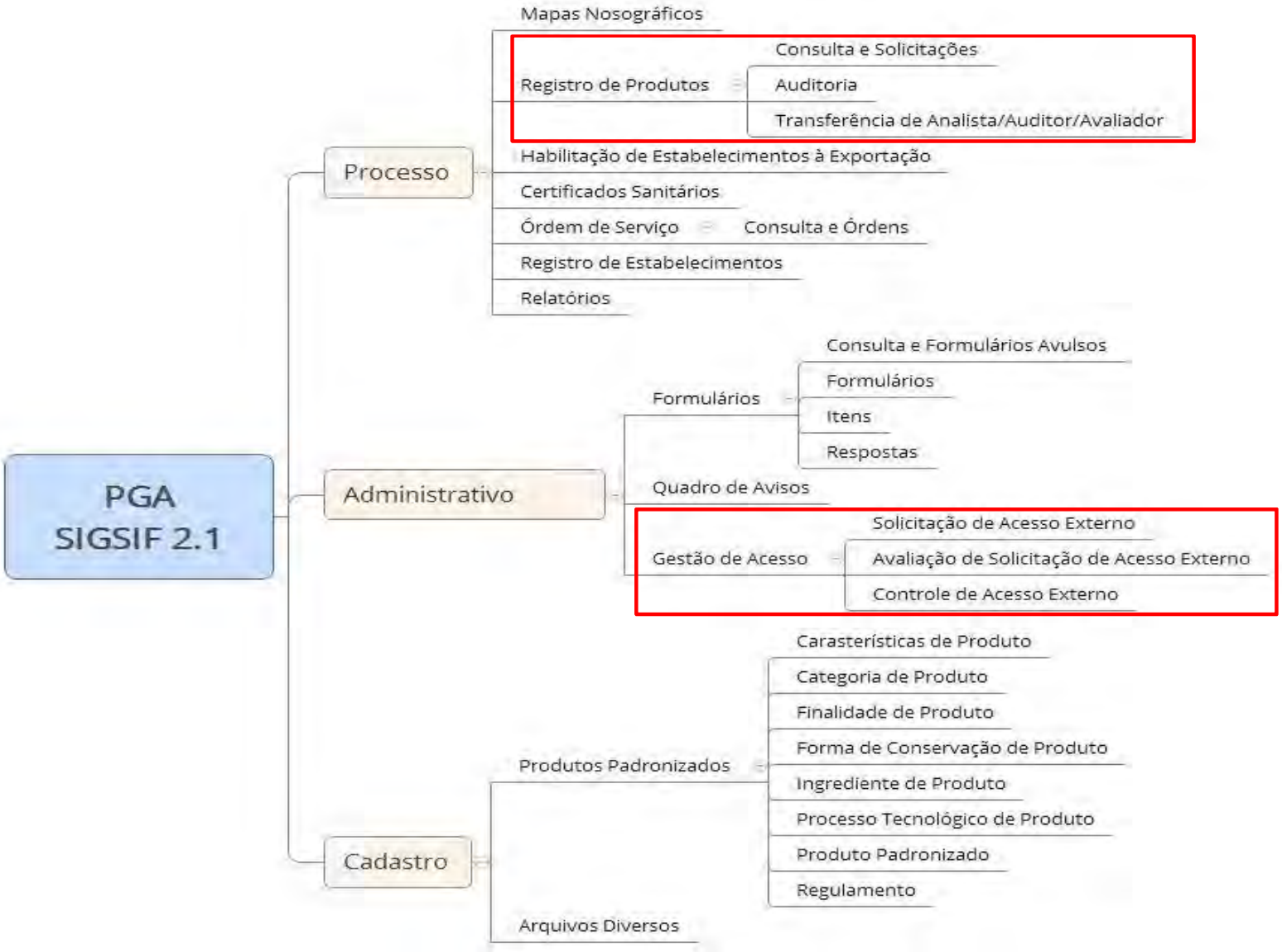
PGA
SIGSIF 2.1
Processo
Mapas Nosográficos
Registro de Produtos
Consulta e Solicitações
Auditoria
Transferência de Analista/Auditor/Avaliador
Habilitação de Estabelecimentos à Exportação
Certificados Sanitários
Órdem de Serviço
Consulta e Órdens
Registro de Estabelecimentos
Relatórios
Administrativo
Formulários
Consulta e Formulários Avulsos
Formulários
Itens
Respostas
Quadro de Avisos
Gestão de Acesso
Solicitação de Acesso Externo
Avaliação de Solicitação de Acesso Externo
Controle de Acesso Externo
Cadastro
Produtos Padronizados
Carasterísticas de Produto
Categoria de Produto
Finalidade de Produto
Forma de Conservação de Produto
Ingrediente de Produto
Processo Tecnológico de Produto
Produto Padronizado
Regulamento
Arquivos Diversos

PGA-SIGSIF

http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html

REGISTRO DE PRODUTO

- O Usuário deve acessar a PGA e terá acesso as funcionalidades de Registro, na aba “Processo”

REGISTRO DE PRODUTO

Consulta de solicitação de registro de produto

Ajuda

Informativo da solicitação / Produto registrado

Âmbito de inspeção

Nº Controle/Registro do Estabelecimento

Número do SIF/EE/ER.

CNPJ / CPF

Não se aplica para estabelcimento estrangeiro.

Razão social / Nome

UF

País

Processo aprovação

Forma de aprovação da solicitação: automático ou mediante análise.

Denominação de venda

Processo nº

PRP. /

Número de registro do produto

Produto regulamentado

Nome do Produto padronizado

Categoria do produto

Tipo solicitação

Situação solicitação

Consultar | Novo | Limpar

Para Consultar, deve se preencher ao menos um campo

Para Solicitar REGISTRO

Consulta de solicitação de registro de produto

Informativo da solicitação / Produto registrado

Para realização da consulta, informe no mínimo o âmbito de inspeção.

* Âmbito de inspeção

SIF= serviço de inspeção; EE= estabelecimento estrangeiro; ER= estabelecimento relacionado.

Nº Controle/ Registro do Estabelecimento

Número do SIF/EE/ER.

CNPJ / CPF

Não se aplica para estabelcimento estrangeiro.

Razão social / Nome

Identificação do estabelecimento.

UF

País

Processo aprovação

Forma de aprovação da solicitação: automático ou mediante análise.

Denominação de venda

Nome do produto a ser inserido no rótulo.

Processo nº

PRP.

Número do protocolo gerado automaticamente pelo sistema.

Número de registro do produto

O número do registro do produto refere-se ao número informado pelo solicitante na solicitação do registro do produto.

Produto regulamentado

Nomenclatura de tipos de produto que possui regulamentação (registrados automaticamente).

Nome do Produto padronizado

O preencimento dos campos do produto padronizado são realizados mediante consulta do produto padronizado (Nomenclatura de tipos de produtos padronizados pelo Dipoa).

Categoria do produto

Agrupamento de produtos por características ou processos tecnológicos.

Tipo solicitação

Situação solicitação

Situação do produto registrado

Cancelado

Registrado

CONSULTA DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTO

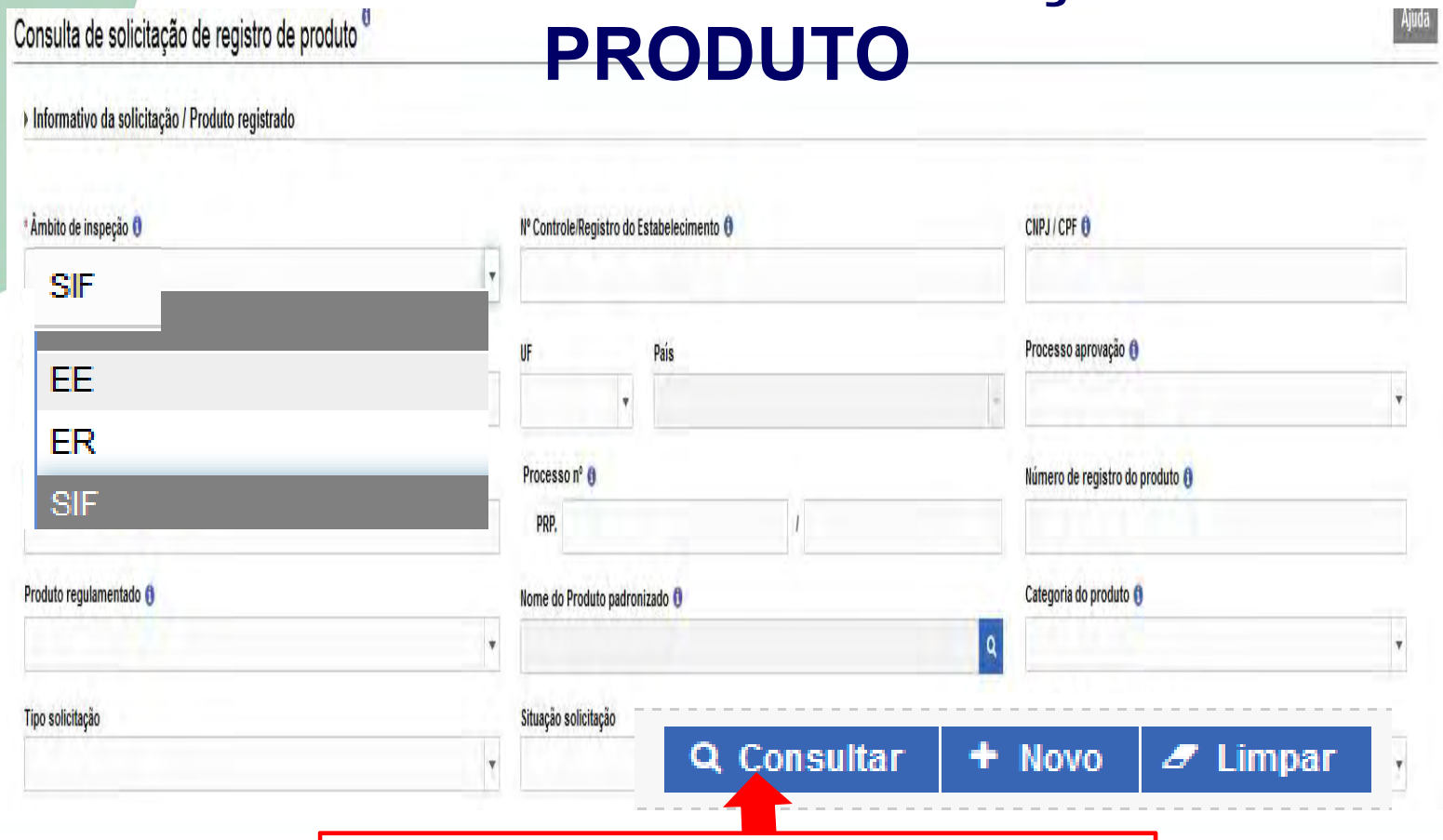

Para Consultar, deve se preencher ao menos o campo "Âmbito de Inspeção"

CONSULTA DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTO

Solicitação de registro de produto › Consulta de solicitação de registro de produto

Consulta de solicitação de registro de produto

Ajuda

› Informativo da solicitação / Produto registrado

* Âmbito de inspeção: SIF
Nº Controle/Registro do Estabelecimento
CNPJ / CPF
Razão social / Nome
UF
País
Processo aprovação
Denominação de venda
Processo nº: PRP. /
Número de registro do produto
Produto regulamentado
Nome do Produto padronizado
Categoria do produto
Tipo solicitação
Situação solicitação
Situação do produto registrado

Solicitação de registro de produto

	Âmbito de inspeção	NC / Reg. Estab.	CNPJ / CPF	Razão social / Nome	UF	País	Tipo solicitação	Situação solicitação	Processo nº	Denominação de venda	Produto regula
●	SIF	12346	09.112.489/0005-91	EMPRESA 001	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Rascunho	PRP.000005/2016	Pólen apicola	PÓLEN APICOLA
○	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Nova	PRP.000117/2016	TESTE	HEMÁCIA RESFRIA BOVINO
○	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Rascunho	PRP.000118/2016	hamb	CARNE RESFRIAD SUÍNO SEM OSSO

Visualizar/Imprimir
Visualizar ocorrência
Alterar solicitação
Excluir solicitação
Cancelar solicitação
Resolver pendência
Solicitar inclusão de registro de produto

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

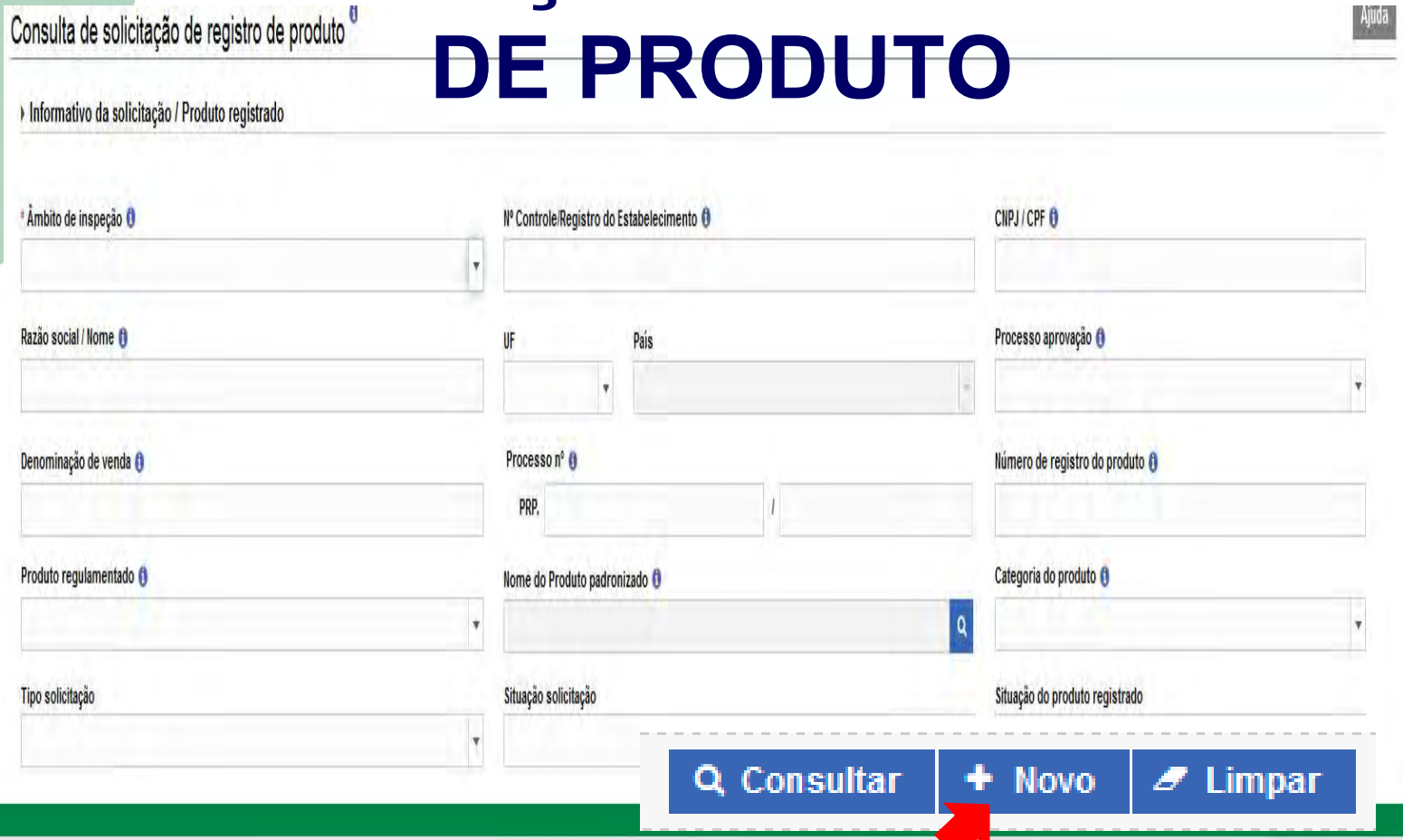

Para solicitação de um novo registro, acione a opção "Novo".

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

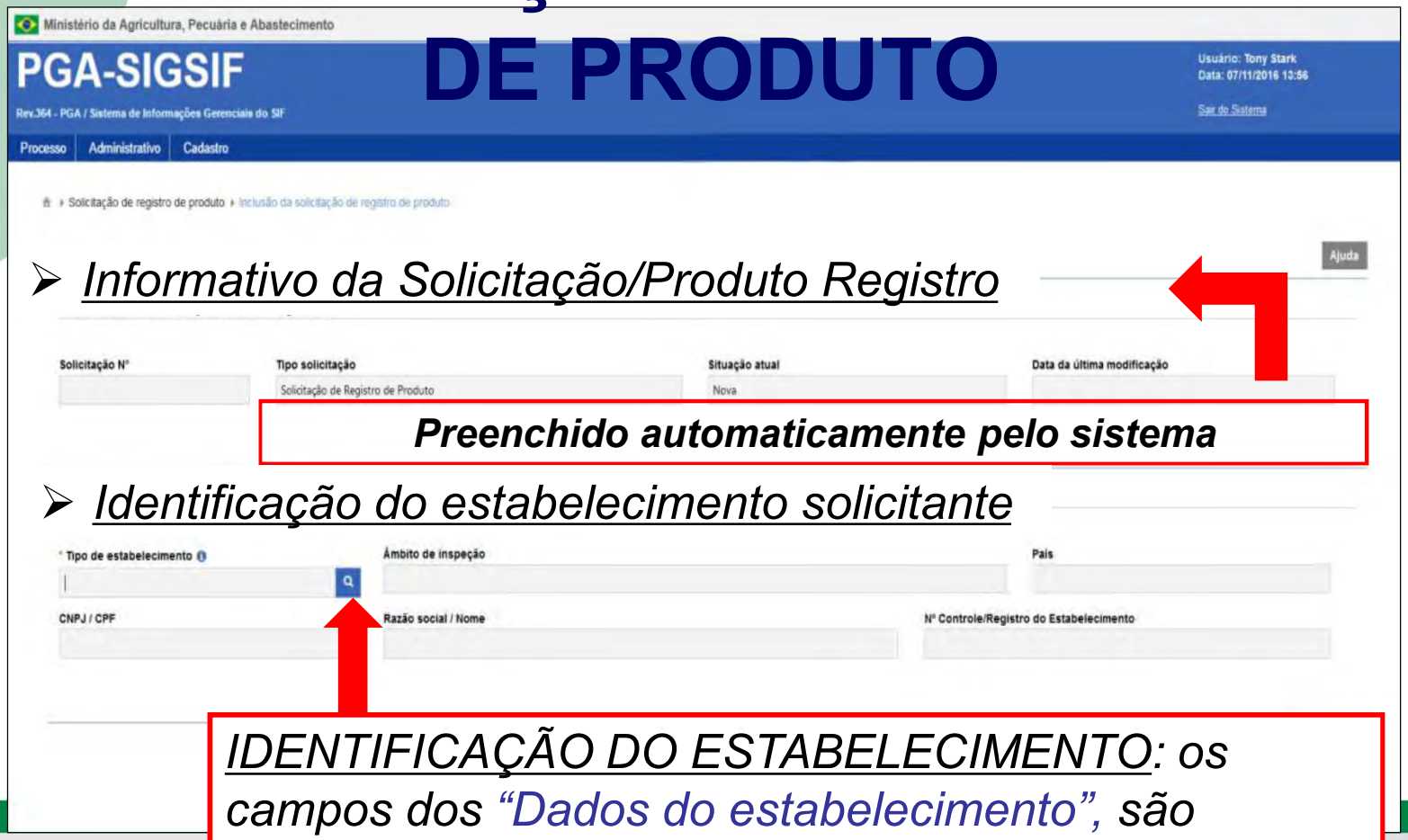

- *Informativo da Solicitação/Produto Registro*

Preenchido automaticamente pelo sistema

- *Identificação do estabelecimento solicitante*

*IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: os campos dos "Dados do estabelecimento", são preenchidos mediante **CONSULTA**, clicando no ícone da Lupa*

- Abrirá uma tela de “Pesquisar estabelecimento”, na qual deve-se informar os dados necessário e clicar em “consulta”:

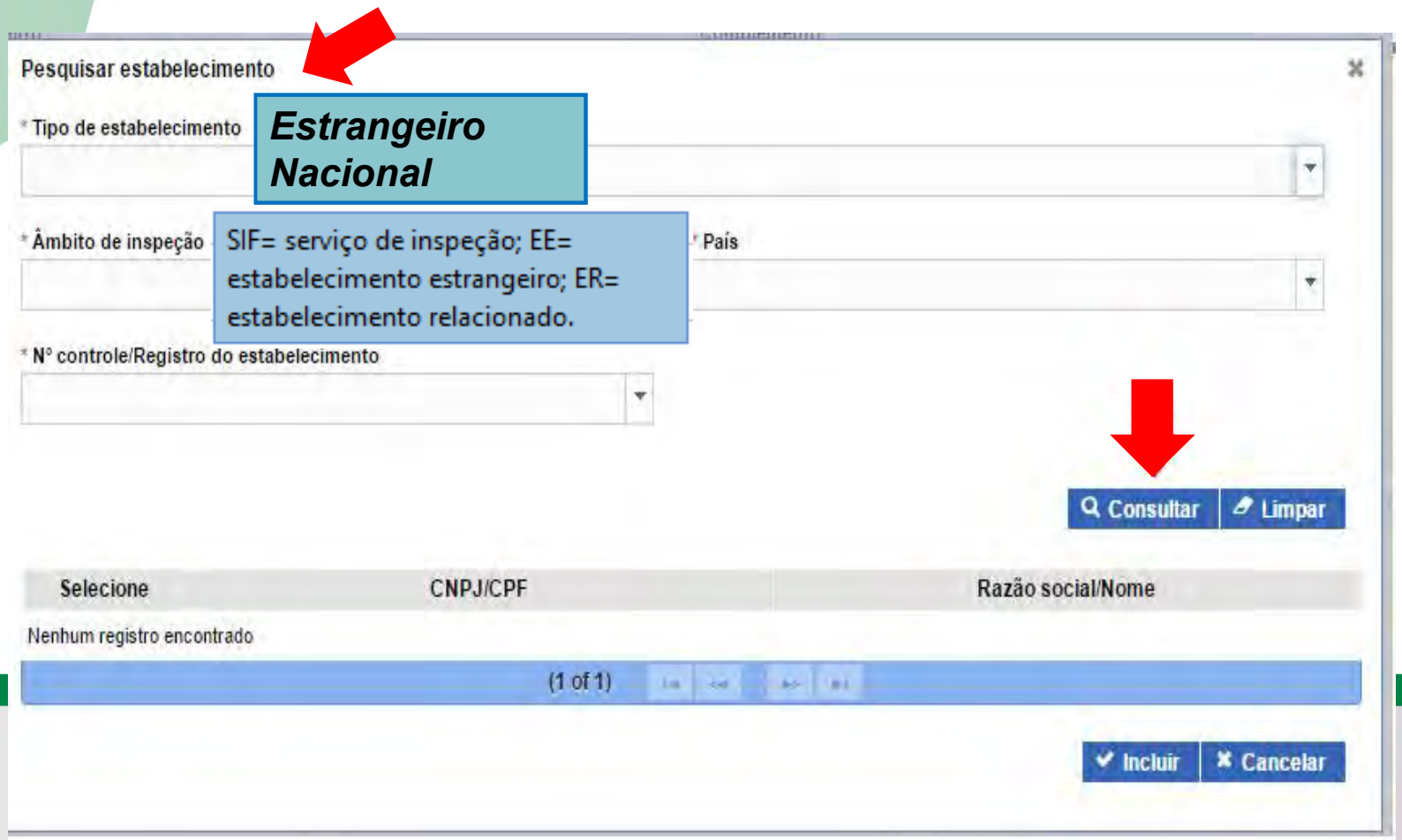

- No resultado da pesquisa deve ser selecionado o estabelecimento (1º) e acionado a opção “incluir”(2º):

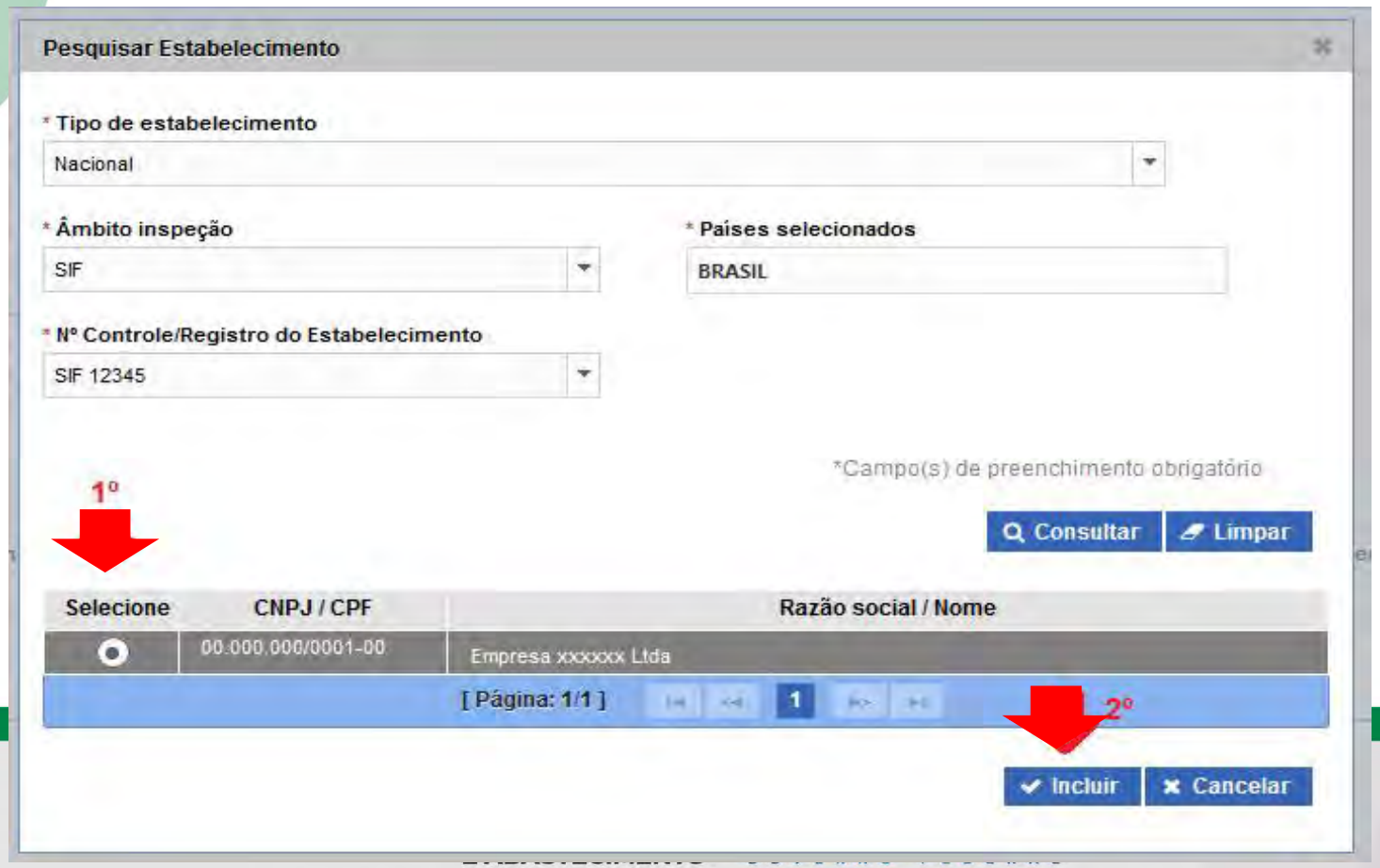

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

➢ *Dados do Produto de Registro*

* Denominação de venda

Processo nº

* Área

Pescados e Derivados

* Nome do Produto padronizado

Produto regulamentado

:: Selecione ::

* Categoria do produto

* Processo tecnológico do produto

:: Selecione ::

* Característica do produto

* Forma de conservação do produto

:: Selecione ::

* Unidade de medida

* Forma de obtenção

:: Selecione ::

* Finalidade do produto

:: Selecione ::

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

➢ *Dados do Produto de Registro*

**Denominação de venda do produto:*

Nome do produto a ser inserido no rótulo

Processos:

Protocolo gerado pelo Sistema

**Áreas:*

- *Carne e derivados*
- *Leite e derivados*
- *Pescado e derivados*
- *Ovos e derivados*
- *Mel e Derivados*

**Nome do produto padronizado:*

(Nomenclatura de tipos de produtos padronizados pelo Dipoa).
Juntamente com a seleção do produto padronizado que serão selecionadas as opções de: processo tecnológico do produto, característica do produto, e forma de conservação do produto.

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

➢ *Dados do Produto de Registro*

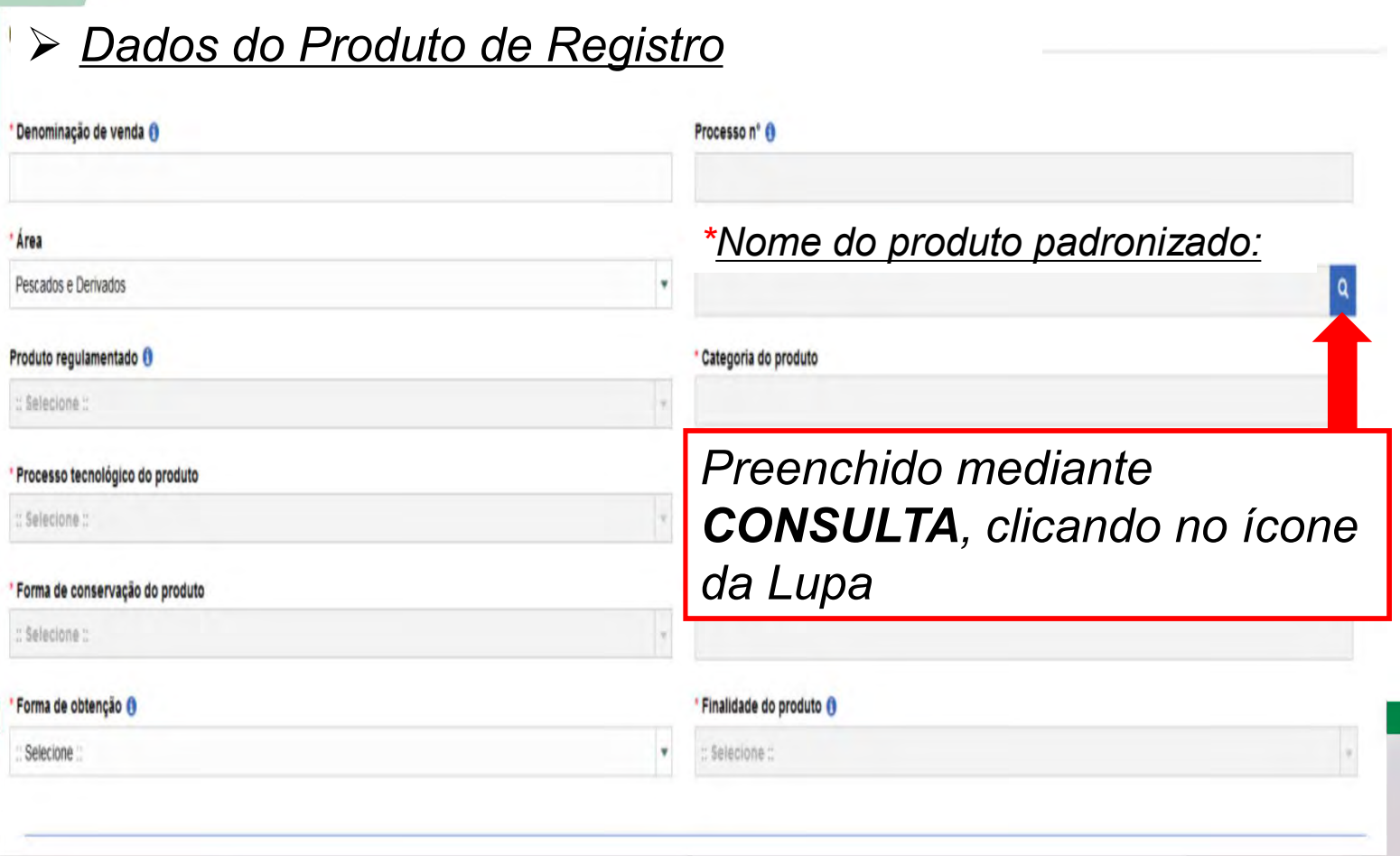

**Nome do produto padronizado:*

Preenchido mediante ***CONSULTA****, clicando no ícone da Lupa*

Abrirá tela de consulta, pode ser filtrado por categoria ou digitado o nome do “produto padronizado”

Pesquisar Produto padronizado

Categoria do produto

Produto padronizado

peixe

Consultar | Limpar

	Nome do produto	Categoria do produto	Característica do produto	Processo tecnológico do produto	Forma de conservação do produto	Espécie
○	CARNE MANUALMENTE SEPARADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	MECANICAMENTE SEPARADA	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA MOLDADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	MOLDADO(A)	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA MOLDADA EMPANADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO	NÃO SE APLICA	MOLDADO(A) EMPANADO(A)	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA MOLDADA EMPANADA PRÉ-FRITA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO	NÃO SE APLICA	MOLDADO(A) EMPANADO(A) PRÉ-FRITO(A)	CONGELADO(A)	Peixe
○	FARINHA DE PEIXE	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO	NÃO SE APLICA	COZIDO(A)	AMBIENTE	Peixe
○	LINGUIÇA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	MIÚDOS CONGELADOS DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	MIÚDOS COZIDOS CONGELADOS DE PEIXE	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO	NÃO SE APLICA	COZIDO(A)	CONGELADO(A)	Peixe

[Página: 1/7] 1 2 3 4 5 6 7

Incluir | Cancelar

OBS: Categoria, característica, processo tecnológico, forma de conservação e espécie, precisa ser selecionado neste momento.

Selecionar (1º) e depois clicar em Incluir(2º)

Pesquisar Produto padronizado

Produto padronizado

peixe

1º

Consultar | Limpar

	Nome do produto	Categoria do produto	Caracteristica do produto	Processo tecnológico do produto	Forma de conservação do produto	Espécie
◉	CARNE MANUALMENTE SEPARADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	MECANICAMENTE SEPARADA	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA MOLDADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	MOLDADO(A)	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA MOLDADA EMPANADA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO	NÃO SE APLICA	MOLDADO(A) EMPANADO(A)	CONGELADO(A)	Peixe
○	CARNE MOÍDA MOLDADA EMPANADA PRÉ-FRITA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO	NÃO SE APLICA	MOLDADO(A) EMPANADO(A) PRÉ-FRITO(A)	CONGELADO(A)	Peixe
○	FARINHA DE PEIXE	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO	NÃO SE APLICA	COZIDO(A)	AMBIENTE	Peixe
○	LINGUIÇA CONGELADA DE PEIXE	PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	MIÚDOS CONGELADOS DE PEIXE	PRODUTOS EM NATUREZA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	CONGELADO(A)	Peixe
○	MIÚDOS COZIDOS CONGELADOS DE PEIXE	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO	NÃO SE APLICA	COZIDO(A)	CONGELADO(A)	Peixe

[Página: 1/7] 1 2 3 4 5 6 7

*Nome científico

:: Selecione ::

Nome comum

2º

Incluir | Cancelar

OBS: No caso de Pescado, selecionar 01(um) nome científico/comum. No campo externo, poderão ser incluídos os demais.

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

➢ *Dados do Produto de Registro*

**Denominação de venda do produto:*

Digitar denominação de venda a ser inserida no rótulo

**Áreas:*

Produto regulamentado:

Nomenclatura de tipos de produto que possui regulamentação (registrados automaticamente).

**Processo Tecnológico do produto:*

**Forma de Conservação do produto:*

** Forma de Obtenção:*

Exclusivo para pescado: *Cultivo/Captura*

Processos:

Protocolo gerado pelo Sistema

**Nome do produto padronizado:*

**Categoria do produto:*

**Característica do produto:*

**Unidade de medida:*

Pré-estabelecida pelo sistema

**Finalidade do produto:*

Comestível
Não-comestível

Selecione a informação "Não comestível" somente quando a destinação final do produto não for para consumo humano.

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

- *Atributos Específicos*

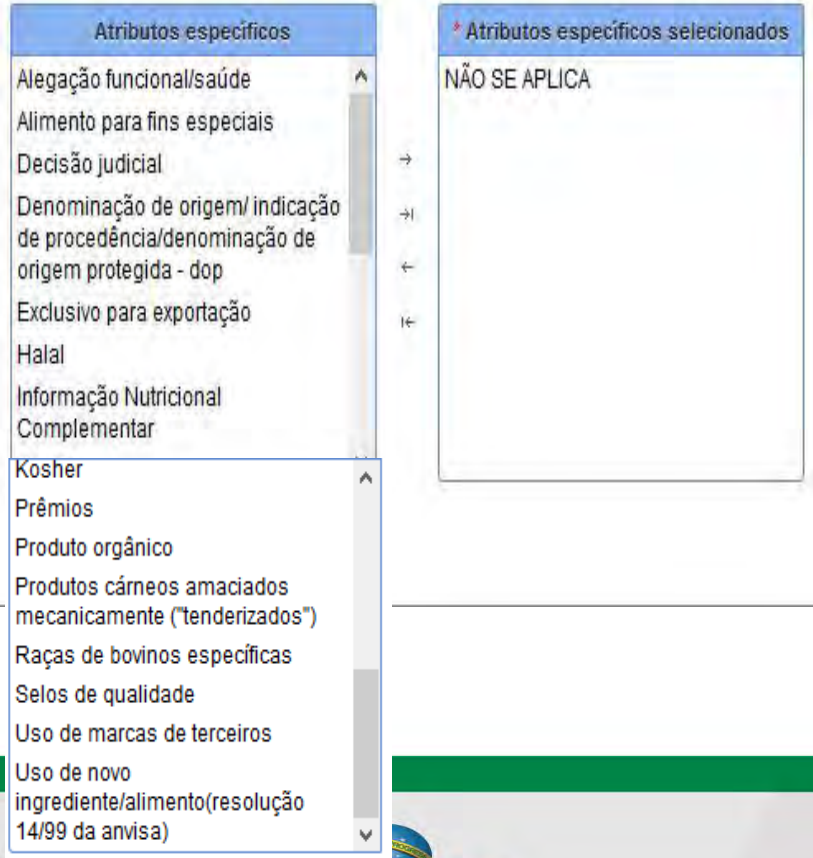

*OBS: A seleção de alguns atributos pode demandar a obrigatoriedade de comprovação mediante obrigatoriedade de anexação de arquivo no campo **"Anexar Arquivos Diversos"***

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

Permite a inserção de nova(s) espécie(s) conforme a natureza/composição do produto.

➢ *Dados da espécie*

+ Novo

Grupo de espécie	Espécie	Nome científico	Nome comum	Opções
Peixes	Peixe	Acanthistius brasilianus	Senhor de engenho / Badejo / Garoupa-senhor-de-engenho / Serigado-focinhudo / Serigado-mero / Serrano-argentino / Mero / Garoupa	

[Página: 1/1] 1

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

➢ *Comercialização*

OBS: Para Mercado Externo selecionar "mercado comum" e/ou "Países".
O termo "EXPORTAÇÃO-DIPOA" são para produtos "Lista Geral".
OBS: No caso de EE devem assinalar SEMPRE -APENAS Mercado Interno - Brasil

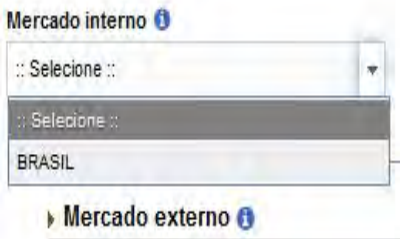

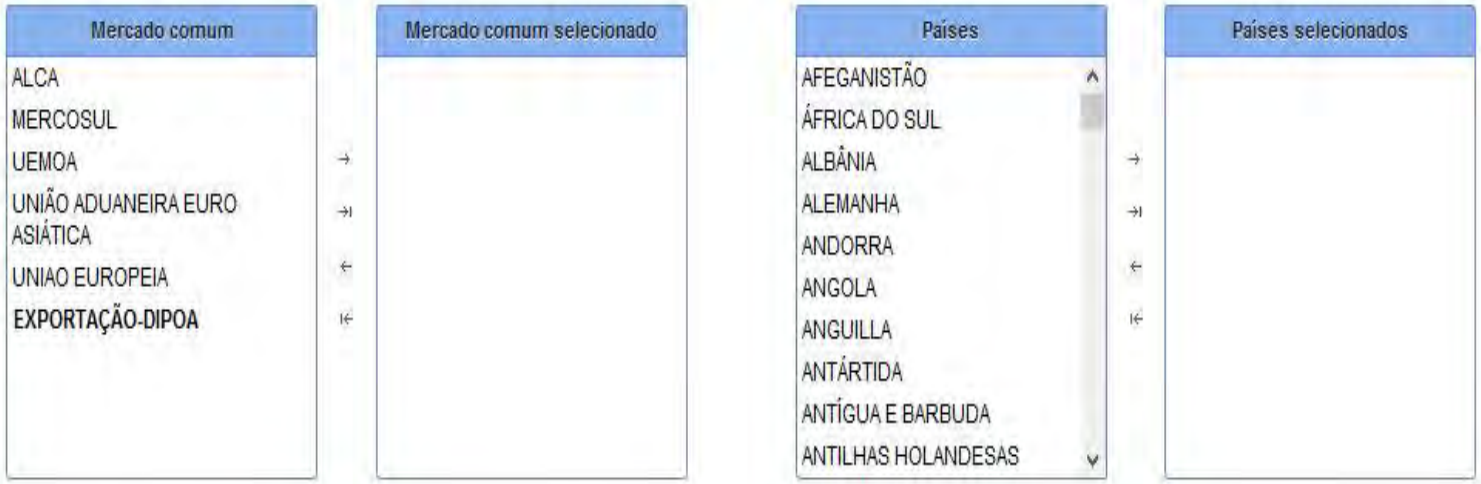

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

Clicar em **“Criar solicitação e continuar”**

OBS: Caso o sistema não informe campos sem preenchimento, o mesmo irá salvar as informações anteriores e apresentará o restante dos campos a serem preenchidos

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

➢ *Composição*

Para inclusão de ingrediente(s) na composição, acione a opção "Novo".

+ Novo

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem	Opções
	Pesquise na composição				

Nenhum registro encontrado

Total de porcentagem 100%

[Página: 1/1]

COMPOSIÇÃO

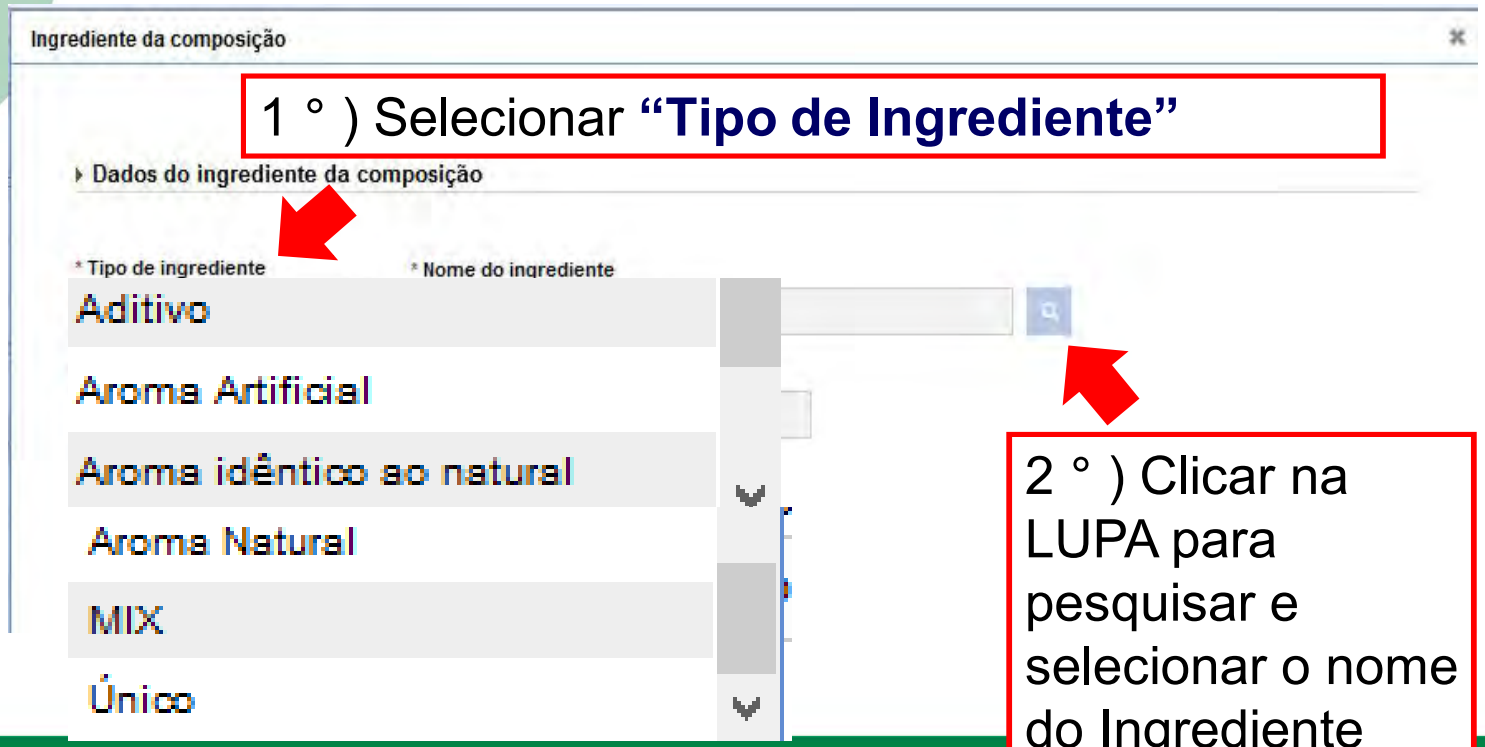

1 °) Selecionar **“Tipo de Ingrediente”**

2 °) Clicar na LUPA para pesquisar e selecionar o nome do Ingrediente

Seleção de Ingredientes: -Únicos e Aditivos-

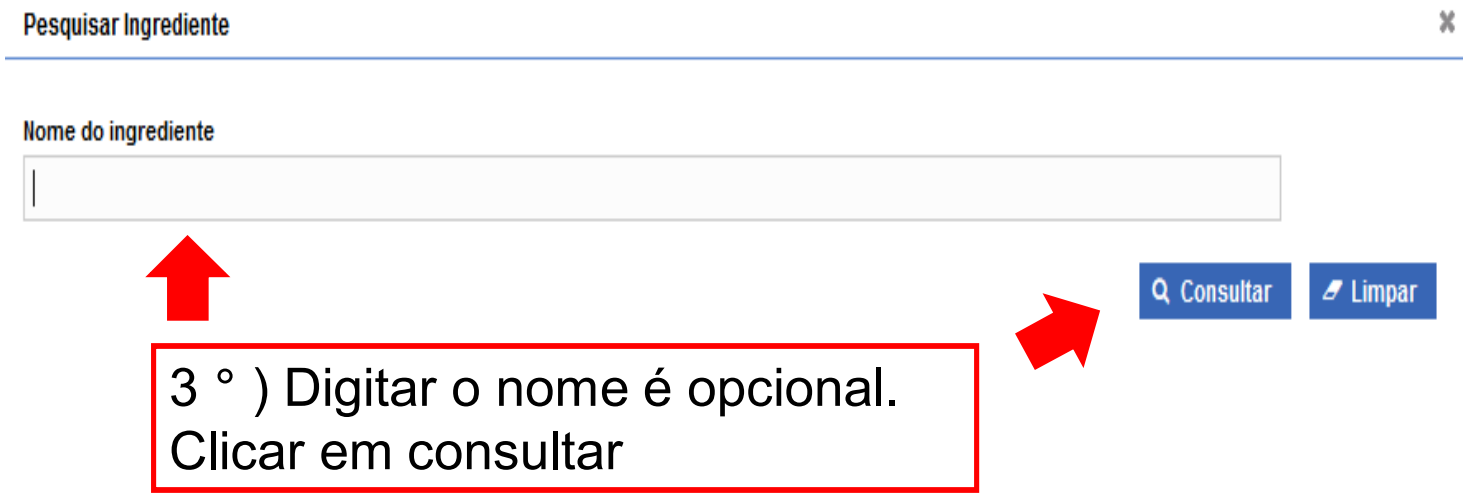

3 °) Digitar o nome é opcional.
Clicar em consultar

Seleção de Ingredientes: -Únicos e Aditivos-

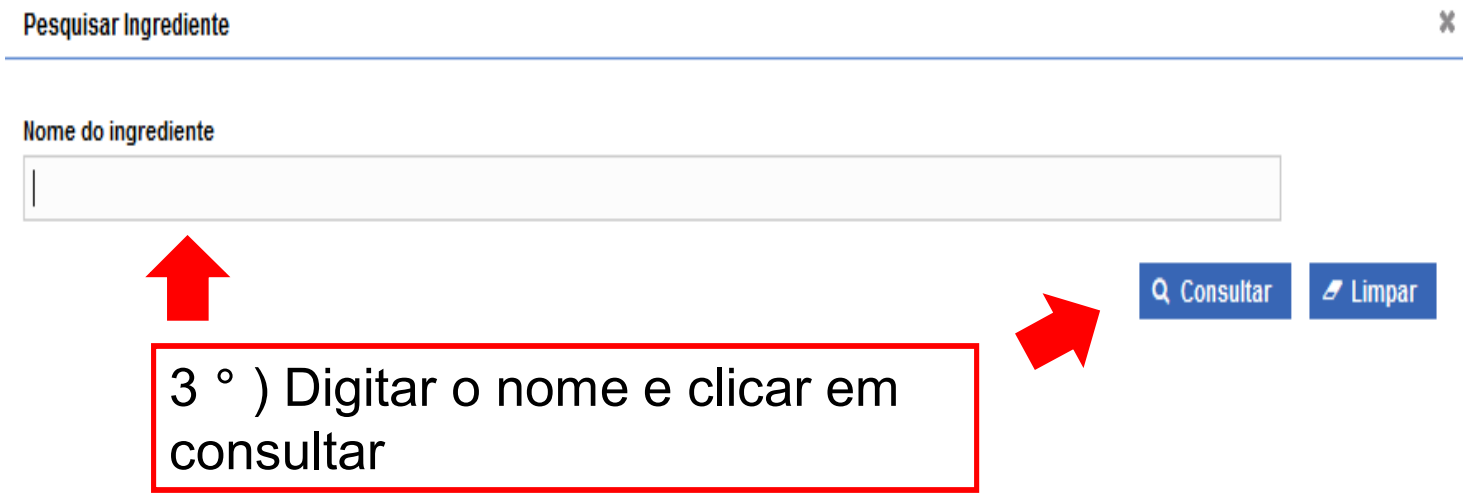

Seleção de Ingredientes: -Único-

Aparecerá o resultado da pesquisa.

Notar que, no caso do Ingredientes ÚNICOS, ser um PRODUTO PADRONIZADO, será mostrado também as características, processo tecnológico, forma de conservação e espécie deste.

Pesquisar Ingrediente

	Nome do ingrediente	Categoria do produto	Característica do produto	Processo tecnológico do produto	Forma de conservação do produto	Espécie
○	LEITE FERMENTADO ADOÇADO COM ADIÇÃO	PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO	SEMI-SÓLIDA	FERMENTAÇÃO	RESFRIADO(A)	BOVINO
○	LEITE FERMENTADO COM ADIÇÃO	PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO	FIRME	FERMENTAÇÃO	RESFRIADO(A)	BOVINO
○	LEITE FERMENTADO COM ADIÇÃO	PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO	LÍQUIDO(A)	FERMENTAÇÃO	RESFRIADO(A)	BOVINO

Seleção de Ingredientes: -Aditivos-

Aparecerá o resultado da pesquisa. **Notar que, no caso de ADITIVOS, será mostrado o n ° de INS**

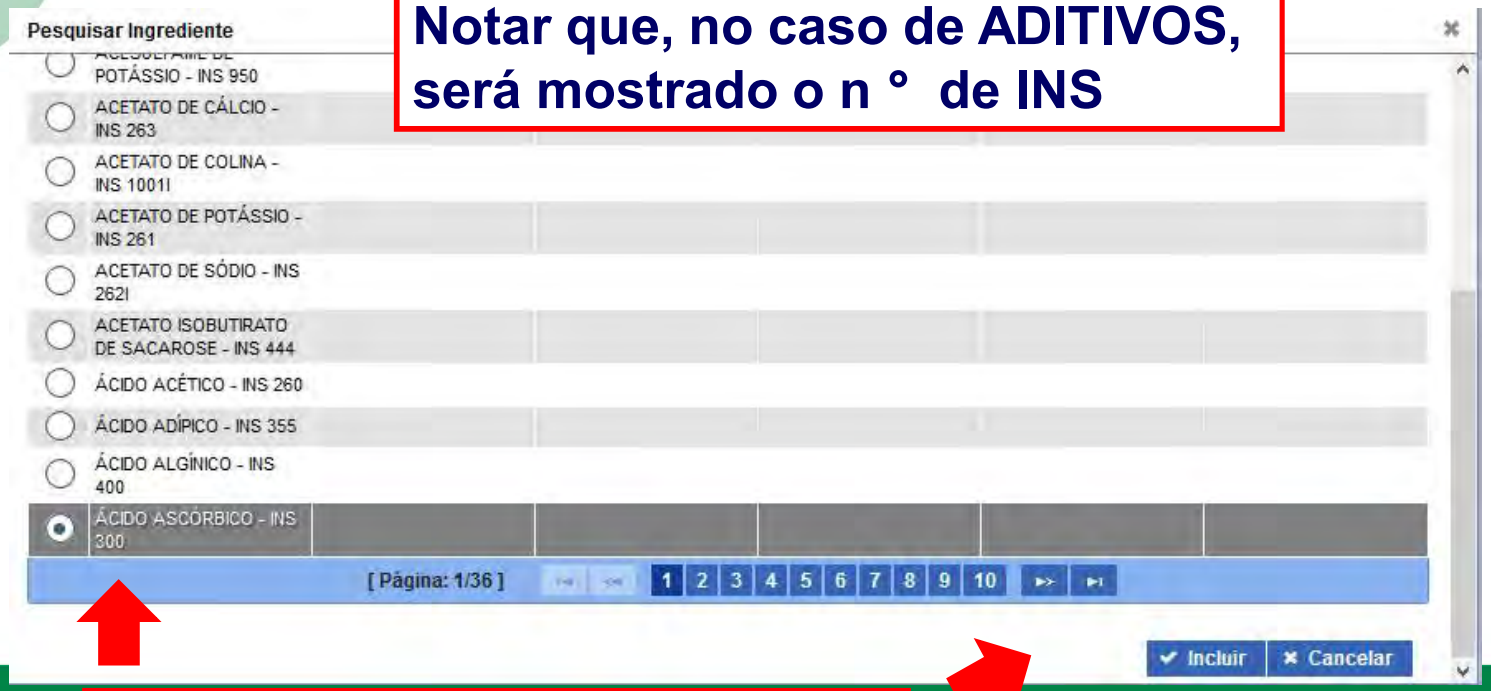

4 °) Selecionar ingrediente e clicar em “INCLUIR”

Seleção de Ingredientes:
-Únicos e Aditivos-

Obs: A seleção da unidade de medida para o primeiro ingrediente será repetida para os demais.

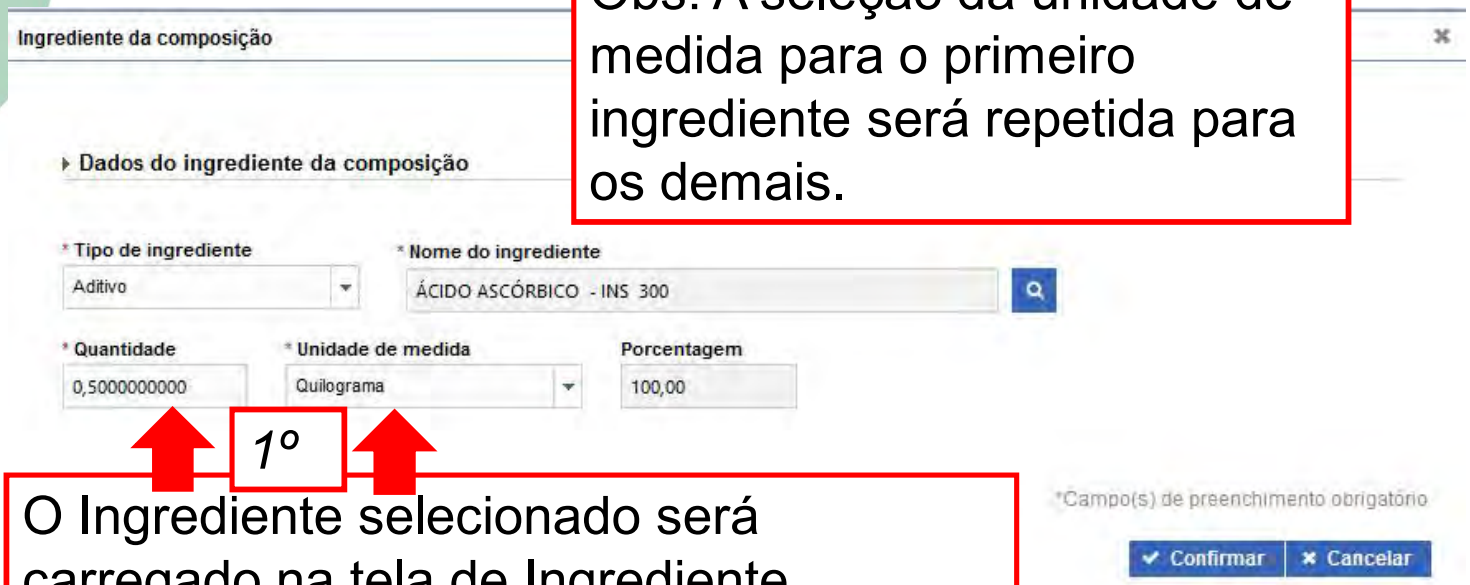

O Ingrediente selecionado será carregado na tela de Ingrediente, devendo ser informado a "Quantidade" e "Unidade de Medida". Porcentagem será calculada pelo sistema.

O ingredientes será incluindo na composição.

Clicar em NOVO para incluir cada ingrediente por vez.

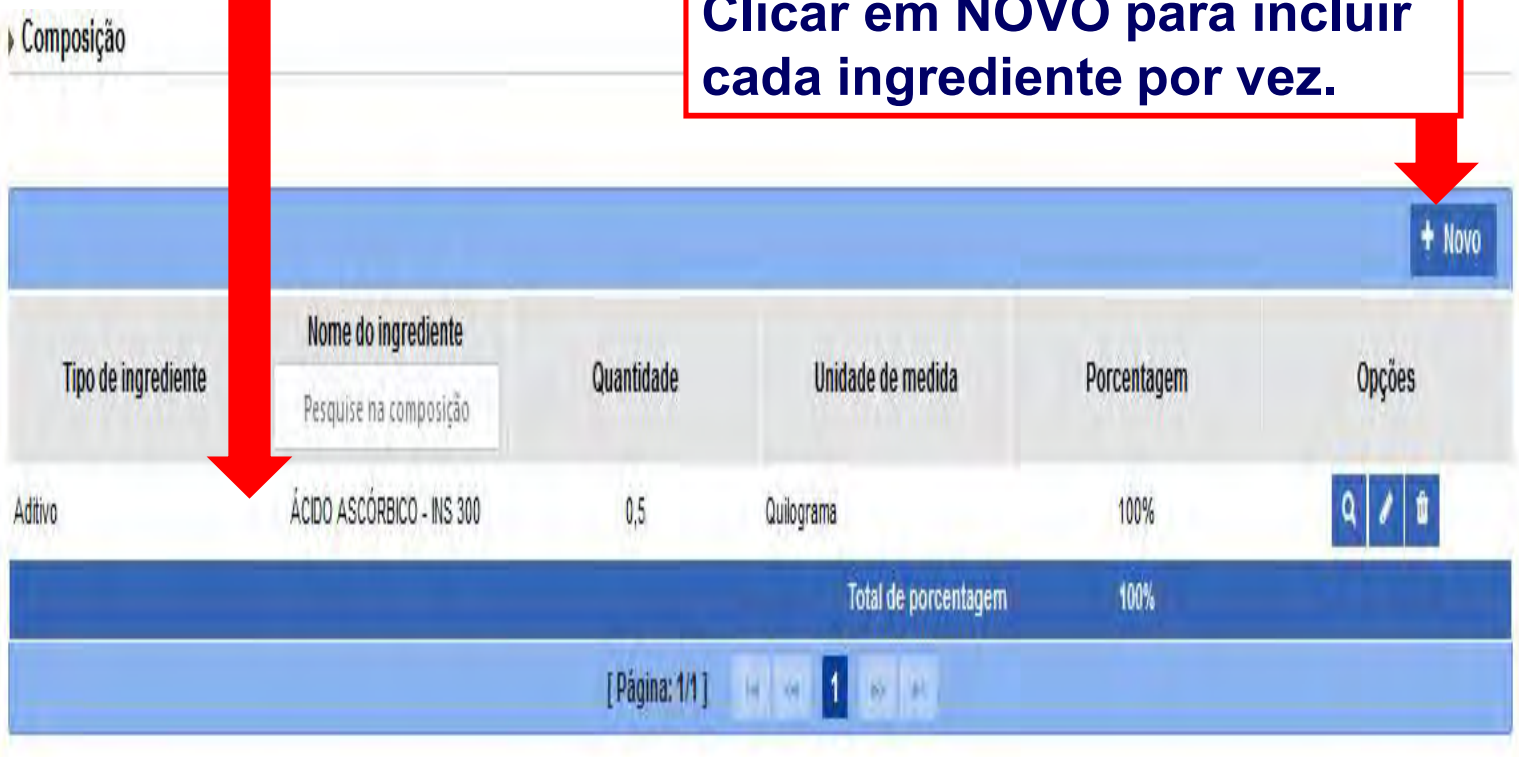

Seleção de Ingredientes: -Aromas-

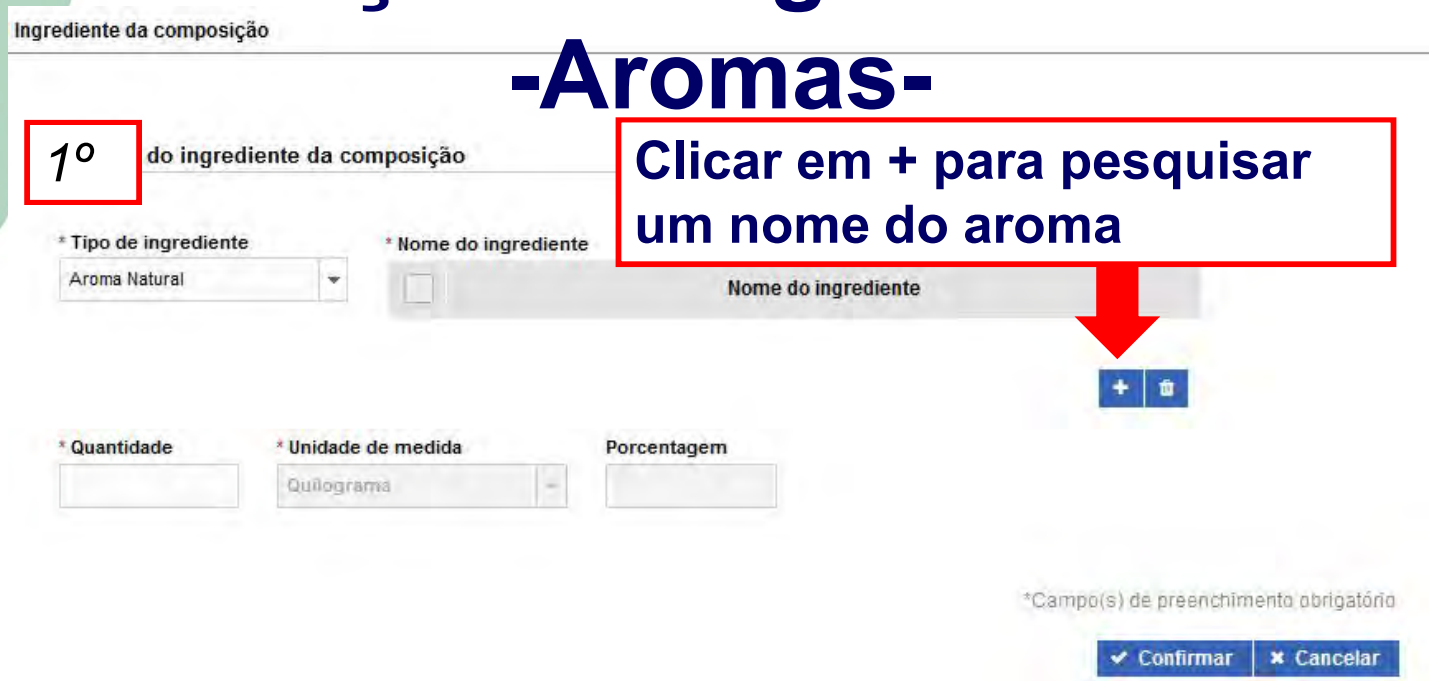

2º

Seleção de Ingredientes: -Aromas-

1º) Digitar um nome(opcional) para pesquisa. Ou Clicar direto em CONSULTAR

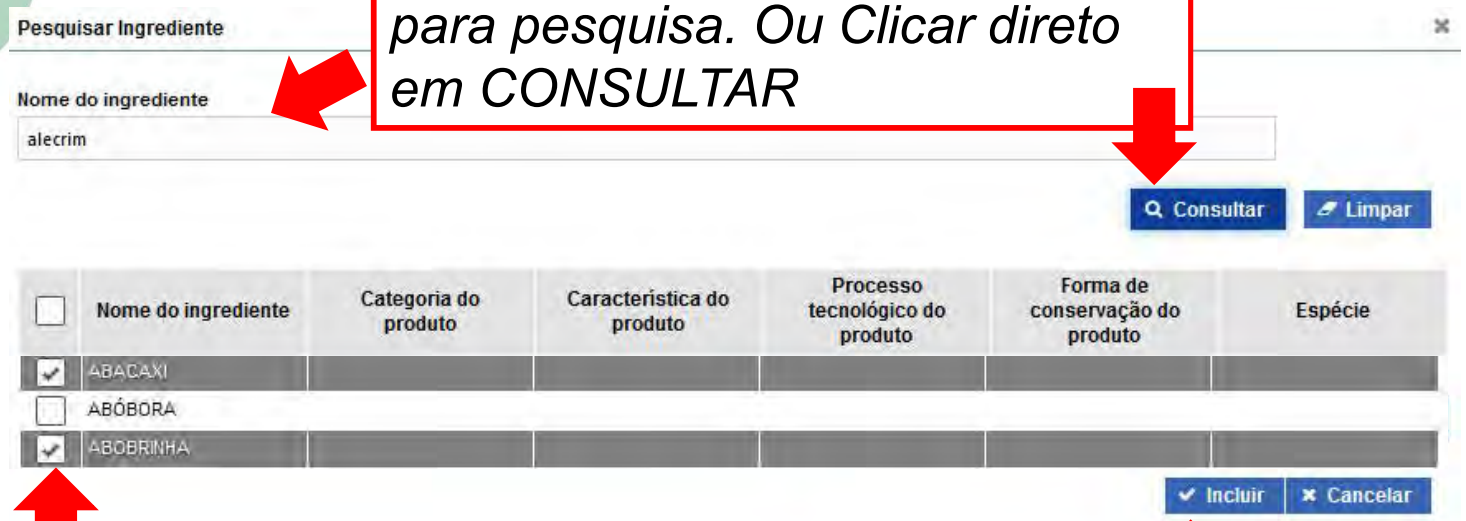

2º) Será mostrado o resultado da pesquisa, podendo selecionar os nomes para composição do Nome do Aroma

3º) Clicar em incluir para salvar o nome do aroma

Seleção de Ingredientes: -Aromas-

Obs: A seleção da unidade de medida para o primeiro ingrediente será repetida para os demais.

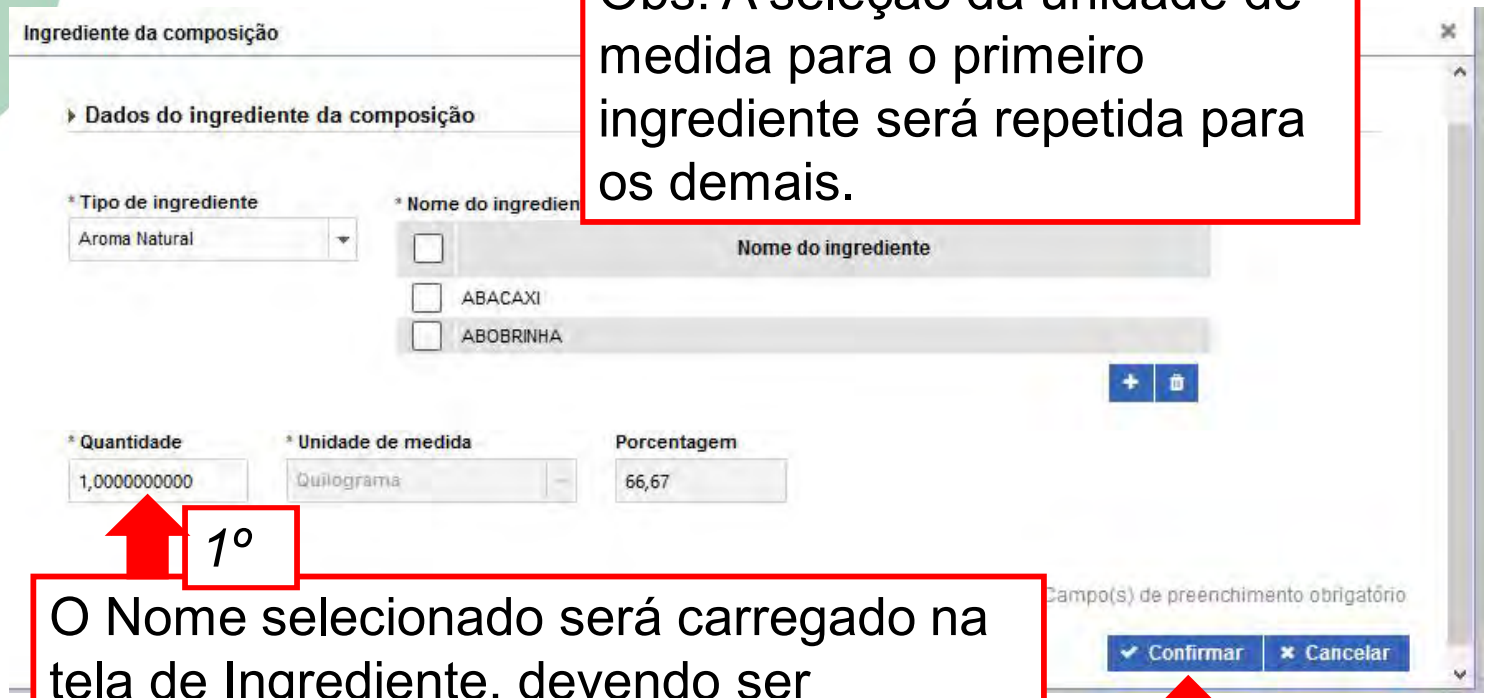

1º

O Nome selecionado será carregado na tela de Ingrediente, devendo ser informado a "Quantidade. Porcentagem →será calculada pelo sistema.

2º

Seleção de Ingredientes: -Aromas-

O Aroma e o nome do aroma serão incluídos na composição.

Composição

+ Novo

Tipo de ingredien	Nome do ingrediente Pesquise na composição	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem	Opções
Aroma Natural	ABACAXI, ABOBRINHA	1	Quilograma	66,66666667%	
Aditivo	ÁCIDO ASCÓRBICO - INS 300	0,5	Quilograma	33,33333333%	
			Total de porcentagem	100%	

[Página: 1/1] 1

O Sistema organiza na ordem decrescente das quantidades/porcentagens

Seleção de Ingredientes: -MIX-

Ingrediente da composição

Dados do ingrediente da composição

* Tipo de ingrediente: MIX

* Nome do MIX

* Quantidade: 0,0000000000

* Unidade de medida: Quilograma

Porcentagem

1º) Selecionar o “NOME do MIX”, mediante pesquisa

Dados do ingrediente da composição do mix

* Tipo de ingrediente de mix: :: Selecione ::

* Nome do ingrediente/Aroma do MIX

* Quantidade de mix

Unidade de medida do mix: Quilograma

Porcentagem no mix

+ Inserir

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem no mix	Porcentagem na composição	Opções
Nenhum registro encontrado						
			Total	100%	nu%	

[Página: 1/1]

*Campo(s) de preenchimento obrigatório

Confirmar | Cancelar

Seleção de Ingredientes: -MIX-

1º) Digitar um nome(opcional) para pesquisa. Ou Clicar direto em CONSULTAR

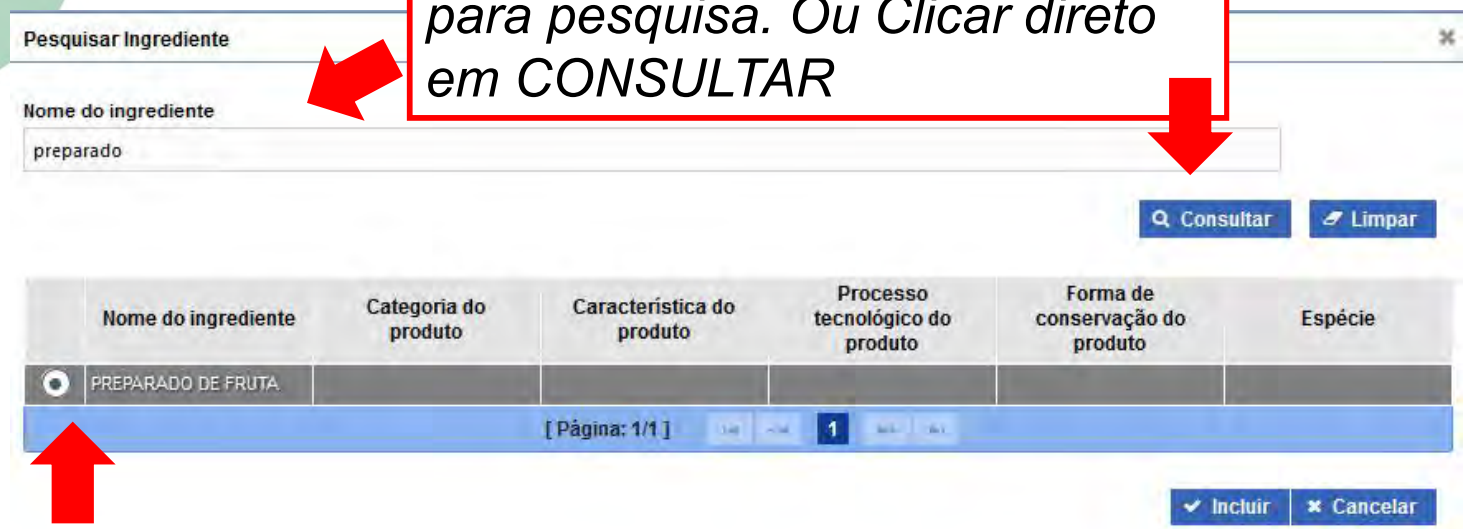

2º) Será mostrado o resultado da pesquisa, podendo selecionar apenas 01(u)m nome

3º) Clicar em incluir para salvar o nome do Mix

Seleção de Ingredientes: -MIX-

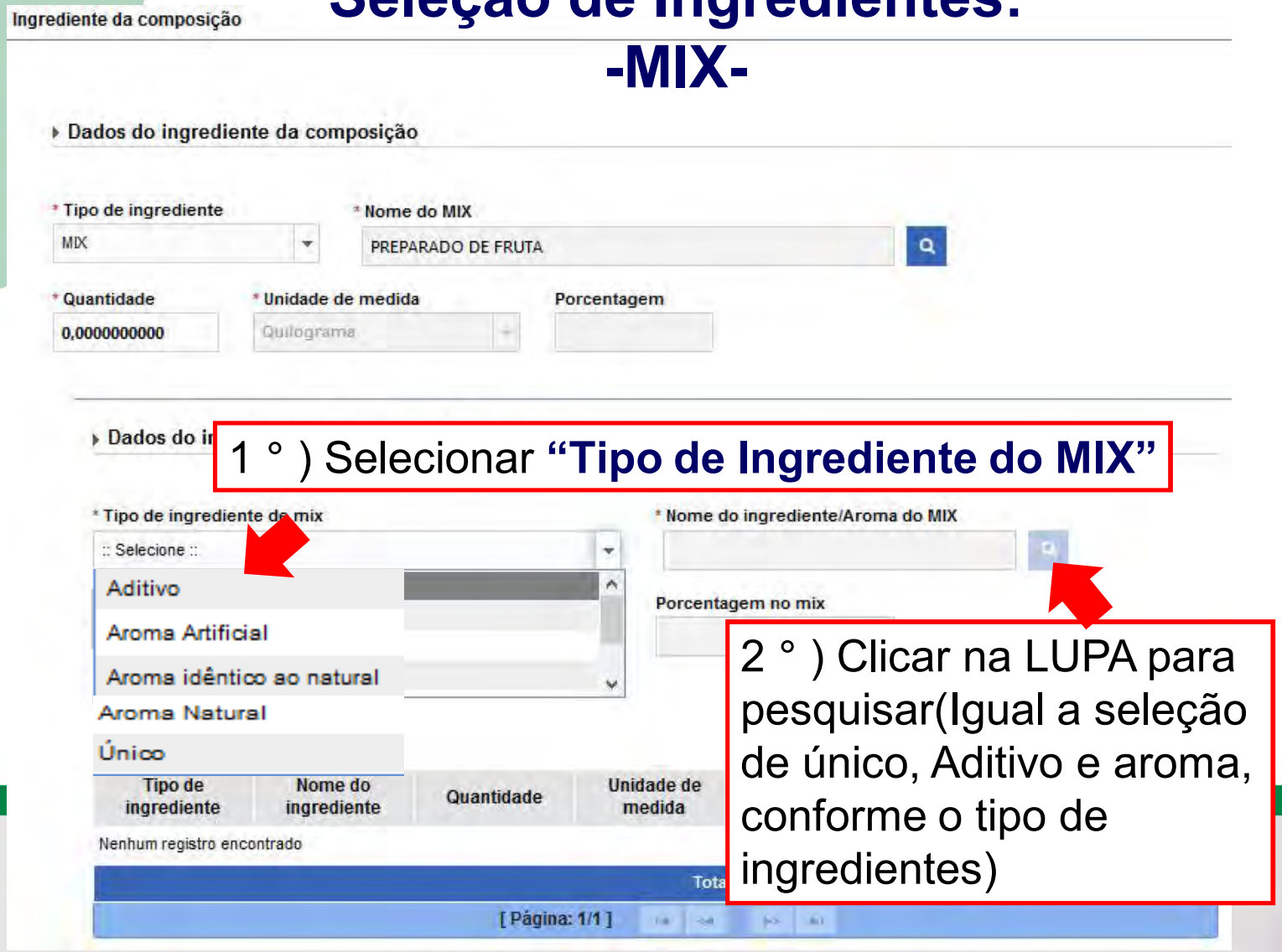

1 °) Selecionar **“Tipo de Ingrediente do MIX”**

2 °) Clicar na LUPA para pesquisar(Igual a seleção de único, Aditivo e aroma, conforme o tipo de ingredientes)

Seleção de Ingredientes: -MIX-

Obs: A seleção da unidade de medida para o primeiro ingrediente da Composição será repetida para os demais.

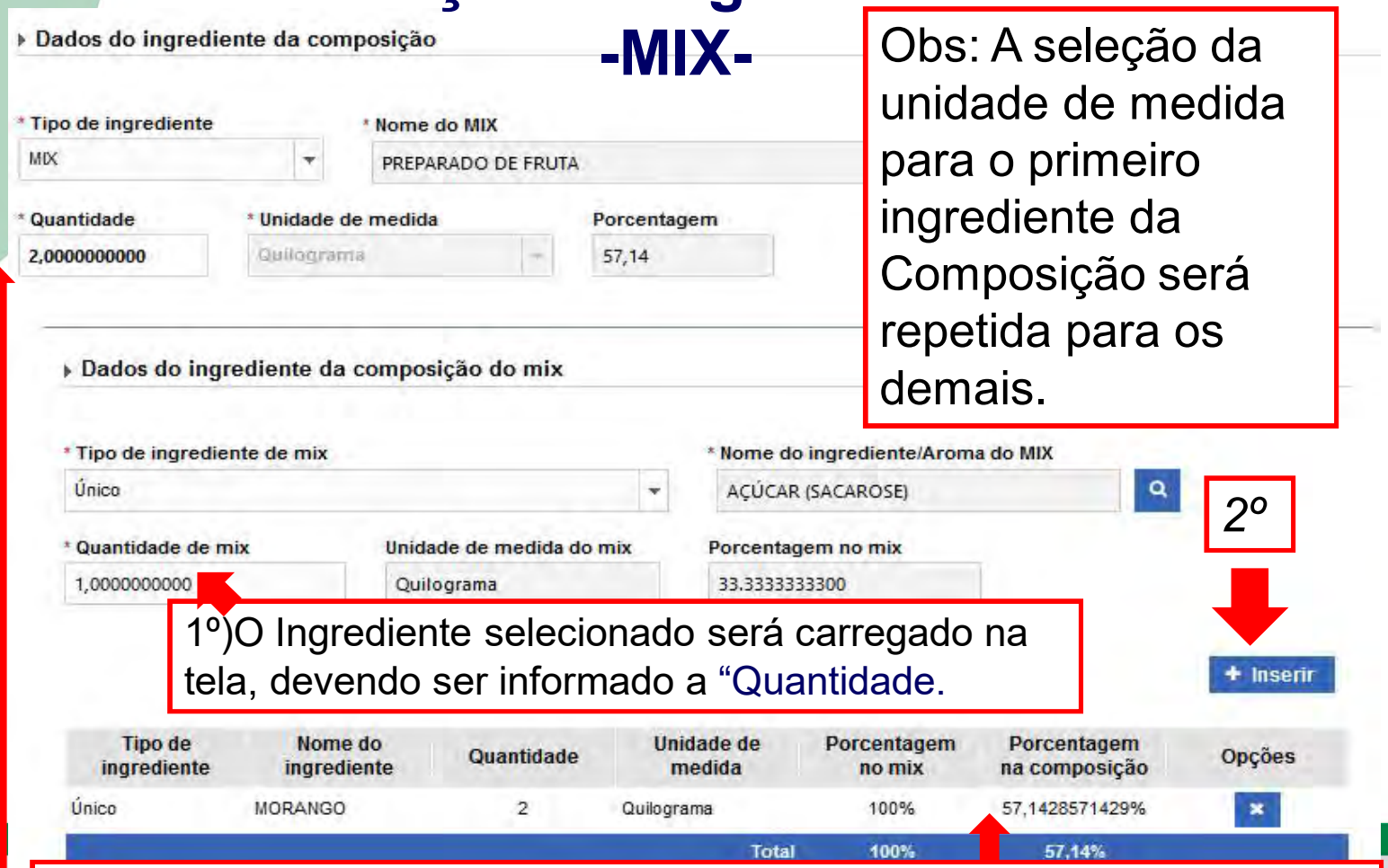

1º)O Ingrediente selecionado será carregado na tela, devendo ser informado a "Quantidade.

Porcentagem →será calculada pelo sistema. Bem como, a quantidade total no MIX e o percentual na composição

Seleção de Ingredientes: -MIX-

Dados do ingrediente da composição

* Tipo de ingrediente: MIX
* Nome do MIX: PREPARADO DE FRUTA
* Quantidade: 3,0000000000
* Unidade de medida: Quilograma
Porcentagem: 66,67

Dados do ingrediente da composição do mix

* Tipo de ingrediente de mix: :: Selecione ::
* Nome do ingrediente/Aroma do MIX:
* Quantidade de mix:
Unidade de medida do mix: Quilograma
Porcentagem no mix:

+ Inserir

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem no mix	Porcentagem na composição	Opções
Único	MORANGO	2	Quilograma	66,66666667%	44,4444444444%	×
Único	AÇÚCAR (SACAROSE)	1	Quilograma	33,33333333%	22,2222222222%	×
			Total	100%	66,67%	

[Página: 1/1] 1

Concluída a inserção de todos os ingredientes do MIX, clicar em CONFIRMAR para inserir o MIX na composição

preenchimento obrigatório

✔ Confirmar ✖ Cancelar

PROCESSO DE FABRICAÇÃO

Processo de fabricação

* Processo de fabricação

Descrever controle de qualidade e processo de fabricação, neste campo, bem como, informações de qualidade ou detalhes de interesse dos ingrdientes da composição.

16000 Caracteres restantes.

RÓTULO

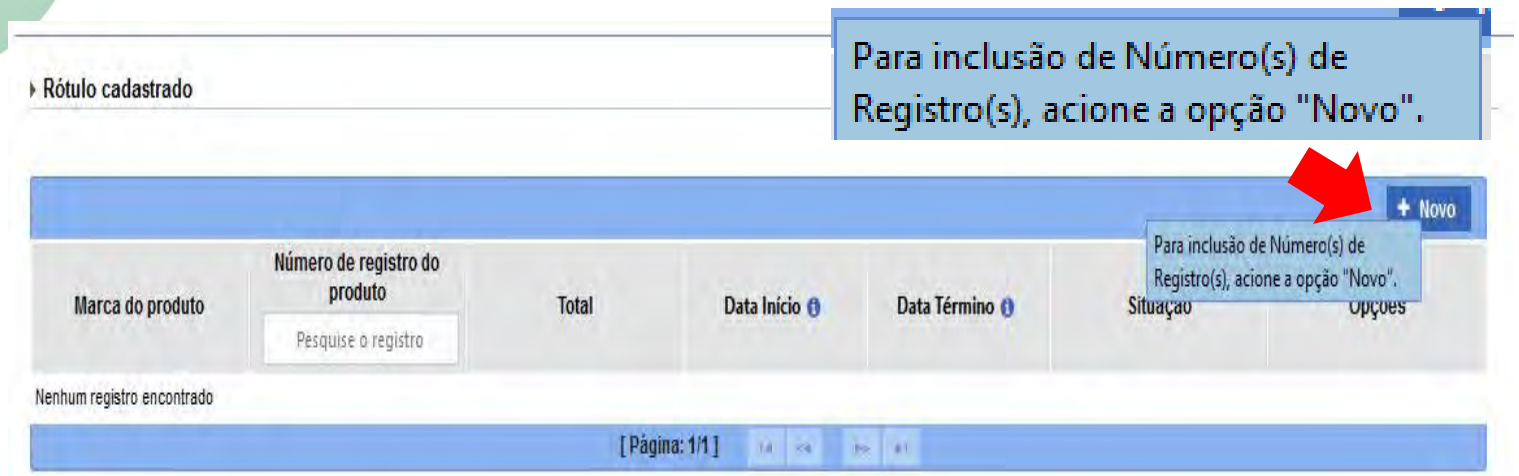
Rótulo cadastrado
Para inclusão de Número(s) de Registro(s), acione a opção "Novo".
+ Novo
Para inclusão de Número(s) de Registro(s), acione a opção "Novo".
Marca do produto
Número de registro do produto
Pesquise o registro
Total
Data Início
Data Término
Situação
Opções
Nenhum registro encontrado
[Página: 1/1]

➢ *Inclusão do rótulo*

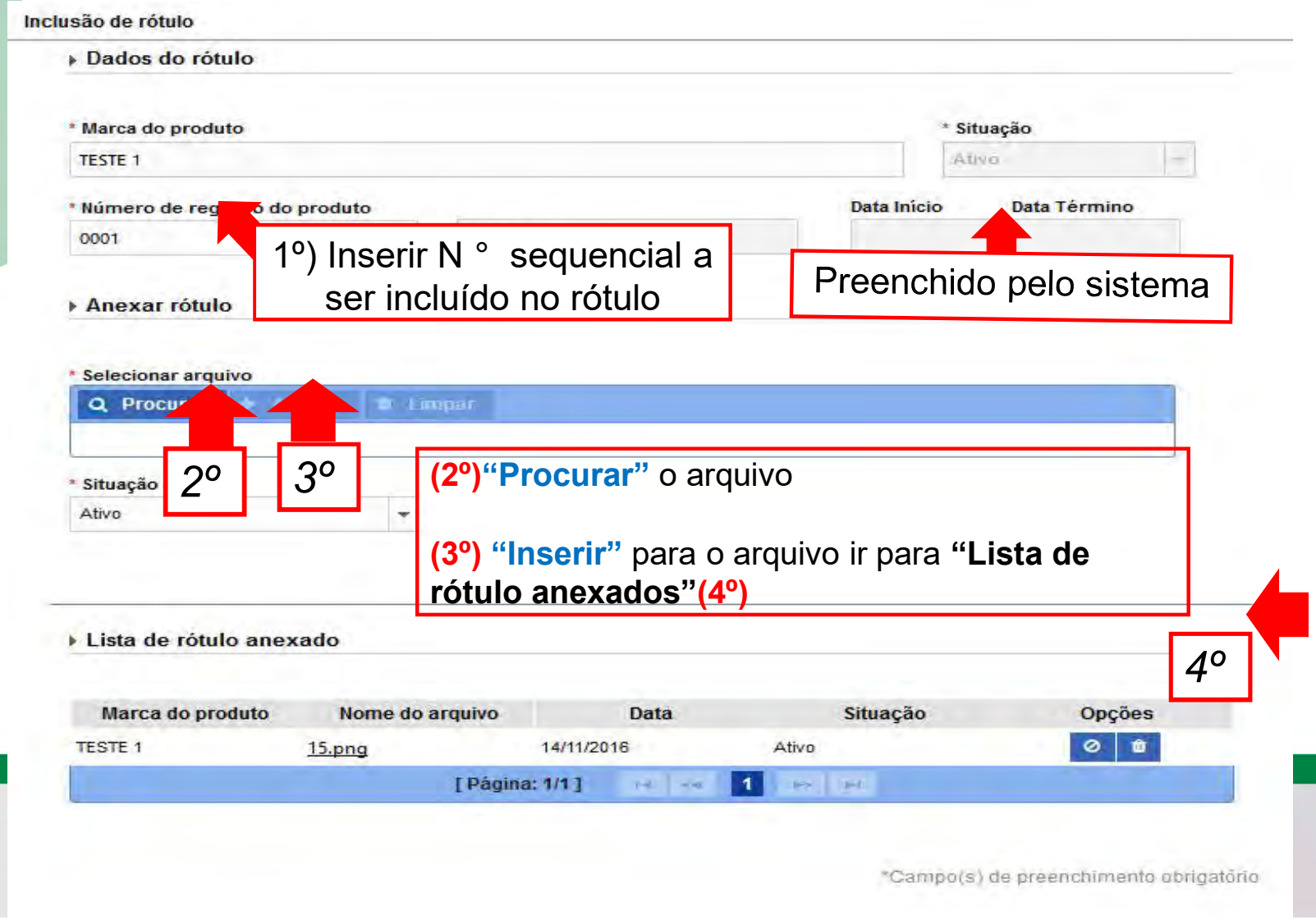

EMBALAGEM

Embalagem cadastrada

+ Novo

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Qtde. de produto acondicionado por embalagem	Unidade de medida	Situação	Opções
	Pesquise a embalagem				

Nenhum registro encontrado

[Página: 1/1]

EMBALAGEM

Inclusão de embalagem do produto

Dados da embalagem

* Categoria da embalagem
:: Selecione ::

* Tipo de embalagem
:: Selecione ::

Qtde. de produto acondicionado por embalagem

Qtde Unitária Qtde Intervalo

* Quantidade

* Unidade de medida
:: Selecione ::

* Situação
Ativo

*Campo(s) de preenchimento obrigatório

Confirmar Cancelar

EMBALAGEM

Inclusão de embalagem do produto

Dados da embalagem

* Categoria da embalagem: Primária
* Tipo de embalagem: Polietileno

Qtde. de produto acondicionado por embalagem

○ Qtde Unitária ◉ Qtde Intervalo

* Quantidade
* Até
* Unidade de medida: :: Selecione ::

* Situação: Ativo

*Campo(s) de preenchimento obrigatório

✔ Confirmar ✖ Cancelar

VINCULAÇÃO ENTRE EMBALAGEM E RÓTULOS

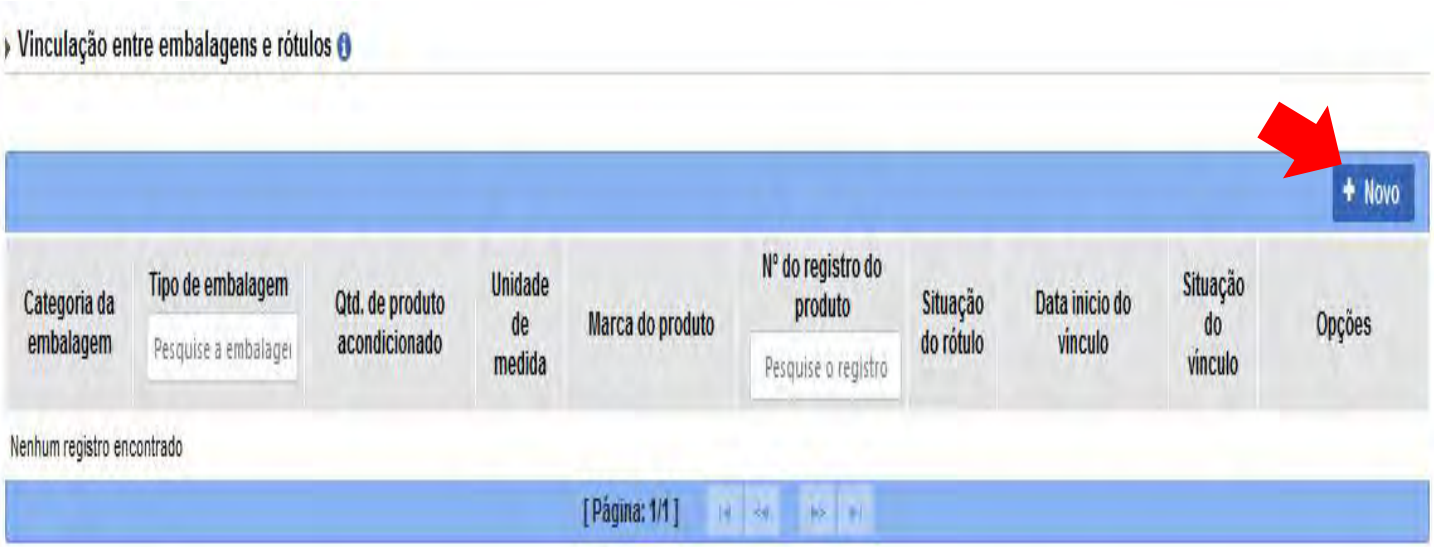

VINCULAÇÃO ENTRE EMBALAGEM E RÓTULOS

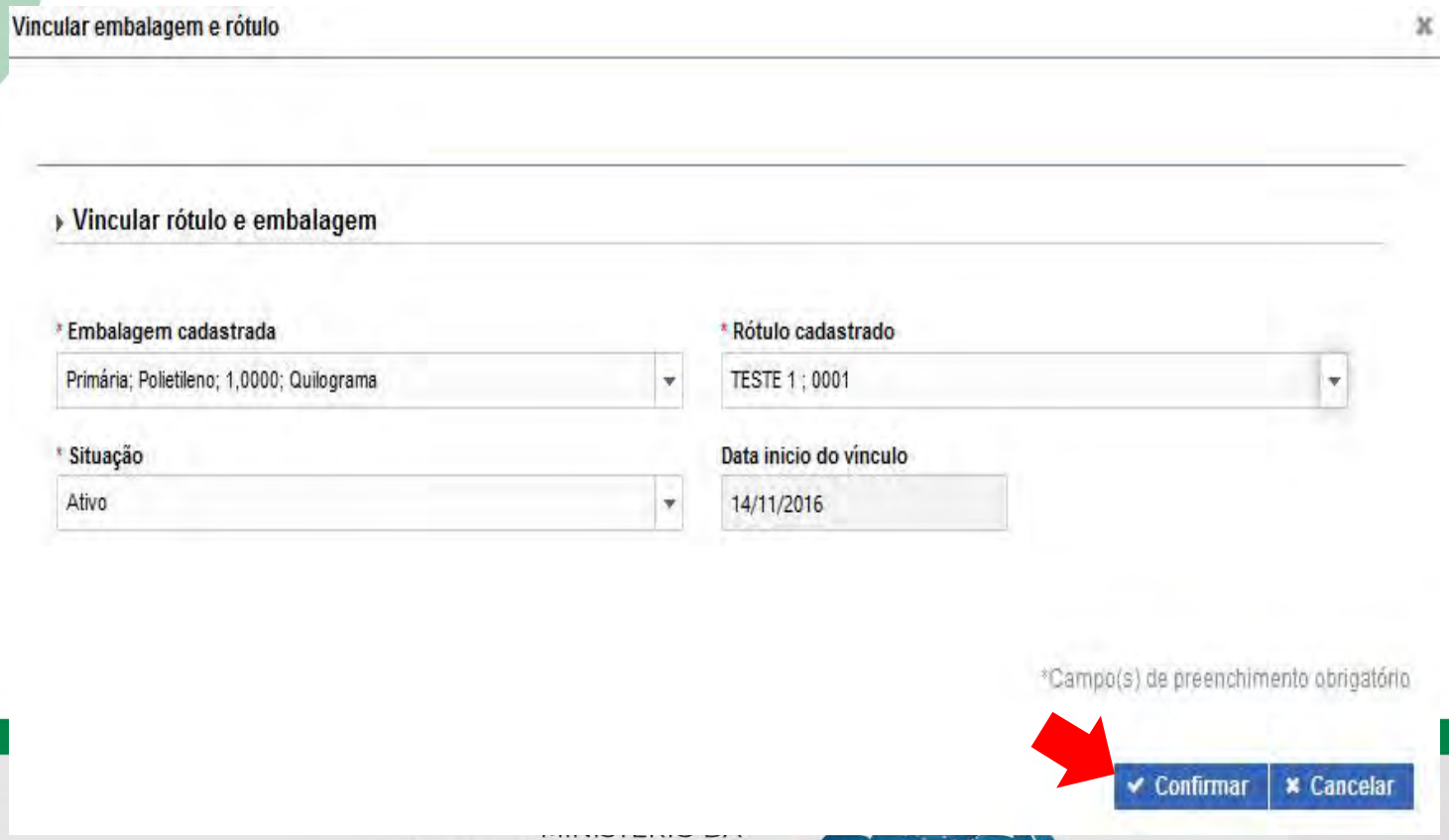

ANEXAR ARQUIVOS DIVERSOS

(1º) Em**"Nome de Arquivo", selecionar** nome padrão pré- estabelecido pelo sistema

(2º)"Procurar" o arquivo

(3º) "Inserir" para o arquivo ir para **"Lista de arquivos anexados"(4º)**

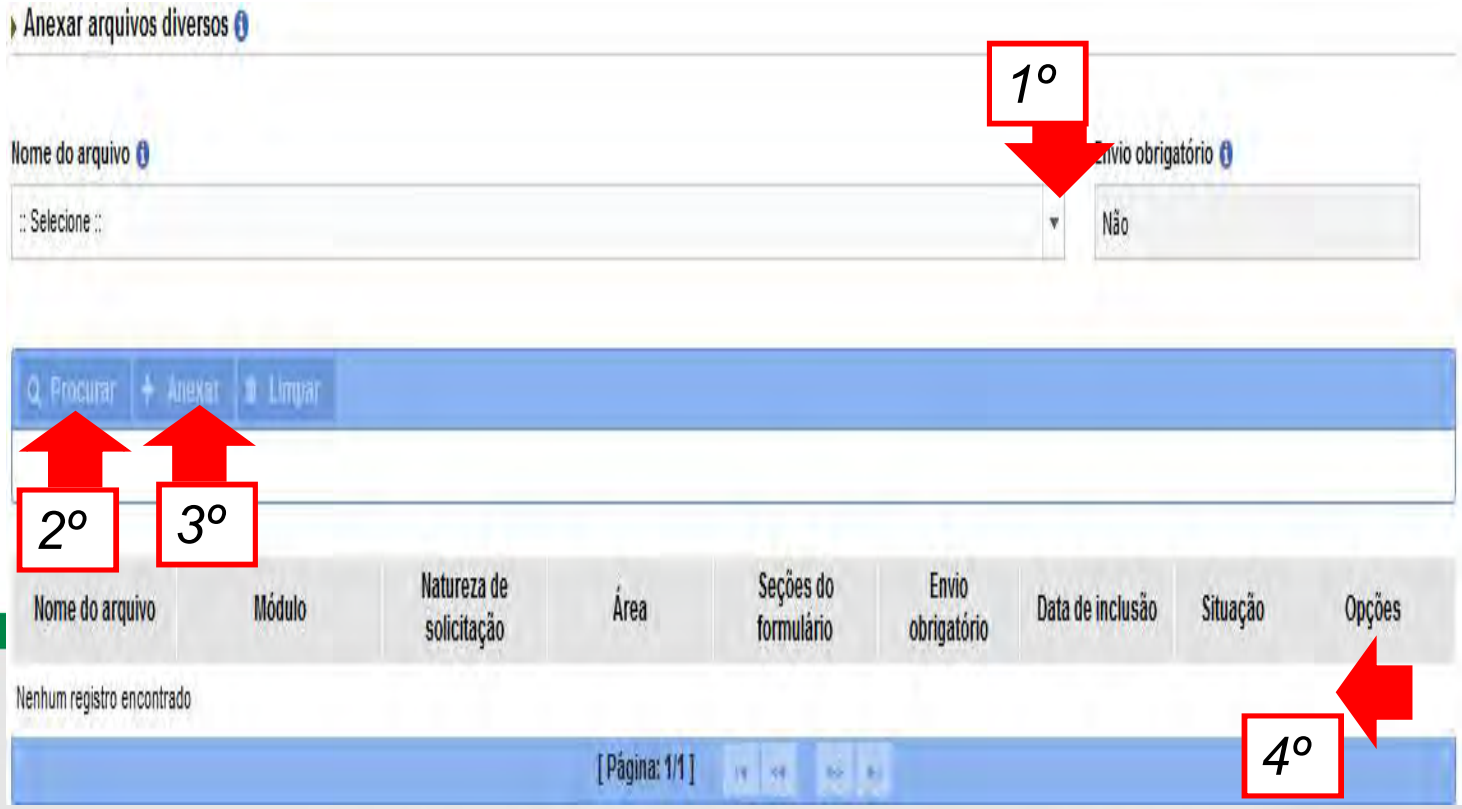

GRAVAR SOLICITAÇÃO

"SALVAR RASCUNHO":
a solicitação fica salva para edição

"SALVAR E ENVIAR":
No caso de Produto Regulamentado, o registro automática será concedido. No caso de produto não regulamentado, será direcionado para análise

"CANCELAR":
A solicitação não é salva.

Salvar Rascunho | Salvar e Enviar | Cancelar

A confirmação do envio implica o encaminhamento da solicitação para análise ou registro automático, não cabendo mais ao solicitante realizar qualquer tipo de edição, exceto a exclusão da solicitação de registro.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PGA-SIGSIF

Processo | Administrativo | Cadastro

Visualização da solicitação de registro de produto

Informativo da solicitação/Produto registrado

Identificação do estabelecimento solicitante

Dados do registro de produto

Atributos específicos

Outras informações

Lista de espécies

Comercialização

Mercado interno

Mercado externo

Composição

Processo de fabricação

Rótulo cadastrado

Embalagem cadastrada

Vinculação entre embalagens e rótulos

Arquivos diversos

INCLUSÃO DE NOVO REGISTRO DE RÓTULO EM PROCESSO JÁ APROVADO

Para Consultar, deve se preencher ao menos o campo "Âmbito de Inspeção"

INCLUSÃO DE NOVO REGISTRO DE RÓTULO EM PROCESSO JÁ APROVADO

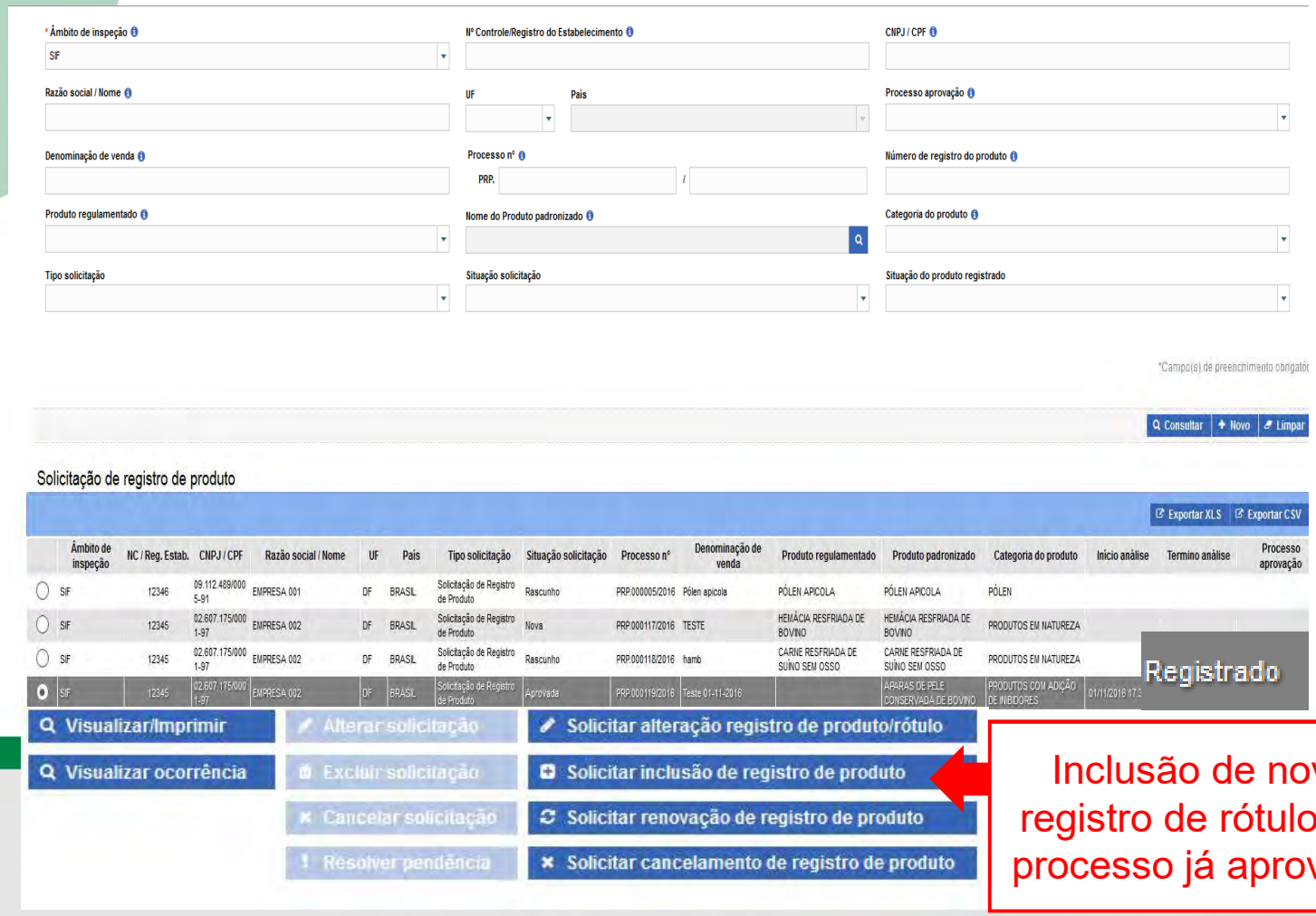

Inclusão de novo registro de rótulo em processo já aprovado

Inclusão da solicitação de registro de produto

Ajuda

Informativo da solicitação / Produto registrado

Solicitação Nº	Tipo solicitação	Situação atual	Data da última modificação
000119/2016	Solicitação de Inclusão de Registro de Produt	Nova	03/11/2016

Identificação do estabelecimento solicitante

Tipo de estabelecimento	Âmbito de inspeção
Nacional	SIF

CNPJ / CPF	Razão social / Nome
02.607.175/0001-97	EMPRESA 002

Apareceram travados para edição, os seguintes campos:

- -Identificação do estabelecimento
- -Dados do registro de produto
- -Composição
- -Processo de fabricação.

Dados do registro de produto

Denominação de venda	Processo nº
Teste 01-11-2016	PRP.000119/2016

Área	* Nome do Produto padronizado
Carne e Derivados	APARAS DE PELE CONSERVADA DE BOVINO

Produto regulamentado	Categoria do produto
:: Selecione ::	PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES

Processo tecnológico do produto	Característica do produto
CONSERVADO(A)	:: Selecione ::

Forma de conservação do produto	Unidade de medida
AMBIENTE	Quilograma

Forma de obtenção	Finalidade do produto

Rótulo cadastrado

+ Novo

Marca do produto	Número de registro do produto	Total	Data Início	Data Término	Situação	Opções
	Pesquise o registro					
Marca A	123 / 12345	1			Ativo	
Marca B	321 / 12345	1			Ativo	

[Página: 1/1] 1

Embalagem cadastrada

+ Novo

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Qtde. de produto acondicionado por embalagem	Unidade de medida	Situação	Opções
	Pesquise a embalagem				
Primária	Isopor	10,0000	Quilograma	ATIVO	
Secundária	Isopor	20,0000	Quilograma	ATIVO	

[Página: 1/1] 1

Vinculação entre embalagens e rótulos

+ Novo

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Qtd. de produto acondicionado	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data inicio do vínculo	Situação do vínculo	Opções
	Pesquise a embalagem				Pesquise o registro				
					3 / 12345	Ativo	01/11/2016	Ativo	
					1 / 12345	Ativo	01/11/2016	Ativo	

Salvar e Enviar | Cancelar

Será dado o direcionamento conforme o tipo de produto:

-Regulamentado→Automático

-Não-regulamentado → Análise

ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO/RÓTULO

Consulta de solicitação de registro de produto

Ajuda

Informativo da solicitação / Produto registrado

* Âmbito de inspeção: SIF
- EE
- ER
- SIF

Nº Controle/Registro do Estabelecimento

CNPJ / CPF

UF

País

Processo aprovação

Processo nº

PRP. /

Número de registro do produto

Produto regulamentado

Nome do Produto padronizado

Categoria do produto

Tipo solicitação

Situação solicitação

Consultar | Novo | Limpar

Para Consultar, deve se preencher ao menos o campo "Âmbito de Inspeção"

ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO/RÓTULO

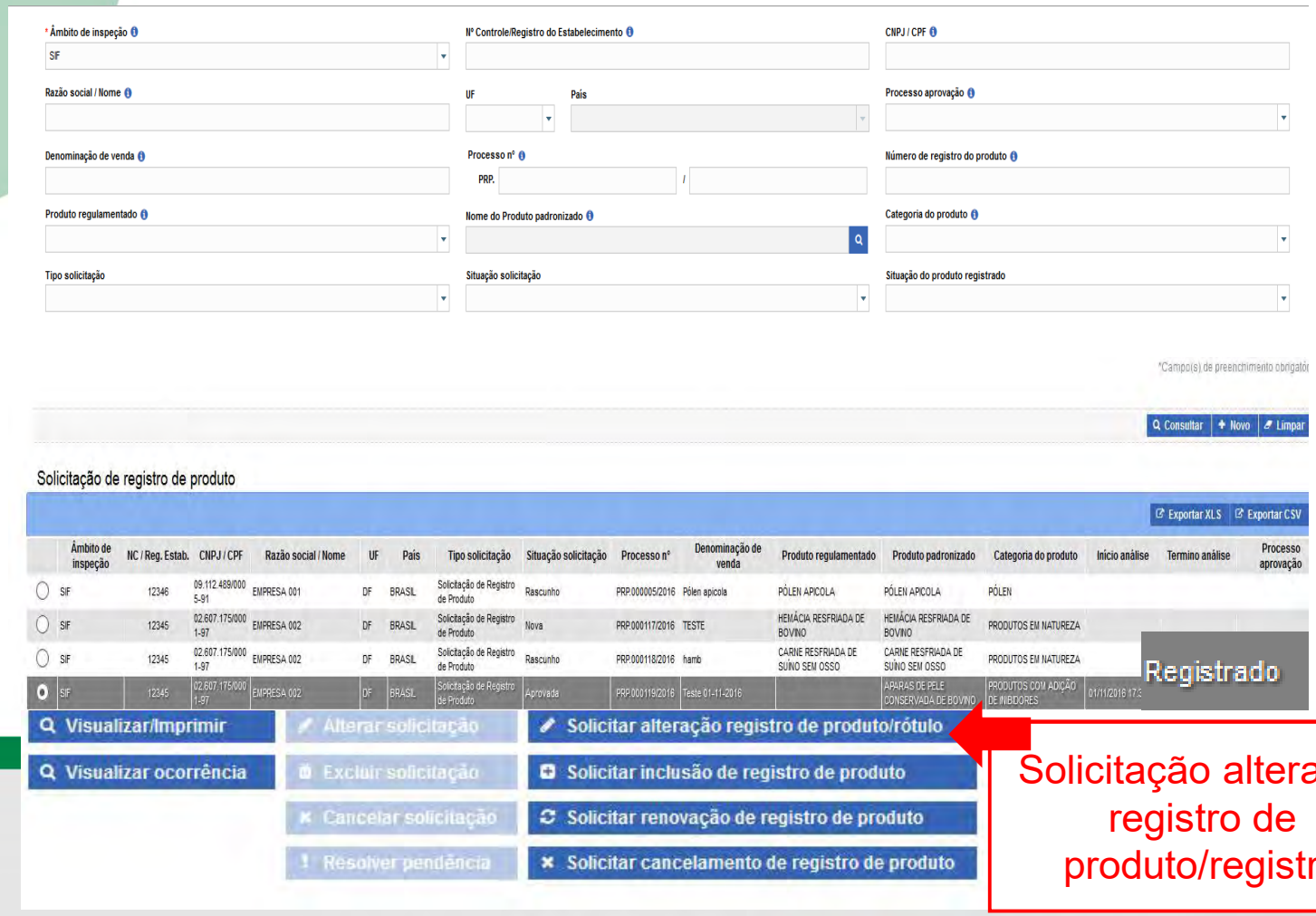

Solicitação alteração registro de produto/registro

ALTERAÇAO DE REGISTRO DE PRODUTO/RÓTULO

Justificativa da alteração de registro de produto

* Justificativa da alteração de registro de produto

1000 Caracteres restantes.

Será dado o direcionamento conforme o tipo de produto:
-Regulamentado→Automático
-Não-regulamentado → Análise

*Campo(s) de preenchimento obrigatório

Salvar e Enviar | Cancelar

O ALTERAÇÃO prorroga o prazo de validade do registro, o qual valerá mais 10 anos a partir da data de registro da alteração.

CANCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

Para Consultar, deve se preencher ao menos o campo "Âmbito de Inspeção"

CANCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

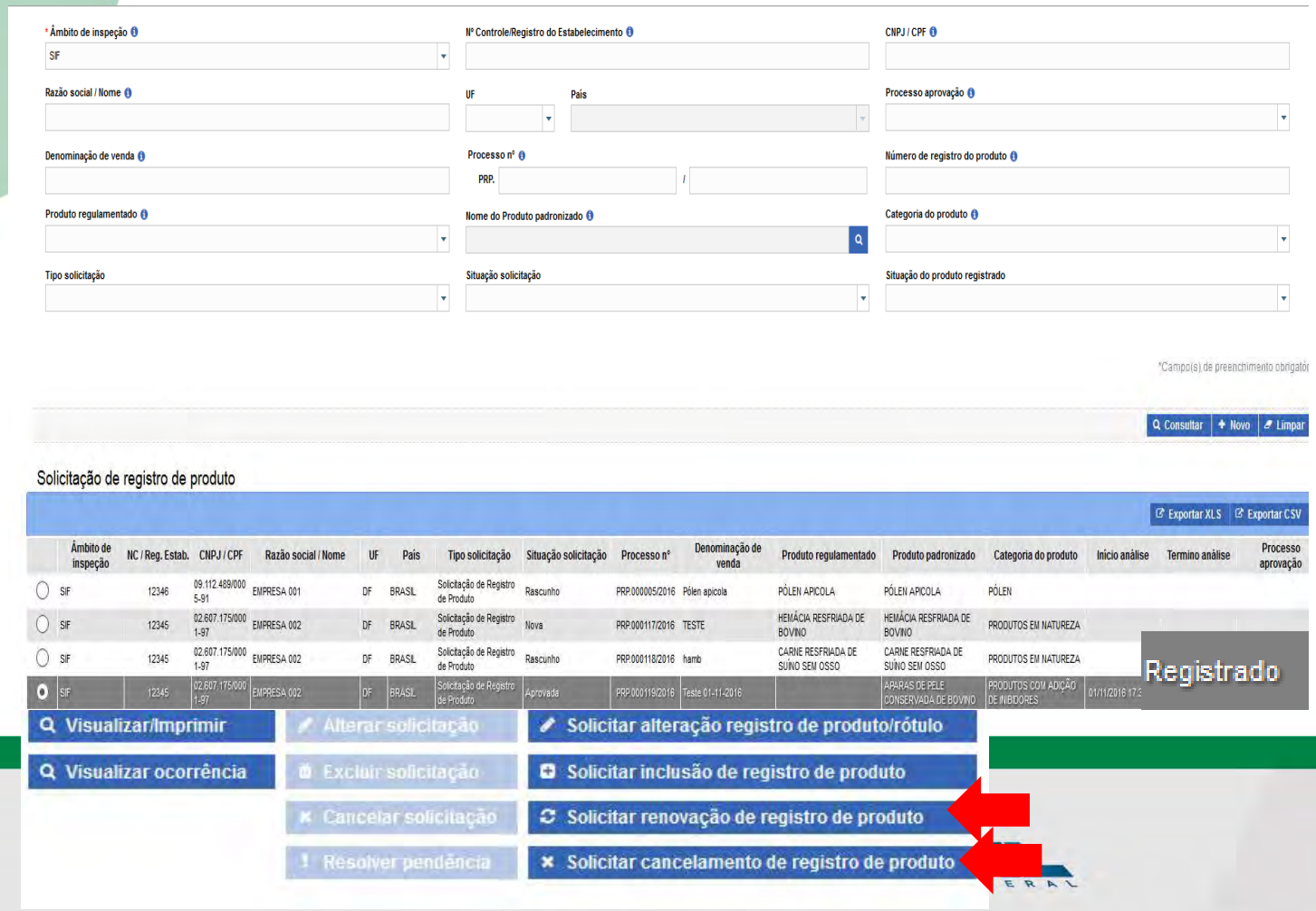

	Âmbito de inspeção	NC / Reg. Estab.	CNPJ / CPF	Razão social / Nome	UF	País	Tipo solicitação	Situação solicitação	Processo nº	Denominação de venda	Produto regulamentado	Produto padronizado	Categoria do produto	Início análise	Termino análise	Processo aprovação
	SIF	12346	09.112.489/0005-91	EMPRESA 001	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Rascunho	PRP.000005/2016	Pólen apicola	PÓLEN APICOLA	PÓLEN APICOLA	PÓLEN			
	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Nova	PRP.000117/2016	TESTE	HEMÁCIA RESFRIADA DE BOVINO	HEMÁCIA RESFRIADA DE BOVINO	PRODUTOS EM NATUREZA			
	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Rascunho	PRP.000118/2016	hamb	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO	PRODUTOS EM NATUREZA			
	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Aprovada	PRP.000119/2016	Teste 01-11-2016		APARAS DE PELE CONSERVADA DE BOVINO	PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES	01/11/2016 17:3		

CANCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

Abre o formulário completo

Efetiva o Cancelamento ou a renovação AUTOMATICAMENTE

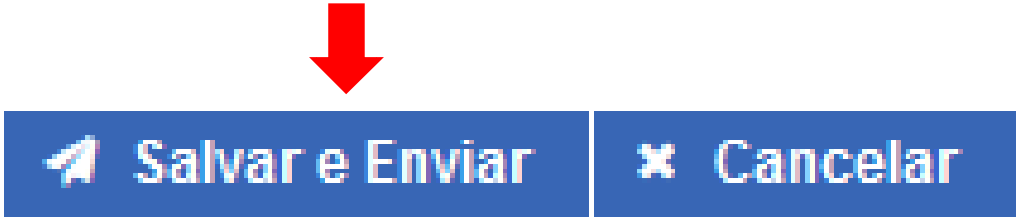

O cancelamento INUTILIZA o número do registro, o qual não poderá ser reaproveitado

Registrado

RESULTADO DA ANÁLISE

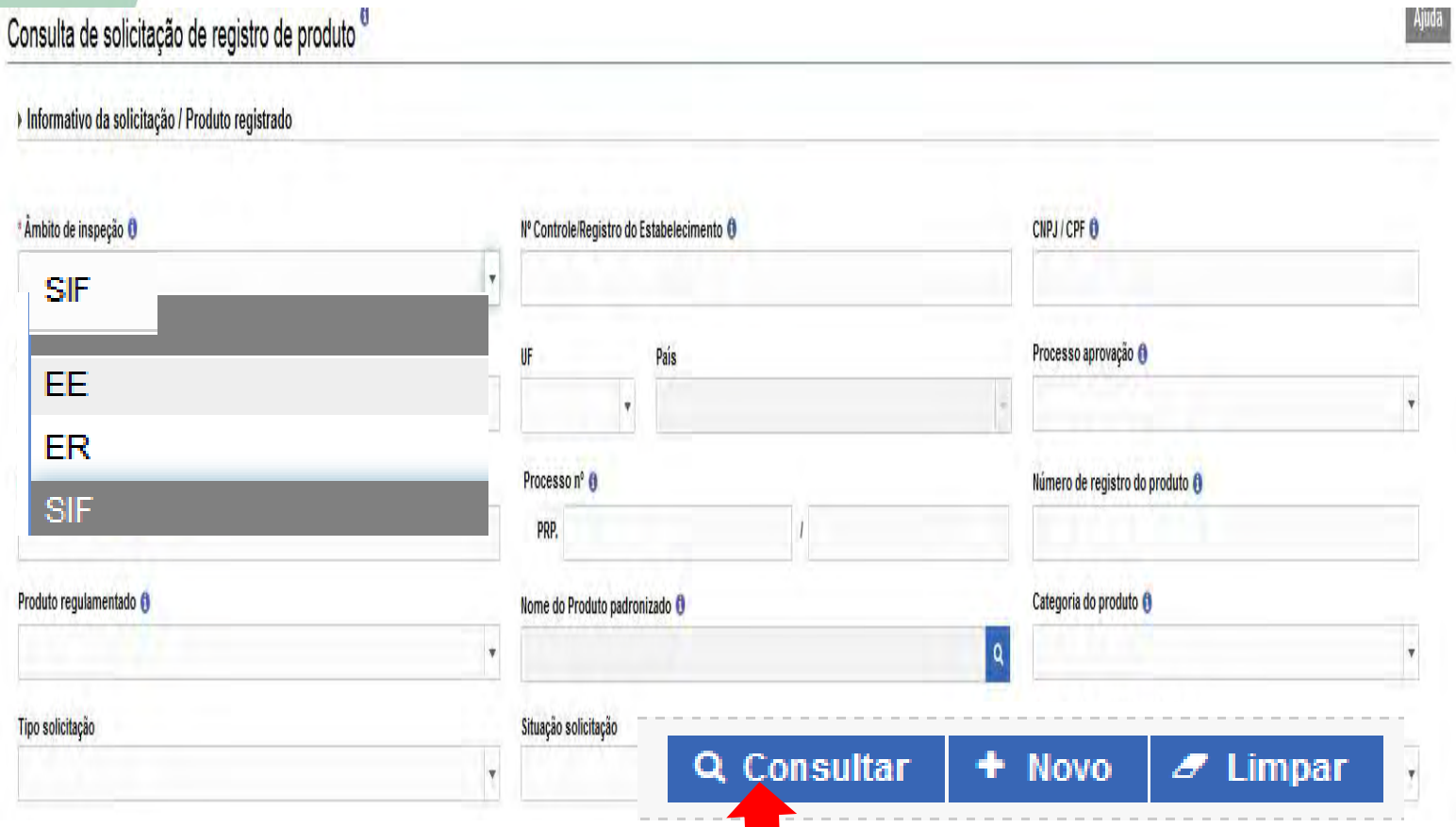

Para Consultar, deve se preencher ao menos o campo "Âmbito de Inspeção"

RESULTADO DA ANÁLISE

Solicitação de registro de produto

Exportar XLS | Exportar CSV

	Âmbito de inspeção	NC / Reg. Estab.	CNPJ / CPF	Razão social / Nome	UF	País	Tipo solicitação	Situação solicitação	Processo nº	Denominação de venda	Produto regulamentado	Produto padronizado	Categoria do produto	Início análise	Termino análise	Processo aprovação
○	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Nova	PRP.000117/2016	TESTE	HEMÁCIA RESFRIADA DE BOVINO	HEMÁCIA RESFRIADA DE BOVINO	PRODUTOS EM NATUREZA			
○	SIF	741258963	36.618.856/0001-72	EMPRESA 003	SP	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Nova	PRP.000005/2016	Queijo Parmesão Ralado	CARNE DEFUMADA CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO	CARNE DEFUMADA CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO	PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO			
○	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Rascunho	PRP.000118/2016	hamb	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO	PRODUTOS EM NATUREZA			
●	SIF	12345	02.607.175/0001-97	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Aprovada	PRP.000119/2016	Teste 01-11-2016		APARAS DE PELE CONSERVADA DE BOVINO	PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES	01/11/2016 17:31:01	03/11/2016 20:26:15	Registrado
○	SIF	12345	607.175/000	EMPRESA 002	DF	BRASIL	Solicitação de Registro de Produto	Nova	PRP.000120/2016	Teste teste	CARNE CONGELADA DE AVESTRUZ SEM OSSO	CARNE CONGELADA DE AVESTRUZ SEM OSSO	PRODUTOS EM NATUREZA			

1º) Selecionar uma solicitação
2º) Clicar em visualizar ocorrência

Visualizar/Imprimir

Visualizar ocorrência

AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

RESULTADO DA ANÁLISE

Dados da ocorrência de solicitação de registro de produto

Nome do responsável	Data / Hora da ocorrência	Ação realizada	Solicitação / Produto	Parecer emitido	Motivo
Rodrigo Gomes de Cayres	01/11/2016 16:40	Nova			Registro Novo
Rodrigo Gomes de Cayres	01/11/2016 16:44	Rascunho			Registro Rascunho
Rodrigo Gomes de Cayres	01/11/2016 17:12	Enviada	Solicitação v0.1		Registro Enviado
ANALISTA	01/11/2016 17:31	Em Análise			Em Análise
ANALISTA	03/11/2016 20:26	Aprovada	Solicitação v1.0	Parecer v1.0	Aprovada

[Página: 1/1] 1

MINISTÉRIO
AGRICULTURA, PECUÁ
E ABASTECIME

Clicar no link do parecer

RESULTADO DA ANÁLISE

Parecer_RegProduto_Analise_1.0

Situação: Aprovada

Data emissão parecer: 03/11/2016 20:26:15

Observação:

Aprovado

Imprimir | Voltar

OBRIGADA!

Divisão de Registro e Cadastro - DREC/CGI/DIPOA - SDA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
registro.dipoa@agricultura.gov.br
Tel: (61) 3218-2680